

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 72, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 215/2016

AV 254/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de dezembro de 2015, que renova a concessão outorgada à RBS TV Bagé Ltda. para explorar , pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 215

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 29 de dezembro de 2015, publicados no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2015, que renovam as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

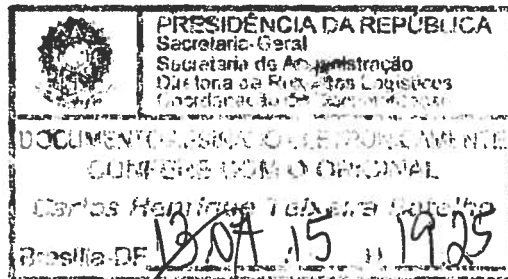
- TUR 72 1. RBS TV Bagé Ltda., no município de Bagé - RS; e
TUR 73 2. Televisão Morena Ltda., no município de Campo Grande - MS.

Brasília, 9 de maio de 2016.



EM nº 00153/2015 MC

Brasília, 13 de Julho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003-61, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV BAGÉ LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Renova a concessão outorgada à RBS TV Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.034204/2003-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada pelo Decreto nº 86.759, de 18 de dezembro de 1981, à RBS TV Bagé Ltda., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 87.463.535/0001-87, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

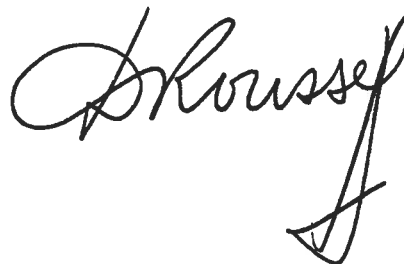
Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

MC ->



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 12/05/16 às 14:30 horas

Don Vitor 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 254 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 215/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 29 de dezembro de 2015, publicados no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2015, que renovam as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens.

1. RBS TV Bagé Ltda., no município de Bagé - RS; e
2. Televisão Morena Ltda., no município de Campo Grande - MS.

Atenciosamente,

E.M.
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

Secretaria-Geral da Mesa SEMO 12/Mai/2016 17:10
Ponto: 6
Ass.:
Origem: JSC

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz Cesar Lima Costa
p) Luiz Cesar Lima Costa
Chefe de Gabinete

ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações



530000342042003

Pasta de Processos (contracapa)

NOTA 25-89/15
C 1

Tipo: Outorga de Radiodifusão

Interessado: RBS TV BAGÉ LTDA

Origem: DF

Data de instauração: 11/08/2004

Assunto: Renovação de Outorga

Endereço no SICAP: <http://sistemas/sicap/comum/display.asp?id=1231028>

TVR
72/2016

Instruções:

- A contracapa com código de barras é um recurso opcional, e quando utilizada não deverá ser numerada como parte do processo;
- A identificação do código pelo sistema requer a utilização de um leitor ótico;
- O leitor deve ser posicionado a cerca de 10 centímetros do código para efetuar a sua leitura;
- Caso haja falha na impressão do código, verifique a configuração da impressora de acordo com as orientações do SICAP;
- Sempre que necessário, uma nova contracapa pode ser impressa e anexada como página inicial do Processo, em substituição a esta.

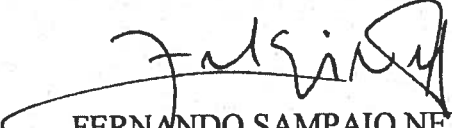
Min. das Comunicações
Fis. 01
Rubrica. 000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio do qual a RBS TV Bagé Ltda., localizada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, solicita Renovação de Outorga, encaminho o presente documento à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 20 de outubro de 2003.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES



ai
CGOS
17.10.03
W

DO SR

RBS TV BAGÉ LTDA. (nova denominação social da Televisão Bagé Ltda.), inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da concessão que foi renovada pelo Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 21 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Para tanto a entidade junta a seguinte documentação:

1) Certidão de quitação com o Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul;

2) Certidão de quitação com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul;

3) Certidão de débito junto à Previdência Social;

4) Certidão Positiva, com efeito de negativa junto à Secretaria da Receita Federal;

171003

- 5) Certidão negativa junto à Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- 6) Certificado de regularidade do FGTS;
- 7) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8) Certidão negativa de tributos da Secretaria da Fazenda do Município de Bagé.
- 9) Laudo de Ensaio – transmissor principal.
- 10) Laudo de Ensaio – transmissor reserva.
- 11) Anexo do Laudo de Ensaio – transmissor principal e transmissor reserva.
- 12) ART.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bagé, 14 de outubro de 2003.

RBS TV BAGÉ LTDA.
Isaac Newton Castiel Menda
Procurador

sindiRádio

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04
rubrica
SCE
RBS

A T E S T A D O

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a **RBS TV BAGÉ**, com sede na cidade de **BAGÉ**, na **Rua DO ACAMPAMENTO, 2550** inscrita no **CGC/MF** sob o numero **87519237/0001-61**, devidamente filiada a este **SINDICATO**, esta rigorosamente em dia com sua **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancaria deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretária da entidade.

Porto Alegre, 11 de Agosto de 2003

**SINDICATO DAS EMPRESAS
DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CGC N° 93984295/0001-34**

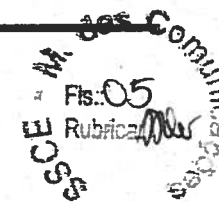
CERTIDÃO N° 20/2003



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

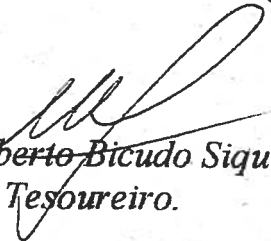
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a RBS TV Bagé, encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2003.


*Carlos Alberto Bicudo Siquiera,
Tesoureiro.*

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS

Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998 -

Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 017192003-19026010

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 06
Rubrica: 100

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 87.463.535/0001-87
NOME: TELEVISAO BAGE LTDA
ENDereco: RUA DO ACAMPAMENTO 2550
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BAGE
ESTADO: RS
CEP: 96425-250

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 01 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 30/11/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Min. das Comunicações
Fls. 09
Rubrica

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 11/12/2003 - EMITIDA EM: 11/06/2003 NRO.: 6.176.239

CNPJ: 87.463.535/0001-87
RBS TV BAGE LTDA.
R DO ACAMPAMENTO 2550 CENTRO
CEP: 96425-250 BAGE RS

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
FONTE
PARCELAMENTO DE DEBITO:
OUTROS TRIBUTOS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

Joe Cougo de Oliveira
TRF - SIPE 15588
Chefe de Setor

11/06/2003



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219-8466
Tabelião: Rubens Remo Farina



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 26 de agosto de 2003

Joelma de Cassia Gonçalves - Escrevente Autorizada
Emol: R\$1,80

99532-04621 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SCE
15.08
Subscrição
Comunicações

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
87.463.535/0001-87

Nome Completo
RBS TV BAGE LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:57:36 do dia 25/08/2003

Código de Controle da Certidão: 4663.687E.9714.0A83

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 87463535/0001-87
Razão Social: TELEVISAO BAGE LTDA
Endereço: R DO ACAMPAMENTO 2550 / CENTRO / BAGE / RS / 96425-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2003 a 10/10/2003

Certificação Número: 2003091210152666386901

Informação obtida em 12/09/2003, às 10:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de BAGE
BAGE



Certidão de Situação Fiscal Nº **00524644**

Identificação do titular da certidão:

Nome : **RBS TV BAGE LTDA**
Endereço : **RUA DO ACAMPAMENTO , 2550**
CENTRO - BAGE RS
CNPJ : **87463535/0001-87**

Certifico que, aos 11 dias do mês de **setembro** do ano de **2003**, revendo os bancos de dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa de débitos

Observações/Descrição dos Débitos:

A EMPRESA REQUERENTE NADA DEVE ATE AS 09H03M.

Finalidade desta certidão:

LICITACAO

Autoridade responsável pela expedição desta certidão:

MARIA GORETTY DE MACHADO NUNES - Matr. 12503924
Agente Fiscal do Tesouro do Estado

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação : **01786493**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.sefaz.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rainha da Fronteira



SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
VALIDADE POR 180 DIAS

SECRETARIA das Comunicações
M. das Comunicações
Rubrica

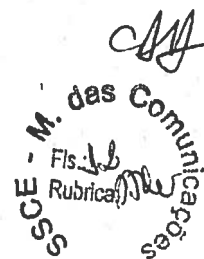
Atendendo despacho do Sr. Secretario da Fazenda, conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob nº H-734 de 25 de agosto de 2003, **CERTIFICO** para fins de direito e de acordo com os assentos constantes no Cadastro do IPTU e do ISSQN, que em nome de **RBS TV BAGÉ LTDA**, consta cadastrado no IPTU, o imóvel à rua Do Acampamento nº 2550, inscrição nº 33.762-5, quarteirão nº 1685, e, está cadastrado no **SETOR do ISSQN**, na atividade de **TELEVISÃO**, tendo iniciado suas atividades em **19/01/1977**, com inscrição municipal nº sob nº **10.002.07.041-6**, estabelecido à **RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2550**, até a presente data, **E NÃO EXISTE DÉBITO** relativamente a Tributos Municipais desta Prefeitura, tais como: **IPTU, ISSQN e TAXA DE FISCALIZAÇÃO**, ressalvado, todavia, à Fazenda Municipal, o direito de cobrar ou apurar dívidas posteriores a esta data, bem como pertinentes ao próprio período compreendido nesta certidão. E, para constar, lavrei a presente, em duas vias de igual teor, que devidamente autorizada por quem de direito vai por mim, **João Francisco Camargo Resende** assinada.

Bagé, 26 de agosto de 2003

[Signature]
EDEGAR DEGLAUS DE AVILA
Chefe da Fiscalização Tributária

Nº 764/2003
Taxa de Expediente
Certidão – R\$ 16,80

1º TABELLONATO DE NOTAS AYRTON BERNARDES CARVALHO - TAE RUA ANDRÉ DE NEVES, 189 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
	AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original do que dou fé. Porto Alegre.
	12 SET 2003
	R\$ 1,80
	<input type="checkbox"/> AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto <input type="checkbox"/> FLÁVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor. <input type="checkbox"/> GABRIELA G. CARVALHO - Substituta



LAUDO ENSAIO – TRANSMISSOR PRINCIPAL

1. INTERESSADO:

- a) Nome: RBS TV Bagé Ltda
- b) Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens
- c) Localidade: Bagé/RS
- d) Canal: 6+ (Seis decaído para mais)
- e) Endereço Estúdio: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS
- f) Telefone: 53-240-5300
- g) Endereço para Correspondência: Av. Érico Veríssimo, 400 – 2º andar – Porto Alegre – RS – CEP: 90160-080
- h) Telefone/Fax: 51 3218-6144 / 51 3218-6050

2. ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de concessão
- i) Estação Transmissora: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS
- b) Data: 25/08/2003

3. EQUIPAMENTO ENSAIADO:

- a) Tipo: Transmissor de Televisão
- b) Função: Transmissor reserva
- c) Fabricante: LYS ELECTRONIC Ltda.
- d) Modelo: AV-1KW-V
- e) Nº de Série: 801074
- f) Data Fabricação: 12-06-1981
- g) Código de Certificação: 0054/79
- h) Frequência: 82 - 88 MHz
- i) Potência Nominal: 1 kW
- j) Potência Mínima: 0,9 kW
- k) Alimentação: 3φ - 220 Vac
- l) Sinal de Entrada: Áudio e Vídeo
- m) Modo de operação: MONO



4. MEDIÇÕES:

4.1 Estabilidade de Frequência:

a) Oscilador: A Cristal

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
129,010.000	129.010.000	0

b) Das Portadoras

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo → 83,260	83.260.000	0
Áudio → 87,760	87.760.000	0

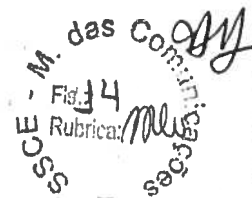
c) Das Portadoras

Tensão (V)	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	Visual → 83,260	83.260.000	0
	Aural → 87,760	87.760.000	0
Nominal	Visual → 83,260	83.260.000	0
	Aural → 87,760	87.760.000	0
Nominal -15%	Visual → 83,260	83.260.000	0
	Aural → 87,760	87.760.000	0

4.2 Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios:

Harmônicos	Atenuação medida (dB)
2º	60
3º	65
4º	70

Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)	Atenuação medida (dB)
≤ -4,25	60
-3,58	51
-1,25	23
+4,75	25
≥ +7,75	62



4.3 Potência de Saída:

- a) Vídeo:
 - Nominal: 1,0 kW
 - Medida: 1,0 kW
- b) Aural:
 - Nominal: 0,1 kW
 - Medida: 0,1 kW

4.4 Produtos de Intermodulação

- a) Valor Medido: > 60 dB

4.5 Relação S/R de Vídeo

S/R de Vídeo	Medida (dB)
De baixa Frequência	50,5
De alta Frequência	51,5

4.6 Observações Visuais:

- Toda a estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra
- Possui interlock nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V
- Não existem tomadas externas para medição de frequência

4.7 Controle automático de silenciamento

- O equipamento desliga-se (suprime qualquer emissão) após 3 a 5 minutos de ausência de sinal de entrada

4.8 Verificação da Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária) → OK
- Os equipamentos com estágio de saída à válvula deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro → OK
- Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE (taxa de onda estacionária) → OK



SCE - M. das Comunicações
Fls. 15
Rubrica

4.9 Medições Adicionais

a) Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	-20 ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	0,6 dB	± 1 dB
Fase diferencial	2,6°	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3,5%	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	2%	$\pm 5\%$

b) Características de Amplitude das faixas laterais de vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Medição (dB)
- 3,58	- 48
$\leq - 1,25$	- 23
$> -1,25$ e $> - 0,75$	-0,5
- 0,75	-2
$> - 0,20$ e $\leq 1,20$	-1
1,25	0
3,58	+ 0,5
4,00	+ 0,5
4,20	+ 0,5
$> 4,2$ e $< 4,475$	0
$\geq 4,475$	- 15
$\geq 4,50$	

c) Resposta de áudio

Frequência (Hz)	Medição (dB)
50	-3
100	-2
400	-1,5
1000	0,5
2000	+1
5000	+5,8
7500	+9,1
10000	+12
15000	+16



d) Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,9
100	0,9
1000	0,3
2000	0,2
5000	0,3
7500	0,4
10000	0,6
15000	0,8

e) Nível de Ruído de FM

- Valor Medido = - 54 dB

f) Nível de Ruído de AM

- Valor Medido = - 52 dB

5. INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
Analizador de espectro	Advantest	R4131D	70340075
Frequencímetro	Tektronix	CMC251	TW53729
Demodulador de TV	Tektronix	1450-1	
Signal Generator	Tektronix	148-M	B020166
Medidor de ruído e distorção	Amber	3501	86321535
Coaxial Attenuation	Bird	8325	2182
NTSC Television Generator	Tektronix	TSG170A	B044313
Wattímetro	Bird	43	74231
Video Measurement Set	Tektronix	VM700A	B041740
Malá Tektronix	Tektronix	TM 515	
Vectorscope	Tektronix	1721	B066079
Waveform Monitor	Tektronix	1731	B058158



SSC - M. das Comunicações
Fls: 17
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

6. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 6 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica *[Handwritten Signature]* de que faço uso.

Bagé, 12 de setembro de 2003.

Nome: CELSO ANTÔNIO ZUGNO FILIPPINI

CREA Nº 35.489-D

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

7. PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de televisão, a que se refere este laudo de ensaio na data que foi realizado, atêndia às Normas Técnicas vigentes.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2003.

Nome: Fernando Antonio Fernandes Ferreira

CREA Nº 25.440/83

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

8. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

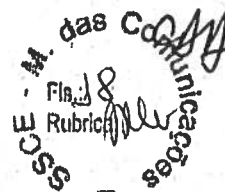
Na qualidade de representante legal da RBS TV Bagé Ltda., declaro que CELSO ANTÔNIO ZUGNO FILIPPINI esteve no endereço abaixo no dia 25/08/2003 ensaiando o transmissor de televisão fabricado pela LYS ELECTRONIC Ltda., modelo FI-100-V, série nº 081079, com potência nominal de 0,1 kW.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2003.

Local do ensaio: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS

Nome: Isaac Newton Castiel Menda - Procurador

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



LAUDO ENSAIO – TRANSMISSOR RESERVA

1. INTERESSADO:

- a) Nome: RBS TV Bagé Ltda
- b) Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens
- c) Localidade: Bagé/RS
- d) Canal: 6+ (Seis decalado para mais)
- e) Endereço Estúdio: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS
- f) Telefone: 53-240-5300
- g) Endereço para Correspondência: Av. Érico Veríssimo, 400 – 2º andar – Porto Alegre – RS – CEP: 90160-080
- h) Telefone/Fax: 51 3218-6144 / 51 3218-6050

2. ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- i) Estação Transmissora: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS
- b) Data: 25/08/2003

3. EQUIPAMENTO ENSAIADO:

- a) Tipo: Transmissor de Televisão
- b) Função: Transmissor reserva
- c) Fabricante: LYS ELECTRONIC Ltda.
- d) Modelo: FI-100-V
- e) Nº de Série: 081079
- f) Data Fabricação 23-03-1981
- g) Código de Certificação: 0262/79
- h) Frequência: 82 - 88 MHz
- i) Potência Nominal: 0,1 kW
- j) Potência Mínima: 0,09 kW
- k) Alimentação: 1φ - 110 Vac
- l) Sinal de Entrada: FI
- m) Modo de operação: MONO



4. MEDIÇÕES:

4.1 Estabilidade de Freqüência:

a) Oscilador: A Cristal

<i>Freqüência Nominal (MHz)</i>	<i>Freqüência Medida (Hz)</i>	<i>Desvio (Hz)</i>
129,010.000	129.010.050	50

b) Das Portadoras

<i>Freqüência Nominal (MHz)</i>	<i>Freqüência Medida (Hz)</i>	<i>Desvio (Hz)</i>
Vídeo → 83,260	83.260.050	50
Áudio → 87,760	87.760.050	50

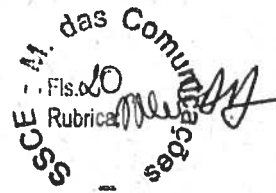
c) Das Portadoras

<i>Tensão (V)</i>	<i>Freqüência Nominal (MHz)</i>	<i>Freqüência Medida (Hz)</i>	<i>Desvio (Hz)</i>
Nominal + 15%	Visual → 83,260	83.260.050	50
	Aural → 87,760	87.760.050	50
Nominal	Visual → 83,260	83.260.050	50
	Aural → 87,760	87.760.050	50
Nominal -15%	Visual → 83,260	83.260.050	50
	Aural → 87,760	87.760.050	50

4.2 Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios:

<i>Harmônicos</i>	<i>Atenuação medida (dB)</i>
2º	53
3º	58
4º	63

<i>Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz)</i>	<i>Atenuação medida (dB)</i>
≤ -4,25	52
-3,58	43
-1,25	21
+4,75	22
≥ +7,75	54



4.3 Potência de Saída:

a) Vídeo:

- Nominal: 0,10 kW
- Medida: 0,10 kW

b) Aural:

- Nominal: 0,01 kW
- Medida: 0,01 kW

4.4 Produtos de Intermodulação

- a) Valor Medido: > 54 dB

4.5 Relação S/R de Vídeo

S/R de Vídeo	Medida (dB)
De baixa Frequência	45
De alta Frequência	50

4.6 Observações Visuais:

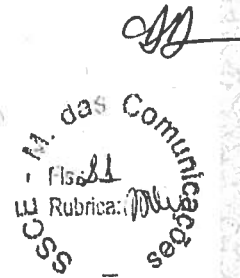
- Toda a estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra
- Possui interlock nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V
- Não existem tomadas externas para medição de frequência

4.7 Controle automático de silenciamento

- O equipamento desliga-se (suprime qualquer emissão) após 3 a 5 minutos de ausência de sinal de entrada

4.8 Verificação da Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária) → OK
- Os equipamentos com estágio de saída à válvula deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa → OK
- Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE (taxa de onda estacionária) → OK



4.9 Medições Adicionais

a) Características de Modulação de Vídeo

<i>Item</i>	<i>Medição</i>	<i>Requisito</i>
Retardo Croma-Luminância	-20 ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	0,6 dB	± 1 dB
Fase diferencial	2,6°	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3,5%	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	2%	$\pm 5\%$

b) Características de Amplitude das faixas laterais de vídeo

<i>Frequência (MHz) Portadora de Vídeo</i>	<i>Medição (dB)</i>
- 3,58	- 48
$\leq - 1,25$	- 23
$> -1,25$ e $> - 0,75$	-0,5
- 0,75	-2
$> - 0,20$ e $\leq 1,20$	-1
1,25	0
3,58	+ 0,5
4,00	+ 0,5
4,20	+ 0,5
$> 4,2$ e $< 4,475$	0
$\geq 4,475$	- 15
$\geq 4,50$	

c) Resposta de áudio

<i>Frequência (Hz)</i>	<i>Medição (dB)</i>
50	-3
100	-2
400	-1,5
1000	0,5
2000	+1
5000	+5,8
7500	+9,1
10000	+12
15000	+16



Ass
SECE - M. das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

d) Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,9
100	0,9
1000	0,3
2000	0,2
5000	0,3
7500	0,4
10000	0,6
15000	0,8

e) Nível de Ruído de FM

- Valor Medido = - 54 dB

f) Nível de Ruído de AM

- Valor Medido = - 52 dB

5. INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
Analizador de espectro	Advantest	R4131D	70340075
Frequencímetro	Tektronix	CMC251	TW53729
Demodulador de TV	Tektronix	1450-1	
Signal Generator	Tektronix	148-M	B020166
Medidor de ruído e distorção	Amber	3501	86321535
Coaxial Attenuation	Bird	8325	2182
NTSC Television Generator	Tektronix	TSG170A	B044313
Wattímetro	Bird	43	74231
Video Measurement Set	Tektronix	VM700A	B041740
Mala Tektronix	Tektronix	TM 515	
Vectorscope	Tektronix	1721	B066079
Waveform Monitor	Tektronix	1731	B058158



CM
M. das Comunicações
- Fls. 3
Rubricada
SCSS

6. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 6 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica CM de que faço uso.

Bagé, 12 de setembro de 2003.

Nome: CELSO ANTÔNIO ZUGNO FILIPPINI

CREA N° 35.489/D

Assinatura: celso filippini

7. PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de televisão, a que se refere este laudo de ensaio na data que foi realizado, atendia às Normas Técnicas vigentes.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2003.

Nome: Fernando Antônio Fernandes Ferreira

CREA N° 25.440/8F

Assinatura: Fernando Ferreira

8. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da RBS TV Bagé Ltda., declaro que CELSO ANTÔNIO ZUGNO FILIPPINI esteve no endereço abaixo no dia 25/08/2003 ensaiando o transmissor de televisão fabricado pela LYS ELECTRONIC Ltda., modelo FI-100-V, série n° 081079, com potência nominal de 0,1 kW.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2003.

Local do ensaio: Rua do Acampamento, 2550 – Bagé – RS

Nome: Isaac Newton Castiel Menda - Procurador

Assinatura: Isaac Newton Castiel Menda

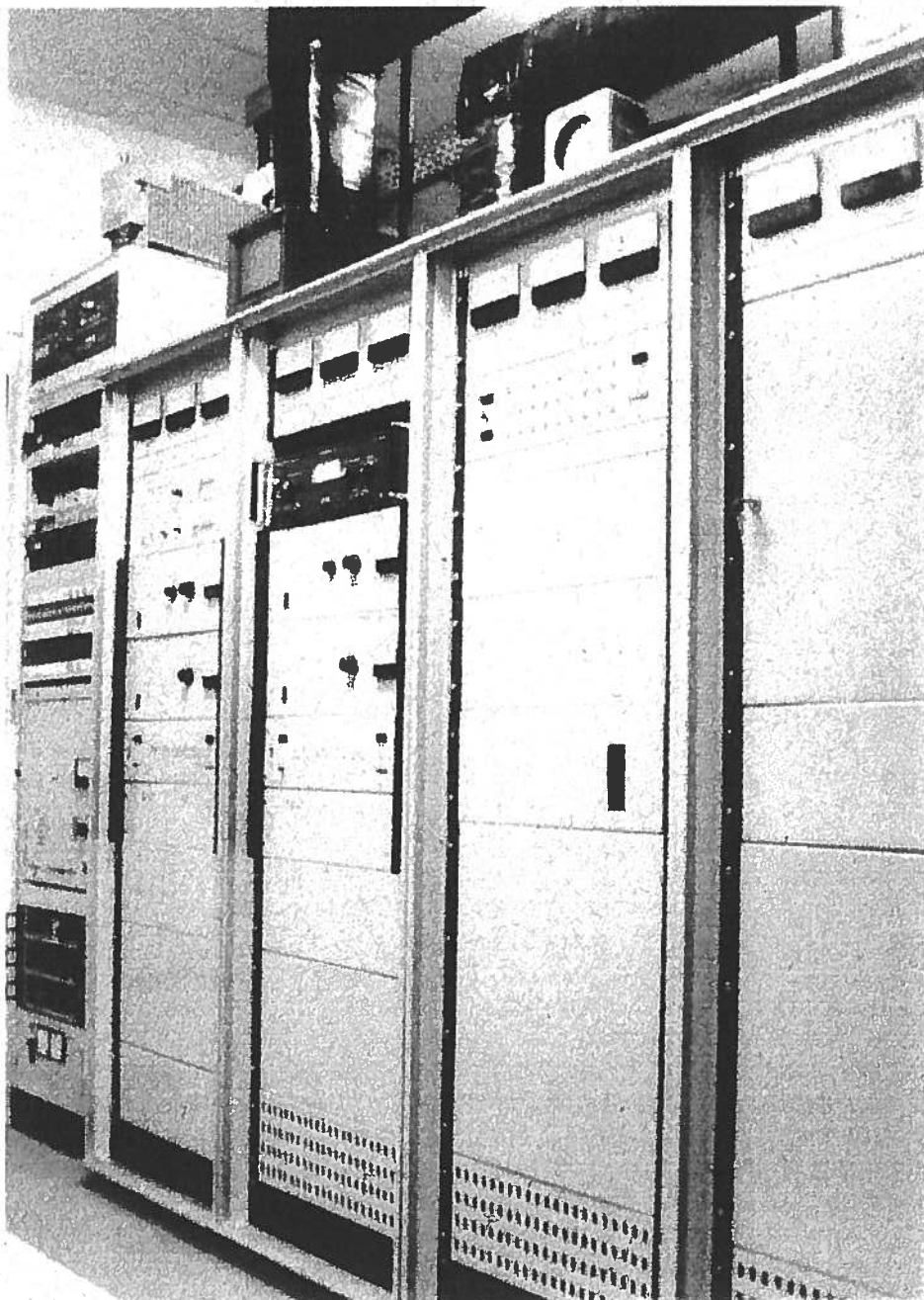


RBS

SSCE - M. das Comunicações
Fis: 14
Rubrica: [assinatura]

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL E TRANSMISSOR RESERVA

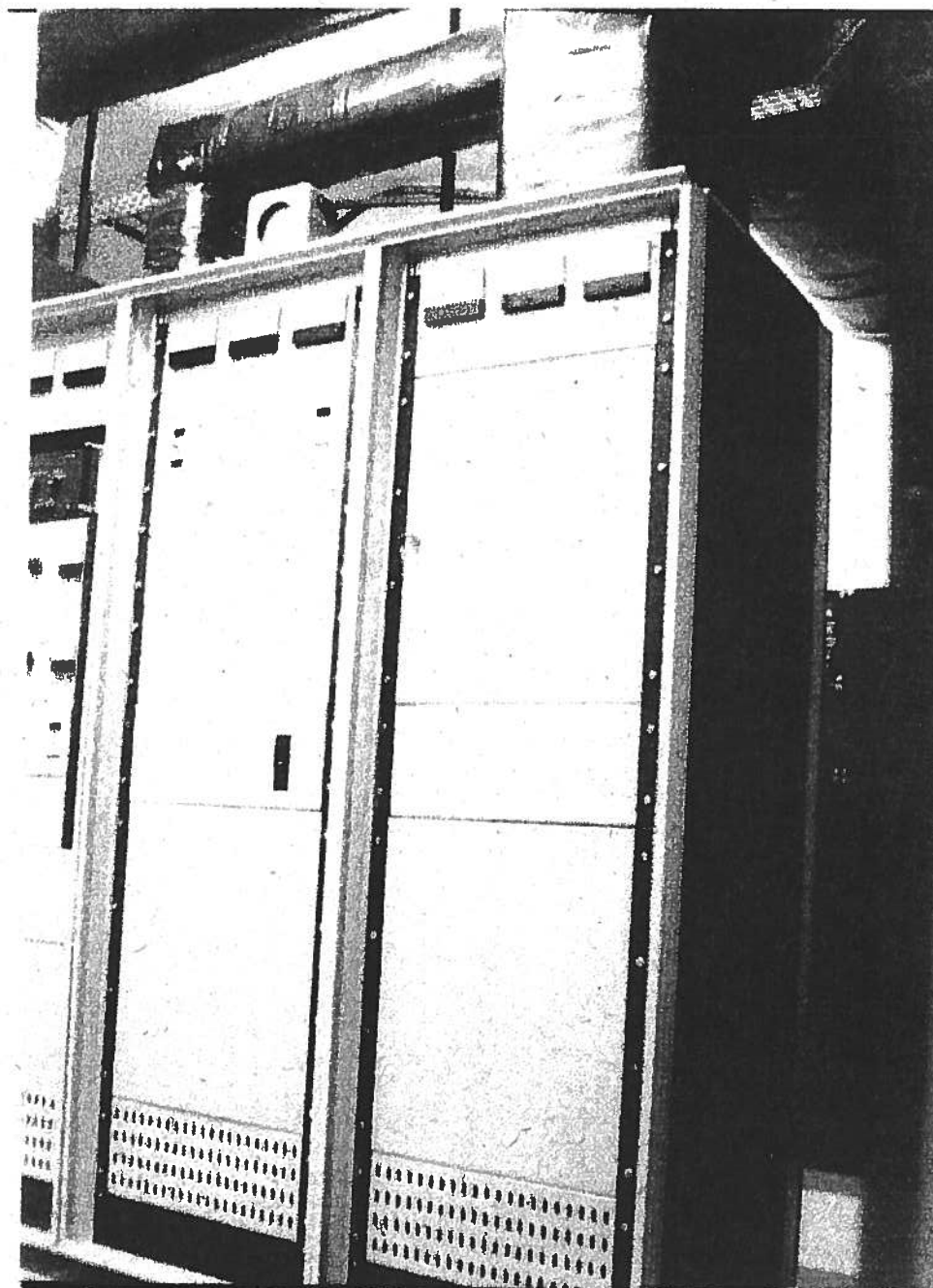
RBS TV BAGÉ LTDA





RBS

**ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RBS TV BAGÉ LTDA**

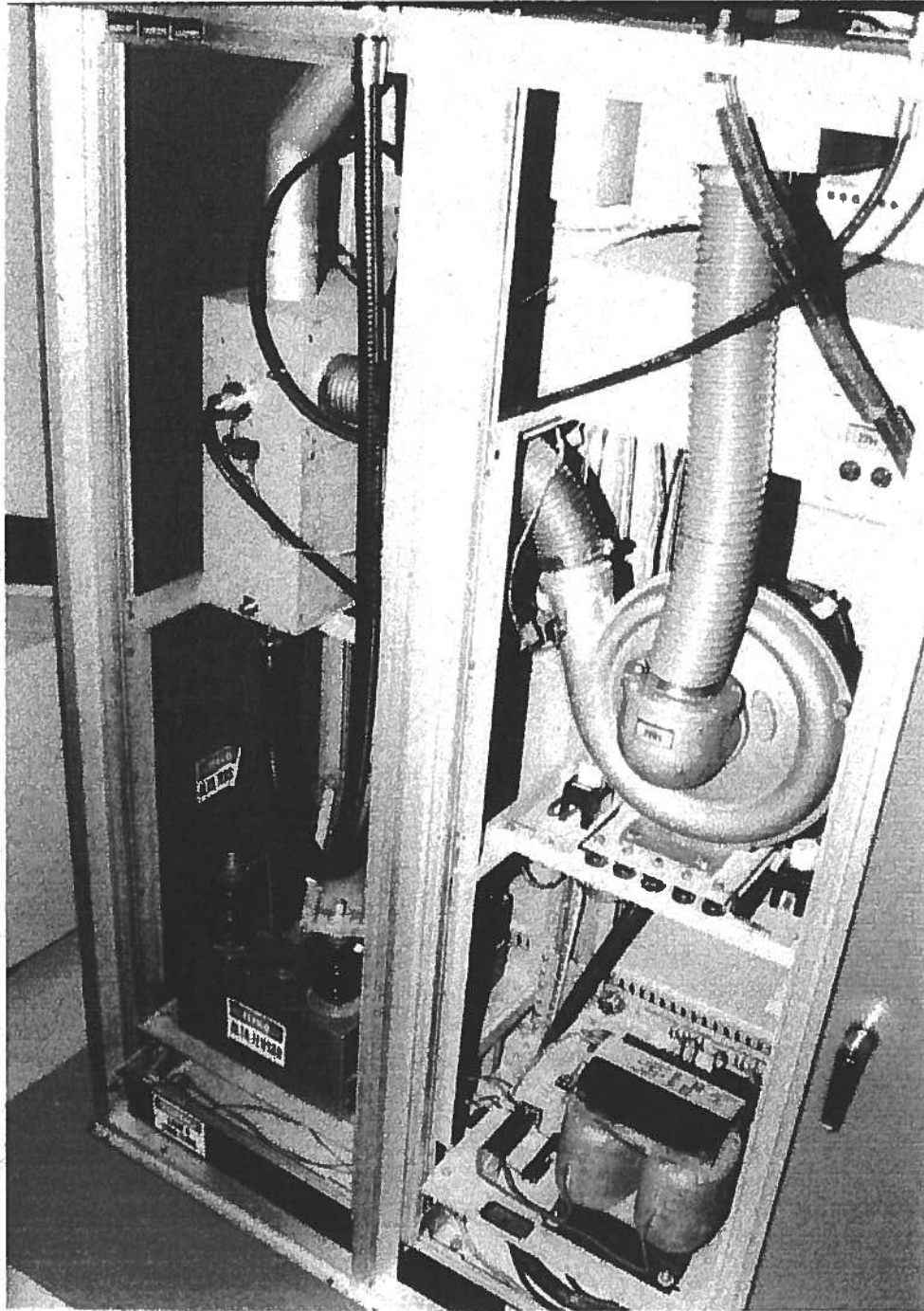




RBS

SSC - M. das Comunicações
Fis. 16
Rubrica

**ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL
RBS TV BAGÉ LTDA**

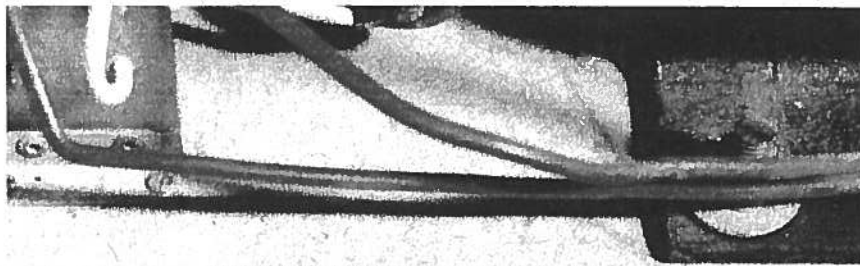
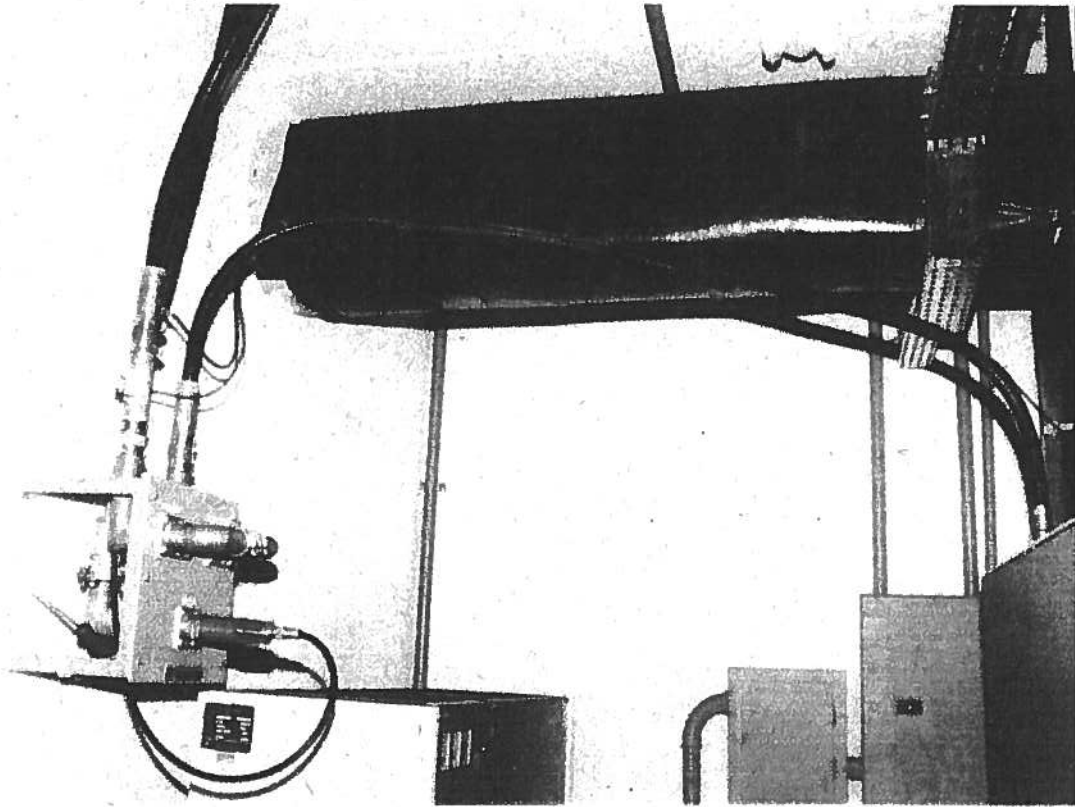




RBS

SSCM. das Comunicações
Fls. 29
Rubrica: 100433

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR PRINCIPAL RBS TV BAGÉ LTDA

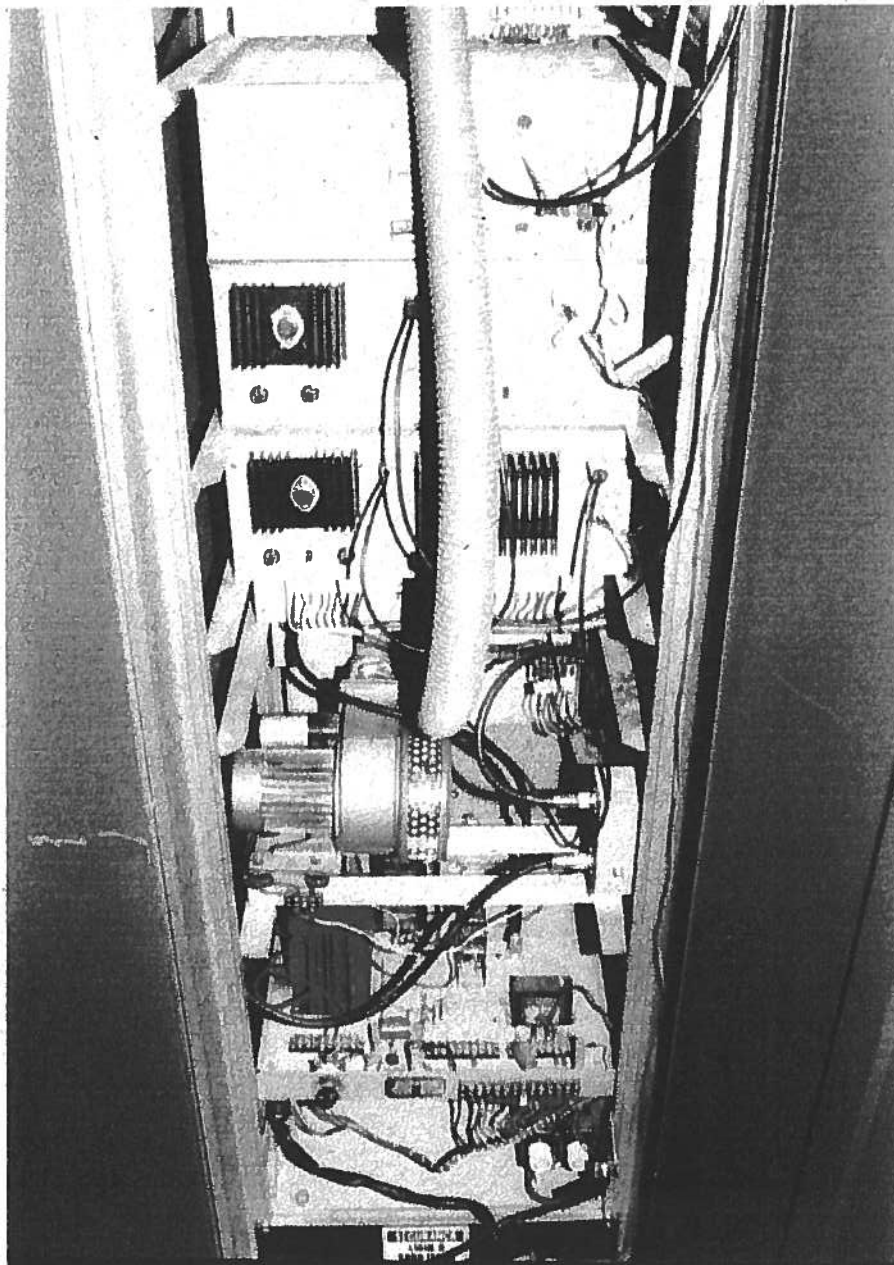


EYS ELECTRONIC LTDA - RJ - BRASIL			
MODELO	AV 100	DATA	10/01/81
QUANTO	1	FREQ	474,0
SERIE	100001	ALIM	230VCA
PROT	100001		
DATA	10/01/81		
E.C.C. 31459 867/0037 20			



SSCS - M. das Comunicações
- Fls. 18
- Rubrica 11/12

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR RESERVA RBS TV BAGÉ LTDA



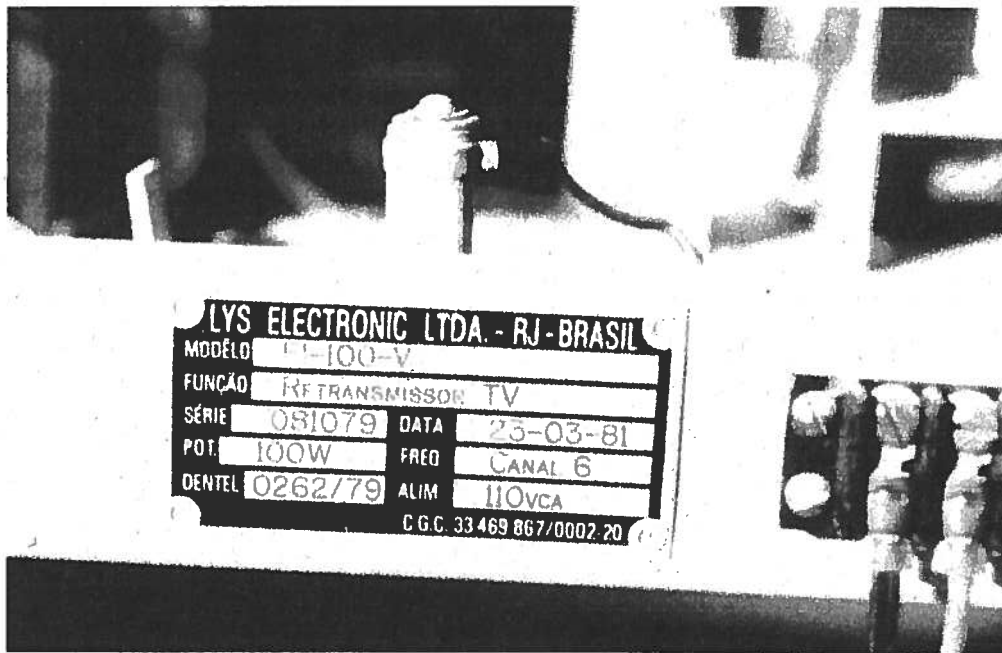
26/09/03



RBS

Sec. M. das Comunicações
Fls. 29
Rubrica: [Signature]

ANEXO DO LAUDO DE ENSAIO - TRANSMISSOR RESERVA RBS TV BAGÉ LTDA





CREA-RS

Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART das Comunicações
Nº B02272807
Fis. 30
W Rubrica

Versão 4.1 - CEF

Título

ENG ELETRONICO

Nome do Profissional

CIC

Carteira / CREA

FERNANDO ANTONIO FERNANDES FERREIRA

19986718015

RS

011279

D

Endereço do Profissional

Cod

Cidade

UF

Telefone

RADIO E TV GAUCHA 189

149

PORTO ALEGRE

RS

Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS

Registro

9999999

Nome Contratante da Obra/Serviço

CIC/CGC

Telefone

RBS TV BAGÉ LTDA

87.463.535/0001-87

51-32186058

Cod

Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço

Cod

Cidade

UF

28

DO ACAMPAMENTO, Nº2550

16

BAGÉ

RS

Obra

Serviço

Autor

Co Autor

Executor

Co Executor

Colaborador

Atividades Técnicas

Descrição de Trabalho

Quantidade

Unid

Cod	Atividades Técnicas	Cod	Descrição de Trabalho	Quantidade	Unid
84	LAUDO TÉCNICO	B0109	Radiodifusão	1,00	45
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Unidade

UNIDADE

Valor Obra/Serviço

0,00

Valor Honorários

0,00

Data Início

15/09/2003

Descrição Complementar

LAUDO TÉCNICO DA GERADORA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA (ART FUNCIONÁRIO)

Vinculado a ART

Nome do Profissional

Cod

Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (Item 21)

1

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Local e Data das Assinaturas

PORTO ALEGRE

15/09/2003

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ADIANTA

Assinatura do Profissional

De Acordo

Assinatura do Contratante

Emissão: 15/09/2003 OBS.: 1. NÃO DESTAQUE NENHUMA PARTE DO DOCUMENTO

2. NÃO ACEITAR COM RASURA

Válida somente com as
assinaturas do
Profissional e do

Taxa a Recolher

R\$21,00

Autenticação Mecânica

89790000000 0 21000104027 3 50000000022 3 72807011279 8



EF04421310200302579A002039 Arrecadação

21,00RD1003

Primeira via - Agente arrecadador



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53000.034204/2003 LOCALIDADE: Porto Alegre /RS

INTERESSADA: RBS TV BAGÉ LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (x) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim() Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(x) Não()	06
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não()	09
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(x) Não()	11
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não()	10
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(x) Não()	07
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(x) Não()	08
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim() Não(x)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim() Não(x)	
DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não()	02
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Sim(x) Não()	12-29
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não()	30
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não()	05
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não()	04
Vistoria da ANATEL	Sim() Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim() Não(x)	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim() Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo:

ANALISTA: RMC

Data:06/07/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 10457/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de julho de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

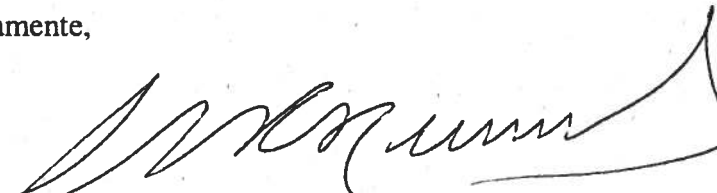
Referência: Processo n.º 53000.034204/2003
Entidade: RBS TV BAGÉ.
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face à solicitação de renovação da outorga à RBS TV BAGÉ LTDA., executante do serviço de radiodifusão em Sons e Imagens no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluída nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
TEL.: (61) 311-6453 - FAX: 311-6617

ANATEL/RS
Fl. nº 33 93

Ofício nº 1173/2004/DOS/SSCE/MC

Brasília, 25 de Setembro de 2004.

Ao Senhor,
ARACELY DOS SANTOS MENEZES
Diretor - Presidente da RBS TV BAGÉ LTDA.
Av. Érico Veríssimo, 400 - 2º andar
90160-080 - Porto Alegre - RS

Ref. Processo nº 53000.034204/2003

Prezado Senhor,

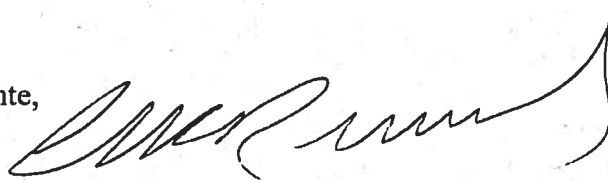
Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- b) cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- c) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

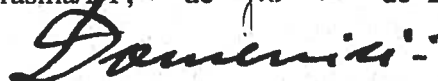
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO – REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Processo n.º 53000.034204/2003-03

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RBS TV BAGÉ LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão em Sons e Imagens no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Propomos o encaminhamento do processo à ANATEL, solicitando *Vistoria Técnica* para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 16 de julho de 2004.



ERIKO MENDES DOMENICI
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 16 de julho de 2004.


VÂNIA RABELO

Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio
substituta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

ANATEL/RS
Fl. nº 35 *73*

Ofício nº 104 S 7/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de julho de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

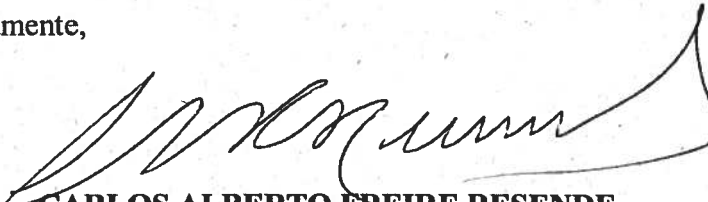
Referência: Processo n.º 53000.034204/2003
Entidade: RBS TV BAGÉ.
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face à solicitação de renovação da outorga à RBS TV BAGÉ LTDA., executante do serviço de radiodifusão em Sons e Imagens no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluída nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ANATEL BRASIL
11 Jul 53500 021453
2004
PROTÓCOLO GERAL



ANATEL

DETALHAR PASTA - Impressão

ANATEL/RS
Fl. nº 36.13

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda: RADARER05OT2005000011

Identificador de Origem:

Origem: MC

Objeto Fiscalização: Entidade Outorgada

Data de Criação no Sistema de Origem:

Data de Criação: 10/03/2005 15:08:58

Estado da Pasta: Em Planejamento

Órgão Demandante: ER05 - Escritório Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Descrição: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Resultado Esperado: LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA A SER ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Provisão de Início:

Provisão de Término:

Data de Início Real:

Data de Término Real:

Tipo de Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens

Motivo Análise da SEDE:

Órgão Executante: ER05 - Escritório Regional no Estado do Rio Grande do Sul

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
TELEVISAO BAGE LTDA	03008020640	RUA DO ACAMPAMENTO	NAO INFORMADO	Bagé	RS	96400000		

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: JOÃO JACOB BETTONI

Telefone: 3230-1901

Fax: 3230-1999

E-mail: bettoni@anatel.gov.br

Lotação: ER05

Contato: RAFAEL SILVEIRA

Telefone: 32301934

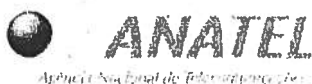
Fax:

E-mail: rafaels@anatel.gov.br

Lotação: ER05OT

HISTÓRICO

Início Real	Estado	Término Real	Estado da Pasta	Usuário	Lotação
10/03/2005 15:08:58		10/03/2005 15:10:14	Em Criação	RAFAEL SILVEIRA	ER05OT
10/03/2005 15:10:14			Em Planejamento	RAFAEL SILVEIRA	ER05OT



Mem. 015/2005/ER05/FT

Porto Alegre, 22 de abril de 2005.

Ao Setor de Outorgas do ER-05

Assunto: Laudos de vistoria n° 0003RS20050077 e 0004RS20050077

1. Encaminhamos os laudos de vistoria técnica realizada nas entidades, TELEVISÃO BAGÉ LTDA. e L. A. PEREIRA E OLIVEIRA LTDA-ME, para fins de Renovação de Outorgas.


JAIRO KARNAS
Fiscalização Técnica


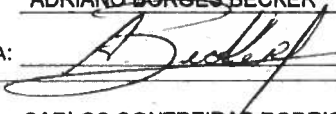
Anexo: Laudos de vistoria n° 0003RS20050077 e 0004RS20050077

	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES				
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA		LAUDO Nº.			
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV		0004RS20050077			
MOTIVO DA VISTORIA <input type="checkbox"/> ROTINA <input type="checkbox"/> RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO INICIAL <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> ENQUADRAMENTO NO PBTV <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)				
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): TELEVISÃO BAGÉ LTDA.		Nº Estação SITARWEB:			
1.2 – ENDEREÇO (SEDE): RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO		CEP: 96400-000			
CIDADE: BAGÉ	UF: RS	TEL.:			
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA		
2.1 – ENDEREÇO:					
Autorizado: RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO	R	Item 34 Art 122 RSR Item 7.1 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão		
Cidade BAGÉ UF RS CEP					
Verificado RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO	R	Item 34 Art 122 RSR Tabela 7 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão		
Cidade BAGÉ UF RS CEP:					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
LATITUDE	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
LONGITUDE	31° 21' 03"	31° 21' 05"			
	54° 07' 10"	54° 07' 09"			
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
3.1 – Canal	6+	6+	R	Item 34 Art 122 RSR Tabela 7 RTTV	
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE					
3.2.1 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
3.2.1.1 – ANTENA					
3.2.1.1.1 – Fabricante	BOGNER	BOGNER	R	Item 34 Art 122 RSR Item 7.3 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.1.1.2 – Modelo	B4VM	B4VM			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	4			
3.2.1.1.4 – Tipo		NV			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre –) [metros]	36,8	37			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (ºNV)		NV			
3.2.1.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL					
3.2.1.2.1 – Fabricante			NV	Item 34 Art 122 RSR Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.1.2.2 – Modelo					
3.2.2 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR					
3.2.2.1 – ANTENA					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 34 Art 122 RSR Item 7.3 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (ºNV)					
3.2.2.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 34 Art 122 RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL					
3.3.1.1 – Fabricante	LYS	LYS	R	Item 34 Art. 122 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão

3.3.1.2 – Modelo	AV-1KW - V	AV-1KW - V		
3.3.1.3 – Homologação	0054/79	0054/79		
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1,0	1,0		
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		NV		
3.3.1.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	83.260	83.259.970	R	Item 34 Art. 122 RSR Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74
3.3.1.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02)	87.760	87.760.010		
3.3.1.8 – Gabinete aterrado			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.1 RTTV
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.2 RTTV
3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)		
3.3.2.1 – Fabricante	LYS	LYS		
3.3.2.2 – Modelo	AV-100-V	AV-100-V		
3.3.2.3 – Homologação	071/82	071/82		
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0.100	0.097	R	Item 34 Art. 122 RSR
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0.100	0.098		
3.3.2.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	83.260	83.259.960	R	Item 34 Art. 122 RSR Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV
3.3.2.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	87.760	87.759.990		
3.3.2.8 – Gabinete aterrado			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.1 RTTV
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.2 RTTV
4. ESTÚDIOS				
DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO
4.1 – ESTÚDIO PRINCIPAL				
4.1.1 - ENDEREÇO				
Autorizado: RUA DO ACAMPAMENTO N° 2250 – CERRO DO INDIO				Item 34 Art. 122 RSR C/c Art. 2° da Portaria MC 26/96
Cidade BAGÉ UF RS CEP				
Verificado: RUA DO ACAMPAMENTO N° 2250 – CERRO DO INDIO			R	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade BAGÉ UF CEP:				
4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio			R	Art. 6° da Portaria MC 26/96 Art. 71 do CBT
4.2 – ESTÚDIO AUXILIAR				
4.2.1 - ENDEREÇO				
Autorizado: _____				Item 34 Art. 122 RSR Art. 3° da Portaria 26/96
Cidade _____ UF _____ CEP _____				
Verificado: _____			NA	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade _____ UF _____ CEP: _____				

5. OUTRAS CONSTATAÇÕES			
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
5.1 – Existência de interferência prejudicial <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Art. 48 e 49 do RSR "Agravante"	Art 63 " e" CBT "Agravante"
5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida		Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT Multa
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)		Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR	
5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 do RSR	
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° e originou o PADO n°			
- Os itens não verificados devem-se ao fato de não possuíres valores autorizados na licença e nem no sistema.			
<i>Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.</i>			

7. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		
N°	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	N° PATRIMÔNIO
01	FREQUENCÍMETRO ADVANTEST	34.995
01	TELÊMETRO BUSHNELL	49.778
01	ANALISADOR DE ESPECTRO	49.885

8. ASSINATURAS		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1):	GIOVANNI DUTRA KURTZ	
ASSINATURA:		CREDENCIAL N°: 00406-5
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2):	ADRIANO BORGES BECKER	
ASSINATURA:		CREDENCIAL N°: 00775-3
REPRESENTANTE DA ENTIDADE:	CARLOS CONTREIRAS RODRIGUES	CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
IDENTIDADE N°:	4062662624	ASSINATURA:
LOCAL E DATA:	BAGÉ 07 DE ABRIL DE 2005.	

*RTTV - Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.

*CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

*RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

*PBT - Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
Escritório Regional Rio Grande do Sul
Av. Princesa Isabel, 778 90620-000 Porto Alegre - RS

M. das C
Fisc: 42
Rúbrica:
S. P.

Ofício n.º 2019/2005/ER05/OT/GAB

Porto Alegre, 15 de junho de 2005.

Ao Senhor
Secretário dos Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – Sala 300

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 030268/2005-55
SCPRT/OILOG/COLOG/CGAD/SPA
12/06/2005-11:21

Assunto: **Renovação de Outorga – Processo nº 53000.034204/03**

Prezado Senhor,

Estamos enviando o processo nº **53000.034204/03** que trata da Renovação de Outorga da RBS TV BAGÉ LTDA., concessionária do de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) no município de Bagé/RS, após ter sido anexado o correspondente **Laudo de Vistoria Técnica**.

Atenciosamente,


JOÃO JACOB BEVIONI
Gerente Regional Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 07/107/105

Handwritten mark

24
43
12
12



SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP: 70.070-940
(61) 2312-2074 Fax (61) 2312-2460

Ofício nº 135/2007//ER05/RFFC/ANATEL

Brasília, 29 de agosto de 2007.

Ao Senhor,
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - MC
CEP 70.044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048622/2007-80

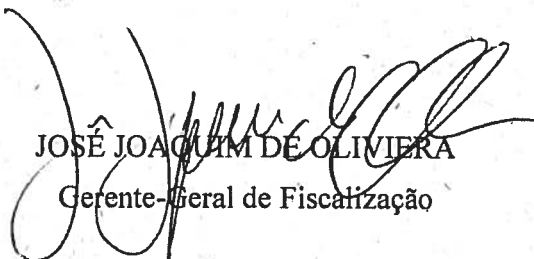
REPA/SC

Assunto: **Vistoria Técnica e Processo de Outorga da RBS TV Bagé Ltda**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 3226/2007COSMS/CGLO/DEOC/SC, recebido na Anatel no dia 06 de agosto de 2007, protocolado sob número 53500.019152/2007.
2. Relativamente ao assunto encaminhamos uma cópia do Laudo de Vistoria Técnica 0004RS20050077 e do Relatório de Fiscalização nº 0075/200/ER05FT, para providências que se façam necessárias.
3. Quanto ao Processo 53000.034204/2003, de interesse da RBS TV Bagé Ltda informamos que o mesmo foi encaminhado para este Ministério em junho de 2005, conforme mostra Guia nº 119, em anexo.
4. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente-Geral de Fiscalização

6405
more

Data: 30/08/07

DO: DOB

Para: *delop*

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar respostas
- Preparar informes
- Responder ao interessado
- Falar em
- Arquivar

Prazo: *R*

Carlos Alberto Frain
Diretor - DOB/DOB



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0075/2005/ER05FT

Data:
13/04/2005
Nº SICAP:
200590044858

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

1.1. Órgão

1.2. Responsável

1.3. Referência

2. OBJETO(S) FISCALIZADO(S)

Objeto	Serviço	Endereço
TELEVISAO BAGE LTDA	Radiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248	Bagé - RS

3. INTRODUÇÃO

3.1. Fundamentação

- Vistoria para fins de renovação de outorgas na estação pertencente a Televisão Bagé Ltda.

3.2. Escopo

- Planejamento, execução e relato da pasta.

3.3. Período

07/04/2005 a 07/04/2005

4. PROCEDIMENTOS APLICADOS

4.1. Procedimentos aplicados:

- Foi adotado todos os procedimentos adequados a fim de realizar a vistoria na estação de TV, para atendimento a solicitação do pedido de renovação de outorgas.

4.2. Resultados Obtidos:

- A vistoria foi realizada, sendo gerada a documentação pertinente para encaminhamento ao Ministério das Comunicações a fim de concluir o processo de renovação de outorgas.

4.3. Efeitos em relação o escopo da fiscalização:

Data da Impressão 15/08/2007 14:32:39



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0075/2005/ER05FT

Data:
13/04/2005
Nº SICAP:
200590044858

45
R

- O escopo foi cumprido, atendendo assim, a solicitação de vistoria na referida estação.

5. CONCLUSÃO

5.1. Evidências obtidas:

- Com base nas evidências constatadas, o escopo foi cumprido e seus resultados alcançados.

5.2. Possíveis infrações:

- Todos os itens do laudo de vistoria foram atendidos, estando a referida estação de acordo com os parâmetros técnicos exigidos.

5.3. Possíveis sanções:

- Não houve nenhum dispositivo infringido e possíveis sanções.

5.4. Autuações

Nenhuma Autuação.

IV. RELAÇÃO DE ANEXOS



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0075/2005/ER05FT

Data:
13/04/2005
Nº SICAP:
200590044858



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
GIOVANNI DUTRA KURTZ - ER05FT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "G. Kurtz".

Responsável pela aprovação do relatório
JOÃO JACOB BETTONI - ER05

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Jacob Bettoni".



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0075/2005/ER05FT⁰⁵

Data:
13/04/2005
Nº SICAP:
200590044858

Data da Impressão 15/08/2007 14:32:39

M. das Comunicações
Fls.: 47
LI Recibos: 2



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0075/2005/ER05FT

Data:
13/04/2005
Nº SICAP:
200590044858

Data da Impressão 15/08/2007 14:32:39

M. das Contab.
48
2
- 33

RELATAR FISCALIZAÇÃO - PADRÃO

PASTA

Número da pasta:	RADARER05OT2005000011
Descrição da pasta:	RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENTIDADE OUTORGADA

	Entidade	Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	Subdistrito
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEVISAO BAGE LTDA	03008020640	RUA DO ACAMPAMENTO	NAO INFORMADO	Bagé	RS	96400000		

SITUAÇÃO CONSTATADA

Situação constatada:	Regular
Justificativa:	Foi feita vistoria para fins de renovação de outorgas na estação, estando a entidade de acordo com os parâmetros exigidos.
Houve Lacre?	Não
Houve possibilidade de medição de potência?	Sim Potência: 1 kW
Houve possibilidade de medição da frequência?	Não Justificativa:
Vistoria Técnica e medidas elétricas:	Sim
Observações:	Foi feita vistoria para fins de renovação de outorgas na estação, estando a entidade de acordo com os parâmetros exigidos.

IRREGULARIDADES

Irregularidade	Detalhamento da Irregularidade	Procedimento	Detalhamento do Procedimento

FISCAL REALIZADOR DA PASTA

Fiscal	E-mail	Lotação

DOCUMENTOS VINCULADOS

Número do Laudo:	0004 RS20050077
Número do Auto de Infração:	
Data do Auto de Infração:	
Ofício de Notificação:	
Termo de Notificação:	
Data de Notificação:	
Termo de Interrupção:	
Termo de Violação de Lacre:	

Termo de Qualificação de Atividade Clandestina:	
Número do Informe:	
Número do Laudo Pericial:	
Número do Termo Consubstanciado:	
Número do Relatório de Fiscalização:	
SICAP do Relatório:	
Termo de Apresentação:	



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LAUDO Nº.

0004RS20050073

MOTIVO	<input type="checkbox"/> ROTINA	<input type="checkbox"/> ENQUADRAMENTO NO PBTV
DA	<input type="checkbox"/> RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> ESPECIAL
VISTORIA	<input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO
	<input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE

(VER ITEM 6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE Nº Estação SITARWEB:

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): TELEVISÃO BAGÉ LTDA.

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO CEP: 96400-000

CIDADE: BAGÉ UF: RS TEL: _____

2 LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO: Autorizado: RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO Cidade: BAGÉ UF: RS CEP: _____ Localizado: RUA DO ACAMPAMENTO Nº 2250 – CERRO DO INDIO Cidade: BAGÉ UF: RS CEP: _____	R	Item 34 Art 122 RSR Item 7.1 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
AUTORIZADO(A)		VERIFICADO(A)	
LATITUDE	31° 21' 03"	31° 21' 05"	
LONGITUDE	54° 07' 10"	54° 07' 09"	

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

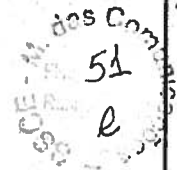
3.1 – Canal	6+	6+	R	Item 34 Art 122 RSR Tabela 7 RTTV	
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE					
3.2.1 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
3.2.1.1 – ANTENA					
3.2.1.1.1 – Fabricante	BOGNER	BOGNER	R	Item 34 Art 122 RSR Item 7.3 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.1.1.2 – Modelo	B4VM	B4VM			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	4			
3.2.1.1.4 – Tipo		NV			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	36,8	37			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (ºNV)		NV			
3.2.1.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			NV	Item 34 Art 122 RSR Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.2 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR					
3.2.2.1 – ANTENA					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 34 Art 122 RSR Item 7.3 RTTV	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (ºNV)					
3.2.2.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 34 Art 122 RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.1.1 – Fabricante	LYS	LYS	R	Item 34 Art. 122 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

ANATEL/RS

Fl. nº 42

51




3.2 - Modelo	AV-1KW - V	AV-1KW - V			
3.1.3 - Homologação	0054/79	0054/79			
3.3.1.4 - Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1,0	1,0			
3.3.1.5 - Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		NV			
3.3.1.6 - Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	83.260	83.259.970	R	Item 34 Art. 122 RSR Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 - Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02)	87.760	87.760.010			
3.3.1.8 - Gabinete aterrado			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.1 RTTV	Art. 63 "d" do CBT Suspensão
3.3.1.9 - Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.2 RTTV	
3.3.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 - Fabricante	LYS	LYS			
3.3.2.2 - Modelo	AV-100-V	AV-100-V			
3.3.2.3 - Homologação	071/82	071/82			
3.3.2.4 - Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0.100	0.097	R	Item 34 Art. 122 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.3.2.5 - Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0.100	0.098			
3.3.2.6 - Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	83.260	83.259.960	R	Item 34 Art. 122 RSR Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV	
3.3.2.7 - Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	87.760	87.759.990			
3.3.2.8 - Gabinete aterrado			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.1 RTTV	Art. 63 "d" do CBT Suspensão
3.3.2.9 - Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Item 34 Art. 122 RSR Item 7.9.2 RTTV	

4. ESTÚDIOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL			
4.1.1 - ENDEREÇO			
Autorizado: RUA DO ACAMPAMENTO N° 2250 - CERRO DO INDIO		Item 34 Art. 122 RSR C/c Art. 2° da Portaria MC 26/96	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade BAGÉ UF RS CEP			
Verificado: RUA DO ACAMPAMENTO N° 2250 - CERRO DO INDIO	R		
Cidade BAGÉ UF CEP:			
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Áudio	R	Art. 6° da Portaria MC 26/96 Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT Suspensão
4.2 - ESTÚDIO AUXILIAR			
4.2.1 - ENDEREÇO			
Autorizado:		Item 34 Art. 122 RSR Art. 3° da Portaria 26/96	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade UF CEP			
Verificado:			
Cidade UF CEP:	NA		

OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
5.1 – Existência de interferência prejudicial <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Art. 48 e 49 do RSR "Agravante"	Art 63 "e" CBT "Agravante"
5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida		Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR	 Art. 62 do CBT Multa
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)		Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR	
5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 do RSR	
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° []
 que originou o PADO n° []

- Os itens não verificados devem-se ao fato de não possuíres valores autorizados na licença e nem no sistema.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS		N° PATRIMÔNIO
01	FREQUENCÍMETRO ADVANTEST	34.995
01	TELÊMETRO BUSHNELL	49.778
01	ANALISADOR DE ESPECTRO	49.885

53
 C.E. - M.
 889 - 889

B. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): GIOVANNI DUTRA KURTZ

ASSINATURA: 

CREDENCIAL N°: 00406-5

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): ADRIANO BORGES BECKER

ASSINATURA: 

CREDENCIAL N°: 00775-3

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: CARLOS CONTREIRAS RODRIGUES

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

IDENTIDADE N°: 4062662624

ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: BAGÉ 07 DE ABRIL DE 2005.

*RTTV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.
 *CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 *RSR = Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
 *PBTV – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).

Sec. M. das Com. 54
 Rubrica 1989



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - ER05
 O Departamento de Outorgas - ER05OT encaminha ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão - DAAR

GUIA Nº 119

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ENTIDADE
01	200590077590	OF.1764/2005/ER05/OT/GAB
02	200590077517	OF.1961/2005/ER05/OT/GAB
03	535280004651999	TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
04	200590077516	OF.1986/2005/ER05/OT/GAB
05	535000086252005	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CULT.SALZANENSE
06	200590077515	OF.1987/2005/ER05/OT/GAB
07	535000104712005	ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
08	200590077512	OF.1988/2005/ER05/OT/GAB
09	535000086262005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOENSE - ASCOLAGO
10	200590077504	OF.1773/2005/ER05/OT/GAB
11	200590077498	OF.2019/2005/ER05/OT/GAB
12	530000342042003	RBS TV BAGÉ LTDA
13	200590077490	OF.2018/2005/ER05/OT/GAB
14	535000038912005	ASSOCIAÇÃO CULT.DE INTEG.COMUNITÁRIA DE Sta.CRUZ DO SUL - ACICOM
15	200590077486	OF. 2014/2005/ER05/OT/GAB
16	535000060312005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRA DO RIBEIRO
17	200590077483	OF.1991/2005/ER05/OT/GAB C/ CÓPIAS
18	200590077462	OF.2020/2005/ER05/OT/GAB
19	535280011052005	OF.3393/2004/ER05/OT/GAB
20	200590077450	OF.2016/2005/ER05/OT/GAB
21	200590077435	OF.2017/2005/ER05/OT/GAB
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

EXPEDIDO: ROBERTA CALVETE
 Roberta Calvete

RECEBIDO: *Concluído*

DATA: 20.6.2005

55
2005



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - ER05
 O Departamento de Outorgas - ER05OT encaminha ao Departamento de
 Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão - DAAR

GUIA Nº 119

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ENTIDADE
01	200590077590	OF.1764/2005/ER05/OT/GAB
02	200590077517	OF.1961/2005/ER05/OT/GAB
03	535280004651999	TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
04	200590077516	OF.1986/2005/ER05/OT/GAB
05	535000086252005	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CULT.SALZANENSE
06	200590077515	OF.1987/2005/ER05/OT/GAB
07	535000104712005	ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
08	200590077512	OF.1988/2005/ER05/OT/GAB
09	535000086262005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOENSE - ASCOLAGO
10	200590077504	OF.1773/2005/ER05/OT/GAB
11	200590077498	OF.2019/2005/ER05/OT/GAB
12	530000342042003	RBS TV BAGÉ LTDA
13	200590077490	OF.2018/2005/ER05/OT/GAB
14	535000038912005	ASSOCIAÇÃO CULT.DE INTEG.COMUNITÁRIA DE Sta. CRUZ DO SUL - ACICOM
15	200590077486	OF. 2014/2005/ER05/OT/GAB
16	535000060312005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRA DO RIBEIRO
17	200590077483	OF.1991/2005/ER05/OT/GAB C/ CÓPIAS
18	200590077462	OF.2020/2005/ER05/OT/GAB
19	535280011052005	OF.3393/2004/ER05/OT/GAB
20	200590077450	OF.2016/2005/ER05/OT/GAB
21	200590077435	OF.2017/2005/ER05/OT/GAB
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

EXPEDIDO: ROBERTA CALVETE
 ROBERTA CALVETE

RECEBIDO: *[Assinatura]*

DATA: 22/06/05

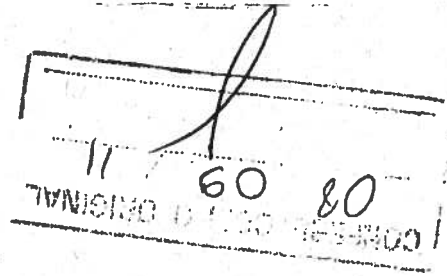


Agência Nacional de Telecomunicações



Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações - MC
70.044-900 - Brasília -DF

OF. 135/2007/ER05/RFFC
136/2007/ER02/RFFC
137/2007/ER02/RFFC
138/2007/009.1/RFFC



Ministério das Comunicações
F. 56
F. 56
F. 56

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Gerência Geral de Fiscalização - RFFC
Edifício Ministro Sérgio Motta
SAUS Quadra 06 - Bloco H - 5º andar - Ala Norte
70070-940 - Brasília - DF - Brasil

57
Rubrica:
- 5
- 800000

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



BOA TARDE
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SICAP :: Controle de Rastreamento de Documentos e Processos [Internet](#) [Teia](#) [menu](#) [ajuda](#)

Quero Consultar por Número o Documento/Processo nº

Dados Referentes ao Processo [**53000.034204/2003**] [Impressão](#) [ContraCapa](#)

Órgão Atual: ER050T
Andamento: EM ANDAMENTO
Interessado: RBS TV BAGÉ LTDA
Tipologia: Processo de outorga de serviços
Suporte Físico: PAPEL
Assunto: Renovação de Outorga
Data do Processo: 11/08/2004
Grau de sigilo: OSTENSIVO
Dados de Inclusão: Incluído por JANAINAP na(o) CDA.Sede.Protocolo em 11/08/2004 14:15:30
Tipo de Remessa: CORRESPONDENCIA SIMPLES

[Histórico de solicitações de atendimento documental](#) [exibir]

[Anexos](#) [exibir]

[Apensos](#) [exibir]

[Referenciados](#) [exibir]

[Movimentações](#) [ocultar] [\[acompanhar\]](#) Total: 4

[Distribuição](#) [exibir]

[Circulações](#) [exibir]

[Histórico de Eventos do Documento](#) [exibir]

Usuário: ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO | Lotação: MC | Área: MC

Opcões

 Nova Busca

 Buscar

 Página Inicial



Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo



58
Comunicações
Cópia

Número do Processo: 53000.034204/2003-61

Tramite 12

Situação	Data do trâmite	Data do re
TRAMITANDO	04/08/2004 17:05	05/08/2004 10:15
Tramitado por	Unidade de origem	
SANDRA LIMA DOS SANTOS...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO S GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	Unidade de destino	
REBECA CARVALHO PEREIRA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE	

Tramite 11

Situação	Data do trâmite	Data do re
TRAMITANDO	23/07/2004 15:14	04/08/2004 16:59
Tramitado por	Unidade de origem	
ESTHER DE OLIVEIRA SOUSA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA	
Recebido por	Unidade de destino	
SANDRA LIMA DOS SANTOS...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO S GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

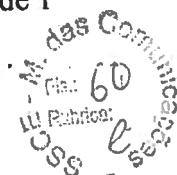
Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do re
TRAMITANDO	23/07/2004 08:59	23/07/2004 10:45
Tramitado por	Unidade de origem	
DANIELA DE SOUZA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO S GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	Unidade de destino	
ESTHER DE OLIVEIRA SOUSA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA	

Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do re
TRAMITANDO	22/07/2004 16:51	23/07/2004 09:00
Tramitado por	Unidade de origem	
MARIA NOELIA SANCHAS...	COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERV RADIODIFUSÃO SONORA	
Recebido por	Unidade de destino	
DANIELA DE SOUZA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO S GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 8



Opções

Buscar

Página Inicial



Tramitação Original

Tramita a cópia original do Processo ou Documento para outras áreas.

Processo
 Documento
 Protocolo:

Unidade Remetente

Data	Unidade
<input type="text" value="23/07/2004"/>	<input type="text" value="COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO"/>

Novo Trâmite

Data do Trâmite	Prazo de Resposta	Prazo de Conclusão	Trâmite
<input type="text" value="04/08/2004"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="12/12"/>

Unidade de Destino

Interna
 Externa

Nome do Técnico	➔	Nº Volumes
<input type="text"/>		<input type="text" value="1"/>

Situação

Despacho



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº : 53000.034204/2003 LOCALIDADE : BAGÉ / RS

INTERESSADA: RBS TV BAGÉ LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fla.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim () Não (X)	-
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ()	6
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim (X) Não ()	9
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não ()	11
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ()	10
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ()	7
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	8
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim () Não (X)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim () Não (X)	
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não ()	2
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ()	2-3
Tempestiva?	Sim (X) Não ()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não ()	12-29
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (X) Não ()	30
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim (X) Não ()	5
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim (X) Não ()	4
Vistoria da ANATEL;	Sim (X) Não ()	38-41
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim (X) Não ()	
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim (X) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (X)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo : EMA LÚCIA CESTARI BASSO – DIRETORA
ARACELY DOS SANTOS MENEZES – DIRETORA
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO - DIRETOR

Analista: RMFS/COSMS

Data: 02/10/2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
TEL.: (61) 311-6453 - FAX: 311-6617

Ofício nº 4237 / 2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 03 de 10 de 2007.

A Senhora.
EMA LUCIA CESTARI BASSO
Diretora da RBS TV BAGE LTDA
Rua do Acampamento nº 2550, Centro
CEP: 96425-250 Bagé / RS

Ref. Processo nº 53000.034204/2003

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do parágrafo 5º, do art. 220 da Constituição Federal; *OK*
- b) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; *OK*
- c) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, haja vista o envio de cópias não autenticadas. *OK*

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Regime Legal de Outorgas

cosms

414

47



Ilmo Sr.
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorga
Departamento de Outorgas de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanadas dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste – Sala 300

Ref.: Processo nº 53000.034204/2003 *SEDAO*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060979/2007-16
SEPR DIALOG COLOG TORKL SPQ
G. M. ...

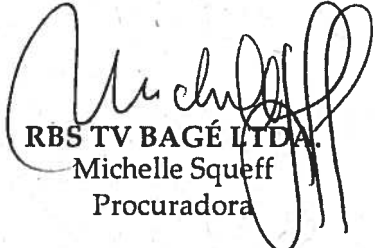
RBS TV BAGÉ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Bagé/RS, vem à presença de V.Sa., por seu representante legal abaixo firmado, em resposta ao Ofício nº 4.237/2007/COSMS/DEOC/SC, encaminhar a seguinte documentação para instruir o processo de pedido de renovação da outorga de concessão:

- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do parágrafo 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- b) Cópia da RAIS;
- c) Declaração da atual composição societária;
- d) Alterações contratuais havidas no período de vigência da outorga.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2007


RBS TV BAGÉ LTDA.
Michelle Squeff
Procuradora

Data: 30/10/07

DO: DOS

Para:

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: ___/___/___

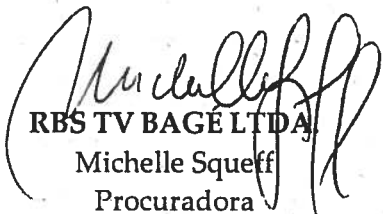
R

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MS

DECLARAÇÃO

RBS TV BAGÉ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua do Acampamento nº 2550, inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, NIRE 43200589640, DECLARA, por sua representante legal abaixo firmada, que não infringe as veções do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Bagé, 16 de outubro de 2007.


RBS TV BAGÉ LTDA.
Michelle Squeff
Procuradora

DECLARAÇÃO

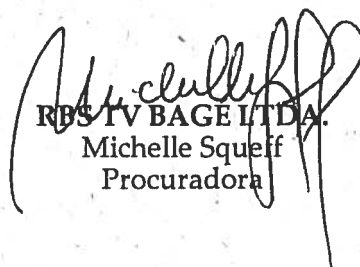
RBS TV BAGÉ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua do Acampamento nº 2550, inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, NIRE 43200589640, por sua representante legal abaixo firmada, apresentar e declarar a composição de seu quadro societário atual, conforme quadro abaixo:

Quotistas	Quotas	Valor em R\$	%
FLOMABA Participações S.A.	442.500	442.500,00	75,000%
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15,000%
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05,000%
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05,000%
TOTAL	590.000	590.000,00	100,000%

FLOMABA Participações S.A.

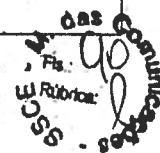
Sócios	Ações	Valor em R\$	%
Julia Cavalcanti Sirotsky	514.330	514.330,00	46,000%
Nara Birmann Sirotsky	514.330	514.330,00	46,000%
Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho	89.448	89.448,00	8,000%
Total	1.118.108	1.118.108,00	100,000%

Bagé, 16 de outubro de 2007.


 RBS TV BAGÉ LTDA.
 Michelle Squeif
 Procuradora

RBS TV BAGÉ LTDA.

CNPJ 87.463.535/0001-87
NIRE 43200589640



RE-RATIFICAÇÃO

(1) **FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no sob o nº CNPJ 07.524.483/0001-72 e NIRE 43300045447, com sede em Santa Maria/RS, na Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho nº 25, neste ato representada por sua Diretora Ema Lúcia Cestari Basso.

(2) **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.579.710-34, RG nº 8001261224, expedida pela SSP/RS;

(3) **JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, brasileiro, casado, radialista, CPF 012.798.310-49, RG nº 7003335846, expedida pela SSP/RS, e

(4) **PEDRO MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 006.898.070-15, RG nº 3037711003, expedida pela SSP/RS,

todos com endereço profissional na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS, únicos quotistas da sociedade **RBS TV BAGÉ LTDA.**, com sede na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS, NIRE 43200589640, resolvem de comum e mútuo, firmar o presente instrumento de RE-RATIFICAÇÃO, nos termos a seguir expostos.

RE-RATIFICAÇÃO

Retifica-se o CPF do quotista **JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO** constante nos atos societários da empresa, sendo correto o nº 012.798.310-49, ratificando-se os demais termos dos referidos instrumentos.

E por assim justos e contratados estarem, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Bagé, 20 de junho de 2006.

Ema Lúcia Cestari Basso
FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A.
Ema Lúcia Cestari Basso

Aracely dos Santos Menezes
ARACELY DOS SANTOS MENEZES

João Henrique Bianculli Gallo
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI

TESTEMUNHAS:

Pedro Martins Jardim
PEDRO MARTINS JARDIM

IBANOR POLESSO
IBANOR POLESSO
CPF 221.648.630-20
CRC/RS 36.210

Cintia Andréia Ribeiro Santos
CINTIA ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS
CPF 563.881.950-91
RG 1050344488

Michelle Squeiff
Visto: MICHELLE SQUEIFF - OAB/RS 50.940



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2006
SOB Nº: 2745976
Protocolo: 06/186636-9

Empresa: 43 2 0058964 0
RBS TV BAGÉ LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

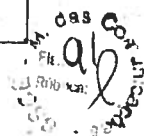
Porto Alegre,

04 OUT. 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado

RBS TV BAGÉ LTDA.

CNPJ 87.463.535/0001-87
NIRE 43200589640



ALTERAÇÃO Nº 10 DO CONTRATO SOCIAL

(1) **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, divorciado, radialista, CPF 215.309.390-20, RG nº 9009300568, expedida pela SSP/RS;

(2) **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.579.710-34, RG nº 8001261224, expedida pela SSP/RS;

(3) **JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, brasileiro, casado, radialista, CPF 012.798.310-40, RG nº 7003335846, expedida pela SSP/RS, e

(4) **PEDRO MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 006.898.070-15, RG nº 3037711003, expedida pela SSP/RS,

o primeiro com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS e os demais com endereço profissional na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS,

únicos quotistas da sociedade **RBS TV BAGÉ LTDA.**, com sede na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé – RS, NIRE 43200589640, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem a seguir.

I – CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O quotista **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY** cede e transfere, neste ato, 442.500 (quatrocentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme acertado em apartado, para a neo – quotista **FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no sob o nº CNPJ 07.524.483/0001-72 e NIRE 43300045447, com sede em Santa Maria/RS, na Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho nº 25, neste ato representada por seus Diretores **NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 147.576.050-72, RG nº 9001913491, expedida pela SSP/RS e **MARCELO SIROTSKY**, brasileiro, divorciado, radialista, CPF 339.472.520-72, RG nº 5001416451, expedida pela SSP/RS, ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre/RS, dando o quotista cessionário geral e total quitação da presente transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com as transferências de cotas acima, o quotista **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY** se retira da sociedade, dando a mais ampla e total quitação, nada mais tendo a pleitear.

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 275

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original do que dou fé.

Porto Alegre, 27 NOV. 2005

Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Feres - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado

210

II – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica **EMA LÚCIA CESTARI BASSO**, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF nº 181.413.900-15, RG nº 7026002571, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Av. Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre-RS, nomeada Diretora da sociedade, juntamente com os atuais diretores Aracely dos Santos Menezes e João Henrique Bianculli Gallo.

**III – NOVAS REDAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam os artigos 5º e 8º do Contrato Social com a seguinte redação:

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FLOMABA Participações S.A.	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

Art. 8º Os quotistas, por unanimidade, indicam como administradores, neste ato, Éma Lúcia Cestari Basso, Aracely dos Santos Menezes e João Henrique Bianculli Gallo, já qualificados, sob a designação de Diretores, contando obrigatoriamente com a assinatura de Éma Lúcia Cestari Basso, a quem competirá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, podendo, ainda, nomear procuradores.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL**I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 1º **RBS TV BAGÉ LTDA.** é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: **RBS TV BAGÉ.**

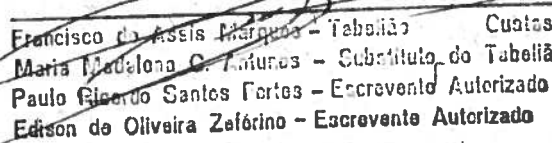
Art. 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Acampamento nº 2550.

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 275

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica entregue neste
ofício, a qual confere com o original do que deu 16.

Porto Alegre, 27 NOV. 2006


Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$ 210
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zaférino - Escrevente Autorizado

§ 1º Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

§ 2º A sociedade terá as seguintes filiais:

a) Avenida Presidente João Belchior Goulart nº 517, sala 102, em Santana do Livramento/RS - CEP 97.574-001.

b) Av. Barão do Upacarái nº 1283, sala 01, Bairro Centro, Dom Pedrito/RS, CEP 96.450-000.

Art. 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL E QUOTAS

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FLOMABA Participações S.A.	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

Art. 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º A administração da sociedade será efetuada pela Diretora designada **EMA LÚCIA CESTARI BASSO** e pelos quotistas **ARACELY DOS SANTOS MENEZES** e **JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, denominados de Diretores, em conjunto de dois, mas sempre com a assinatura da Diretora **EMA LÚCIA CESTARI BASSO**.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.



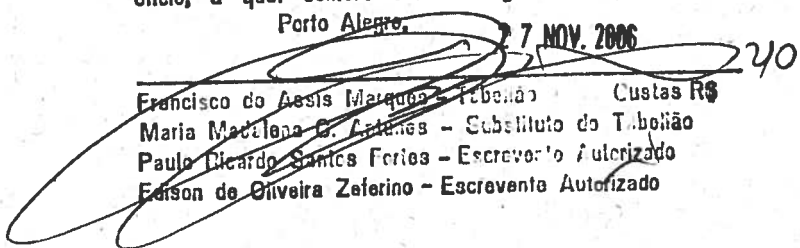
1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 875

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica enviada neste
ofício, a qual confere com o original do que dou fé.

Porto Alegre,

7 NOV. 2006

 40
Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$
Maria Madalena G. Astenes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Farias - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zafarino - Escrevente Autorizado



IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos Diretores ou por quaisquer dos quotistas que representem mais de 25% do capital social, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória de no mínimo 75% do capital social.

Art. 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Art. 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

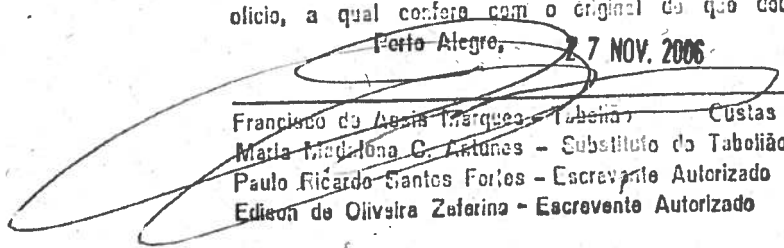
Art. 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco da Assis Marques
RUA MACSTADTINO, 273

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original do que dou fé.

Porto Alegre, 27 NOV. 2006


Francisco da Assis Marques - Tabelião Custas R\$ 2p
Marta Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zafarina - Escrevente Autorizado

Art. 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

10.11.08
S. M. das C...

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Art. 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

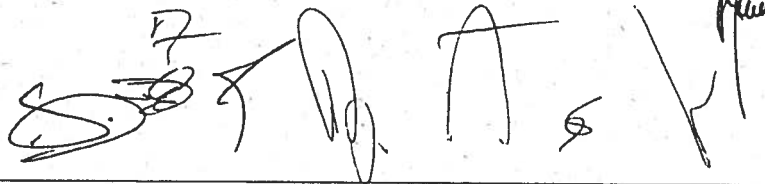
Art. 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Art. 21. A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Art. 22. As quotas representativas do capital social serão incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Art. 23. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Art. 24. O Diretor declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.



1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 675

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original do que dou fé.


Porto Alegre, 27 NOV. 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião, Custas R\$ 2,10
Maria Madalena C. Antonas - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Torres - Escrevente Autorizado
Edison de Oliveira Zaferino - Escrevente Autorizado

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.



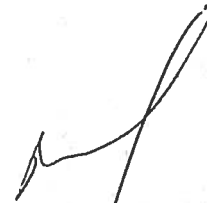
Bagé, 03 de *junho* de 2006.

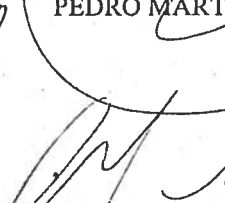

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY


ARACELY DOS SANTOS MENEZES


JOÃO HENRIQUE BIANCULLI

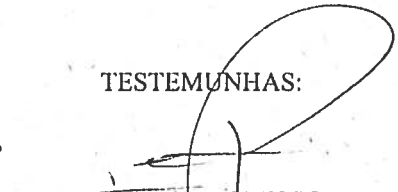

PEDRO MARTINS JARDIM



FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A.
Nelson Pacheco Sirotsky

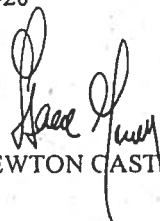

Marcelo Sirotsky



EMA LÚCIA CESTARI BASSO
Diretora


TESTEMUNHAS:


IBANOR POLESSO
CPF 221.648.630-20
CRC/RS 36.210


CINTIA ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS
CPF 563.881.950-91
RG 1050344488


Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8.551


JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2006
SOB Nº: 2675323
Protocolo: 06/032232-2
Empresa: 43 2 0058964 0
RBS TV BAGÉ LTDA


Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 673

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original do que dou fé.

Porto Alegre, 27 NOV. 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$ 40
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Eulson de Oliveira Zeterino - Escrevente Autorizado

JORNAL

RBS TV BAGÉ LTDA.



CNPJ 87.463.535/0001-28

ALTERAÇÃO Nº 9 DO CONTRATO SOCIAL

- (1) JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, divorciado, radialista, CPF 215.309.390-20, RG nº 9009300568, expedida pela SSP/RS;
- (2) ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.579.710-34, RG nº 8001261224, expedida pela SSP/RS;
- (3) JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, CPF 012.798.310-40, RG nº 7003335846, expedida pela SSP/RS, e
- (4) PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, comerciante, CPF 006.898.070-15, RG nº 3037711003, expedida pela SSP/RS,

o primeiro com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre - RS e os demais com endereço profissional na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS,

únicos quotistas da sociedade RBS TV BAGÉ LTDA., com sede na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 305.942, em 27 de janeiro de 1972, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, visando a sua adaptação à Lei nº 10.406/2002, como efetivamente o fazem a seguir.

ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os quotistas resolvem adaptar o Contrato Social às disposições da Lei nº 10.406/2002, ficando dispensada, nos termos da Lei nº 10.610/2002, para tal finalidade, a autorização prévia do Ministério das Comunicações, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º RBS TV BAGÉ LTDA. é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo Único. A sociedade utilizará o seguinte nome de fantasia: RBS TV BAGÉ.

Art. 2º A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Acampamento nº 2550

§ 1º Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

T Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu té

Porto Alegre,

27 SET. 2005

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~

Luiz Carlos de Azevedo - Tabelião Custas

Paulo Ricardo Santos Torres - Escrivão Autorizado

Edison de Oliveira Zetina - Escrivão Autorizado

200

§ 2º Ficam abertas duas filiais da sociedade, sendo a primeira localizada na cidade de Livramento, RS, na Avenida Presidente João Belchior Goulart nº 517, sala 102, CEP 97.574-221 e a segunda na cidade de Dom Pedrito, RS, na Av. Barão do Upacará nº 1283, sala 01, Bairro Centro, CEP 96.450-000.



Art. 3º A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Art. 4º A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL E QUOTAS

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
José Pedro Pacheco Sirotsky	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

Art. 6º A responsabilidade dos quotistas é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo essa aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 8º A administração da sociedade será efetuada pelos quotistas **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, ARACELY DOS SANTOS MENEZES e JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, denominados de Diretores, em conjunto de dois, mas sempre com a assinatura do Diretor **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY**.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão, a título de pro-labore, a remuneração que lhes for atribuída pela maioria do capital social.

IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos Diretores ou por quaisquer dos quotistas que representem mais de 25% do capital social, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora, e local da reunião, entregue pessoalmente, ou através de correio eletrônico.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large signature and the number '7'.

Handwritten signature on the right side of the page.

Tabellionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 373

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nest
ofício, a qual confere com o original, do que deu té.

Porto Alegre,

27 SET. 2005

Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrivão Autorizado

Edison de Oliveira Zolerino - Escrivão Autorizado

Parágrafo Único. A reunião se instalará com a presença obrigatória de no mínimo 75% do capital social.

Art. 10. Da reunião será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os quotistas presentes, sendo esta arquivada junto à sede da sociedade em livro de folhas soltas, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.



Art. 11. As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e sobre a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da sociedade.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados na cláusula supra, serão colocados à disposição dos quotistas, na sede da empresa, nos 30 dias anteriores à realização da reunião, dispensando, para tanto, qualquer formalidade adicional.

Art. 12. Ficam dispensados de publicação todos atos e deliberações tomadas pelos quotistas ou diretor, com exceção dos atos que impliquem em redução do capital social, os quais serão publicados em jornal local de grande circulação no prazo legal.

V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 13. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 14. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Art. 15. Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 16. Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

[Handwritten signature]

[Handwritten number 7]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu fé.
Porto Alegre, 27 SET. 2005

~~Francisco de Assis Marques - Tabelião~~
~~Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas~~
~~Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizada~~
~~Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizada~~

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá no balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspensão, a fim de compensá-los com lucros futuros.



VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Art. 19. As alterações contratuais que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

Art. 20. A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da empresa e a transferência da concessão dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Art. 21. Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas, serão regidos pelas normas atinentes às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Art. 22. O Diretor declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Bagé, 16 de junho de 2005.

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY

ARACELY DOS SANTOS MENEZES

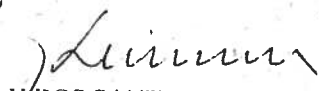
RECEBIDA

05 de junho de 2005

de verdade

Regina II Soares Subst. Designada

BASE - RS



Tabellionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 373

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que deu M.

Porto Alegre,

27 SET 2005

Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas RJ

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado

Edison de Oliveira Zetserio - Escrevente Autorizado

ASSINATURAS NA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RBS TV BAGÉ LTDA

2º TABELIONATO

3º TABELIONATO



JOÃO HENRIQUE BIANCULLI

[Signature]
PEDRO MARTINS JARDIM

TESTEMUNHAS:

[Signature]
IBANOR POLESSO
CPF 221.648.630-20
CRC/RS 36.210


[Signature]
CINTIA ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS
CPF 563.881.950-91
RG 1050344488

[Signature]
João Newton Castiel Menda

Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8.551

2º TABELIONATO	Reconhecida AUTÊNTICA a assinatura de <u>João Henrique Bianculli</u>	3º TABELIONATO
	em Bagé, <u>04 de julho de 2005</u>	
	Em testemunha própria de verdade <u>[Signature]</u>	
	<input type="checkbox"/> Mag. Regina M. Soares - Subst. Designada <input checked="" type="checkbox"/> Clecir Dores Vidal - Substituta	

2º TABELIONATO	Reconhecida AUTÊNTICA a assinatura de <u>Pedro Martins Jardim</u>	3º TABELIONATO
	em Bagé, <u>04 de julho de 2005</u>	
	Em testemunha própria de verdade <u>[Signature]</u>	
	<input type="checkbox"/> Mag. Regina M. Soares - Subst. Designada <input checked="" type="checkbox"/> Clecir Dores Vidal - Substituta	

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2005
 SOB Nº: 2608945
 Protocolo: 05/165014-2
 Empresa: 43 2 0058964 0
 RBS TV BAGÉ LTDA

[Signature]
 Maria Honorina de Bittencourt Souza
 SECRETÁRIA-GERAL

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco do Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, 27 SET. 2005

Francisco do Assis Marques - Tabelião
Luz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas RJ
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrivão Autorizado
Edison da Oliveira Zeterino - Escrivão Autorizado

TELEVISÃO BAGÉ LTDA.

CNPJ 87.463.535/0001-87
NIRE 43200589640



ALTERAÇÃO Nº 8 DO CONTRATO SOCIAL

- (1) **JOSE PEDRO PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, divorciado, radialista, CPF 215.309.390-20, RG nº 9009300568, expedida pela SSP/RS,
- (2) **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 8001261224, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 008.579.710-34;
- (3) **ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista e advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 21.595 e no CPF sob o nº 007.438.440-68, neste ato representado por seu procurador, **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**, conforme instrumento em anexo;
- (4) **JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, brasileiro, casado, radialista, RG nº 7003335846, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 012.798.310-40;
- (5) **PEDRO MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3037711003, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.898.070-15;
- (6) **DJALMA PIMENTEL MAURENTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 5.425 e no CPF sob o nº 031.753.320-72, , neste ato representado por seu procurador, **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**, conforme instrumento em anexo;

o primeiro com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo nº 400, em Porto Alegre – RS e os demais com endereço profissional na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé - RS,

únicos cotistas da sociedade **TELEVISÃO BAGÉ LTDA.**, com sede na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé – RS, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 305.942, em 27 de janeiro de 1972, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a denominar-se **RBS TV BAGÉ LTDA.**

II - NOVA EXPRESSÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o capital social da sociedade adaptado à nova expressão monetária, passando de NCZ\$ 1.600.000.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados novos) para R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

[Handwritten signatures]
RBS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

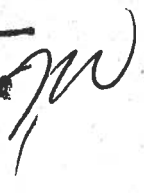
Tabellionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, de que dou fé.

Porto Alegre, 02 MAIO 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião
Lutz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas de
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Idéias do Cliente Zéfano - Escrevente Autorizado



III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) fica aumentado para R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), mediante a incorporação de reserva de correção monetária do capital no valor de R\$ 453.742,85 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e de reservas de incentivos fiscais no valor de R\$ 136.256,54 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o aumento do capital em R\$ 589.999,39 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), ficando o quadro societário assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$	%
José Pedro Pacheco Sirotsky	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	29.500	29.500,00	05
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Antônio Fernando de Oliveira Ferreira	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
Djalma Pimentel Maurenre	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

IV - CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA: O cotista DJALMA PIMENTEL MAURENTE cede e transfere, neste ato, 29.500 (vinte e nove mil e quinhentas) cotas, representativas de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) no capital social, para o cotista ARACELY DOS SANTOS MENEZES, mediante acerto em apartado.

CLÁUSULA QUINTA: O cotista ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA cede e transfere, neste ato, 29.500 (vinte e nove mil e quinhentas) cotas, representativas de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) no capital social, para o cotista ARACELY DOS SANTOS MENEZES, mediante acerto em apartado.

CLÁUSULA SEXTA: Os cotistas DJALMA PIMENTEL MAURENTE e ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA retiram-se, neste ato, da sociedade, dando a mais ampla, total e geral quitação das cotas alienadas, como também da sociedade, nada mais tendo a pleitear a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os demais cotistas da sociedade concordam com as transferências de cotas acima, desistindo do direito de preferência previsto no Contrato Social

V - NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência das transferências de cotas sociais acima, o quadro societário fica assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$	%
José Pedro Pacheco Sirotsky	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

17/11/03
 RBS
 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Tabellionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

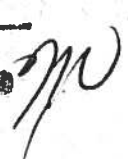
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre,

02 MAIO 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião
Lutz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Carlos de
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autentificador
Eduardo de Castro - Escrevente Autentificador



VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA : Os cotistas remanescentes, neste ato, resolvem consolidar a redação do Contrato Social, conforme a seguir:



I - DENOMINAÇÃO, TIPO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação de **RBS TV BAGÉ LTDA.**, com o tipo jurídico de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

Art. 2º: A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo ainda participar de outras empresas.

Art. 3º: A sociedade terá sua sede e foro na Rua do Acampamento nº 2550, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art. 4º: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - CAPITAL E COTAS

Art. 5º O capital social da sociedade é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$	%
José Pedro Pacheco Sirotsky	442.500	442.500,00	75
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	05
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	05
TOTAL	590.000	590.000,00	100

Art. 6º: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

§ 1º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, dependendo de prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração contratual, salvo na eventualidade de alteração legislativa, na hipótese em que a sociedade poderá adotar os termos contidos na nova norma legal.

§ 2º: O capital social, na totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, salvo na eventualidade de alteração legislativa, na hipótese em que a sociedade poderá adotar os termos contidos na nova norma legal.

§ 3º O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º: A administração da sociedade será efetuada em conjunto de dois pelos cotistas **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, ARACELY DOS SANTOS MENEZES e JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO**, denominados sócios-gerentes, contando sempre com a assinatura do cotista **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY**.


RBS
 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Tabellionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, de que dou fé.
Porto Alegre, 07 MAIO 2006

Francisco de Assis Marques - Tabellão
Lutz Campos da Silva - Substituto do Tabellão Auxiliar
Paulo Ricardo Santos Feres - Escrevente Auxiliar
Ericson do Carmo Zetlin - Escrevente Auxiliar

910

4. 038
Pis. 05
Rubrica: [assinatura]
RBS

Parágrafo Único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberá somente a brasileiros.

Art. 8º: Os sócios - gerentes, representados na forma do artigo anterior, poderão nomear procuradores ou mandatários para fins específicos e, em qualquer hipótese, o mandato não terá prazo de validade superior a 1 (um) ano, salvo para as procurações com finalidade de representação judicial.

Art. 9º: É vedado a qualquer um dos sócios - gerentes e procuradores o uso da denominação social da empresa em quaisquer outras formas de obrigações, diretas ou indiretas, quando a operação for estranha ao interesse social.

Art. 10: Os sócios - gerentes, representados na forma do Artigo 7º, ficam autorizados a adquirir e alienar bens imóveis.

Art. 11: Os sócios - gerentes perceberão remuneração que for fixada pela maioria do capital social.

Art. 12: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 13: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º: Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º: Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos cotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 14: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais cotistas o direito de preferência.

§ 1º: O cotista interessado na alienação de suas cotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais cotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer cotista em adquirir as cotas, o cotista interessado poderá alienar suas cotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 15: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

[assinatura]
[assinatura]
RBS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

2º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre,

02 MAIO 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião
Lutz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Cristina de Oliveira Zedler - Escrevente Autorizada

910
1



VI - RETIRADA E INTERDIÇÃO DE COTISTA

Art. 16: Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 17: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de cotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

VII - TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18: A sociedade poderá ter alterado o tipo jurídico ou ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação dos cotistas representando a totalidade do capital social.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19: Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprir-lo.

Os representantes abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis.

Bagé, 8 de janeiro de 2002.

[Signature]
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY

[Signature]
MARCELY DOS SANTOS MENEZES

[Signature]
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

[Signature]
p.p. DJALMA PIMENTEL MAURENTE

[Signature]
p.p. ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA

[Signature]
PEDRO MARTINS JARDIM

[Signature]
TESTEMUNHAS: MICHELLE SQUEFF
CPF 940.676.940-91
C.I. 4022057899 - SSP/RS

[Signature]
IBANOR POLESSO
CPF 221.648.630-20
C.I. 36.210 - CRC/RS

[Signature]
Visto: ISAAC NEWTON CASTIEL MENDA - OAB/RS 8.551
ALTERAÇÃO TV BAGÉ 8



2º Tabelionato de Notas de Bagé - RS
Rua Dr. Penna, 127 - Bagé - RS - CEP 96100-200 - Fone: (51) 3246634/2424377



DEPARTAMENTO JURÍDICO



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2002
SOD Nº: 2174638
Protocolo: 02/161619-1

Empresa: 43 2 0058964 0
PBS TV BAGÉ LTDA

[Signature]

Rosane Machado Rollo
SECRETÁRIA-GERAL

1285(3),
1252,42
R\$ 4,50

Instituto

Cartório Tabelionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, de que deu M.
Porto Alegre, 02 MAIO 2006

Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas M. *9W*

Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrivão Autorizado

Edison da Oliveira Zeteno - Escrivão Autorizado



RBS



TELEVISÃO BAGÉ LTDA.

CGC 87.463.535/000128

TELEVISÃO BAGÉ LTDA. RUA DO ACAMPAMENTO, 2550 PORTO ALEGRE, RS	IDENTIFICAÇÃO Lei 8935/94 Este documento contém teletexto em seu conteúdo, a qual contém con- teúdo, ao qual se dá fé.
	Porto Alegre, 10 9 JUL 2002 R\$ 1,60 - ARTON B. CARVALHO FILHO - Substituto - FLÁVIO FERAZ FALCÃO - Esc. Autor - GABRIEL G. CARVALHO - Substituto

SÉTIMA ~~SEXTA~~ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ildefonso Simões Lopes nº- 190, em Porto Alegre-RS;

ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Osório nº- 459, em Bagé-RS;

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado na Rua Hipólito Ribeiro nº- 299, em Bagé-RS;

JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Almirante Gonçalves nº- 452, em Bagé-RS;

PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo nº- 477, em Bagé-RS;

DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Hipólito Ribeiro nº- 82-E, em Bagé-RS,

cotistas da empresa TELEVISÃO BAGÉ LTDA., com sede na Rua do Acampamento, nº- 2550, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº- 305.942, em 27 de janeiro de 1972, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de Cr\$700.000 (setecentos mil cruzeiros) fica convertido para NCz\$0,70 (setenta centavos de cruzado novo).

101152.6*

1º TABELIONATO DE NOTAS AYRTON BERNARDI FERREIRO - TAB. RUA ANTONIO DE ALMEIDA, 159 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
	Autentica e fornece cópia reprográfica deste documento, a qual confere com o original, do que dou fé. Porto Alegre, 09 JUL 2002 RSB LBB R\$ 1,50
	<input checked="" type="checkbox"/> AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto <input checked="" type="checkbox"/> FLÁVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor. <input checked="" type="checkbox"/> CARRIELA G. CARVALHO - Substitu



REPROGRAFIA 7-Lsi 8935/94
reprográfrica
qual contém com

09 JUL 2002

R\$ 1,50

MARTIN B. CARVALHO FILHO - Substituto
FLAVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor,
GABRIELA G. CARVALHO - Substituta

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de NCz\$0,70 (setenta centavos de cruzado novo) fica aumentado para NCz\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados novos), efetivado mediante a incorporação de reservas de lucros, no valor de NCz\$1.528.202,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dois cruzados novos), e de reservas de capital, no valor de NCz\$71.797,30 (setenta e um mil setecentos e noventa e sete cruzados novos e trinta centavos), ficando o Artigo 7º do Contrato Social com a seguinte redação:

ART. 70.º O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É DE NCZ\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), DIVIDIDO EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) COTAS, NO VALOR NOMINAL DE NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS COTISTAS:

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY	1.200.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$1.200.000,00
ARACELY DOS SANTOS MENEZES	80.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$ 80.000,00
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	80.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$ 80.000,00
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	80.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$ 80.000,00
PEDRO MARTINS JARDIM	80.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$ 80.000,00
DJALMA PIMENTEL MAURENTE	80.000 COTAS NO VALOR DE.....NCZ\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os demais artigos e condições previstas no Contrato Social e Alterações que não colidam com a presente modificação continuam em plena vigência.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

1011526★

EXCERTE DO ORIGINAL em 7º - Lei 8935/94

EXCERTE a presente cópia reprográfica
do original, a qual confere com
o original de que deu fé.

Período: 09 JUL 2002

R\$ 1,50

ANTONIO B. CARVALHO FILHO - Substituto
FLAVIA FERREIRA ALCÃO - Esc. Autor.
CARLA G. CARVALHO - Substitua

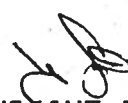


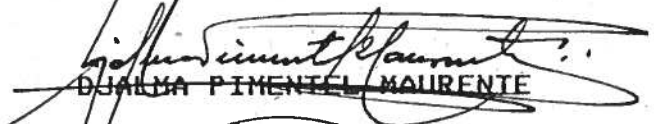
Os cotistas abaixo declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

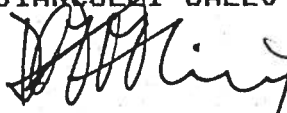
Bagé, 20 de novembro de 1989


JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY


ARACELY DOS SANTOS MENEZES

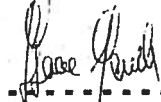

JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

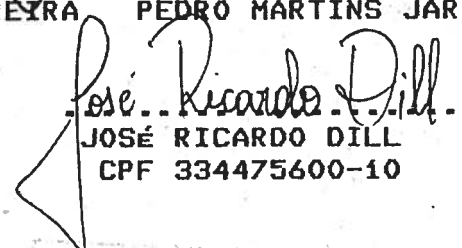

~~DJALMA PIMENTEL MAURENITE~~

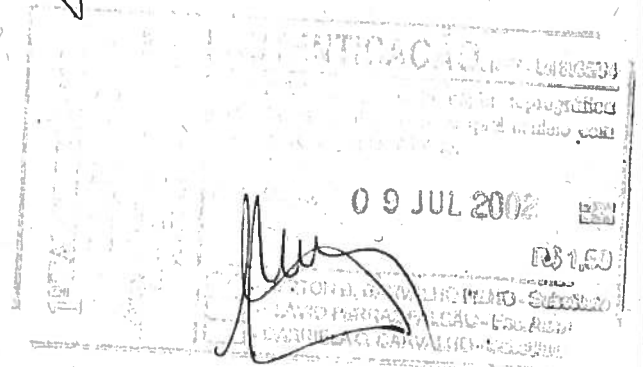

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA


PEDRO MARTINS JARDIM

TESTEMUNHAS:


ISAAC N. C. MENDA
CPF 002074620-20


JOSÉ RICARDO DILL
CPF 334475600-10



JAN 19 1990

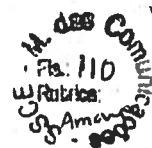
101152.6★



REGISTRO DE PATENTE art. 7º - Lei 6935/94
Cópia reprográficada
de qualquer natureza
03 JUL 2002
R\$ 1,50
VALHO FILMO - Substituto
FALCÃO - Soc. Autor.
VALHO - Substituto

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TELEVISAO BAGE LTDA

CNPJ: 87.463.535/0001-87

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:53 do dia 24/01/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/02/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM Nº 385/MC



Brasília, 15 de 12 de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.041346/2005 em que Nelson Pacheco Sirotsky e outros solicitam autorização para efetuar a cessão da maioria das cotas e ações de concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

2. Inicialmente, entretanto, faz-se necessário que seja procedida a autorização da transferência indireta da concessão outorgada à Televisão Joaçaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, pelo Decreto nº.94.312, de 6 de maio de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 7 seguinte, solicitada nos autos do processo nº 53000.029281/2005, anteriormente requerida, em razão de o novo pleito já ter considerado o quadro societário decorrente da proposta anterior nas novas negociações.

3. Autorizada a alteração proposta e acima referida, os quadros societário e diretivo da Televisão Joaçaba Ltda. passarão a ter a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R\$
Marcelo Sirotsky	6.520	6.520,00
Sérgio Sirotsky	6.519	6.519,00
Geraldo Barbosa Corrêa	6.519	6.519,00
Saul Brandalise Júnior	349	349,00
Verde Vale Investimentos e Participações Ltda	93	93,00
Total	20.000	20.000,00

Diretores: Marcelo Sirotsky
Sérgio Sirotsky.

4. Ultrapassada essa preliminar, passo a tratar do novo pedido de cessão de cotas e ações que resultarão na transferência indireta das outorgas, nos termos do permissivo contido art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, conforme abaixo descrito.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 05
Nome Legível: ANGELA
Assinatura: <i>Angela</i>

[assinatura]

5. Na forma do art. 96, item 3, alínea "a" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, compete a Vossa Excelência autorizar a transferência da maioria das cotas e ações representativas do capital social das concessionárias de serviço de radiodifusão, vez que resultam em transferência indireta das concessões.

6. A proposta de transferência de outorgas que ora se apresenta, em sendo deferida, admitirá o ingresso das pessoas jurídicas RBS TV Participações S.A., RBS Rádios Participações S.A., Joinvanas Participações S.A., Cripereg Participações S.A., Casarita Participações S.A., Flomaba Participações S.A. e Erebangó Participações S.A., nos quadros societários das concessionárias de serviços de radiodifusão nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, nas localidades indicadas, conforme segue:

RBS TV Participações S.A.

Televisão Gaúcha S.A. - Porto Alegre - RS

Decreto nº 42.278, de 24/11/1959, Publicado no DOU de 01/12/1959

Renovação: Decreto de 25/02/1994, DOU de 27/07/1994

Decreto legislativo 112, de 30/10/1996, DOU de 31/10/1996

15 anos a partir de 05/10/1992

RBS TV Florianópolis S.A. - Florianópolis - SC

Decreto nº 79.644, de 03/05/1977, Publicado no DOU de 04/05/1977

Renovação: Decreto de 26/07/1994, DOU de 27/07/1994

Decreto legislativo 54, de 22/10/1997, DOU de 23/10/1997

15 anos a partir de 04/07/1992

TV Coligadas de Santa Catarina S.A. - Blumenau - SC

Decreto nº 60.645-A, de 14/03/1967, Publicado no DOU de 13/04/1967

Renovação: Decreto de 17/07/2000, DOU de 18/07/2000

Decreto legislativo 1024, de 17/11/2004, DOU de 18/11/2004

15 anos a partir de 24/05/1997

Rádio TV Caxias S.A. - Caxias do Sul - RS

Decreto nº 63.749, de 09/12/1968, Publicado no DOU de 11/12/1968

Renovação: Decreto de 03/10/2002, DOU de 04/10/2002

Decreto legislativo 228, de 15/04/2005, DOU de 18/04/2005

15 anos a partir de 17/02/1999

RBS Rádios Participações S.A.

Rádio Gaúcha S.A. - Porto Alegre - RS

OC - Decreto nº 31.261, de 11/08/1952, Publicado no DOU de 22/10/1952

OM - Decreto nº 44.860, de 21/11/1958, Publicado no DOU de 18/12/1958

Renovação OC: Decreto de 07/01/1997, DOU de 08/01/1997

Decreto legislativo 60, de 19/08/1999, DOU de 20/08/1999

Handwritten signature

10 anos a partir de 09/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019668/2003
Renovação OM: Decreto de 13/10/1994, DOU de 14/10/1994
Decreto legislativo 12, de 26/02/1997, DOU de 27/02/1997
10 anos a partir de 01/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019667/2003

Joinvanas Participações S.A.

Companhia Catarinense de Rádio e Televisão – Joinville - SC
Decreto nº 78.099, de 20/07/1976, Publicado no DOU de 20/07/1976
Renovação: Decreto de 130/07/1992, DOU de 31/07/1992
Decreto legislativo 61, de 26/06/1996, DOU de 27/06/1996
15 anos a partir de 11/07/1991

RBS TV Santa Cruz Ltda. – Santa Cruz do Sul - RS
Decreto nº 94.834, de 03/09/1987, Publicado no DOU de 04/09/1987
Renovação: Decreto de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002
Decreto legislativo 795, de 05/11/2004, DOU de 08/11/2004
15 anos a partir de 08/10/2002

Televisão Uruguaiana Ltda. - Uruguaiana - RS
Decreto nº 73.126, de 08/11/1973, Publicado no DOU de 09/11/1973
Renovação: Decreto nº 98030 de 08/08/1989, DOU de 09/08/1989
Decreto legislativo 12, de 26/02/1991, DOU de 27/02/1991
15 anos a partir de 04/02/1989
Novo período: Processo nº 53000.034209/2004

Rádio Educadora Ltda. – Canoas - RS
Decreto nº 45.972, de 09/05/1959
Renovação: Decreto de 19/12/1996, DOU de 20/12/1996
Decreto legislativo 113, de 28/10/1999, DOU de 29/10/1999
10 anos a partir de 01/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019670/2003

Flomaba Participações S.A.

RBS TV Bagé Ltda. – Bagé - RS
Decreto nº 73.180, de 21/11/1973, Publicado no DOU de 22/11/1973
Renovação: Decreto nº 98.868 de 20/02/1990, DOU de 21/02/1990
Decreto legislativo nº 03, de 24/03/93, DOU de 25/03/93
15 anos a partir de 04/02/1989
Novo Período: Processo nº 53000.034204/2003

Televisão Imembuí S.A. – Santa Maria - RS
Decreto nº 61.915, de 15/12/1967, Publicado no DOU de 19/12/1967
Renovação: Decreto de 28/10/1999, DOU de 29/10/1999

Decreto legislativo 22, de 22/03/2002, DOU de 25/03/2002
15 anos a partir de 22/02/1998

DIÁRIO DA MANHÃ LTDA – Florianópolis - SC

Portaria nº 663, de 21/07/1954, Publicada no DOU de 30/07/1954

Renovação: Decreto de 14/08/2001, DOU de 15/08/2001

Decreto legislativo 428, de 17/12/2002, DOU de 18/12/2002
10 anos à partir de 01/05/1994

Novo período: Processo nº 53000.004005/2004

Criperg Participações S.A.

Televisão Tuiuti S.A. – Pelotas - RS

Decreto nº 64.927, de 05/08/1969, Publicado no DOU de 06/08/1969

Renovação: Decreto de 13/10/2000, DOU de 14/10/2000

Decreto legislativo 427, de 17/12/2002, DOU de 18/12/2002
15 anos a partir de 10/10/1999

Televisão Rio Grande S.A. – Rio Grande - RS

Decreto nº 74.008, de 03/05/1974, Publicado no DOU de 06/05/1974

Renovação: Decreto nº 98.873 de 24/01/1990, DOU de 25/11/1990

Decreto legislativo 43, de 27/02/1991, DOU de 28/02/1991
15 anos a partir de 02/08/1989

Novo período: Processo nº 53000.015534/2004

RBS TV Criciúma Ltda. – Criciúma - SC

Decreto nº 77.128, de 11/02/1976, Publicado no DOU de 12/02/1976

Renovação: Decreto de 30/07/1992, DOU de 31/10/1992

Decreto legislativo 51, de 22/10/1997, DOU de 23/10/1997
15 anos a partir de 09/04/1991

Rede Popular de Comunicações Ltda. – Porto Alegre - RS

OM - Decreto nº 20.080, de 30/11/1945, Publicado no DOU de 11/12/1945

Renovação: Decreto de 09/10/1997, DOU de 10/10/1997

Decreto legislativo 167, de 131/05/2001, DOU de 01/06/2001
10 anos a partir de 01/05/1993

Novo período: Processo nº 53000.000605/2003

Casarita Participações S.A.

Televisão Cruz Alta Ltda. – Cruz Alta - RS

Decreto nº 78.063, de 15/07/1976, Publicado no DOU de 16/07/1976

Renovação: Decreto de 30/07/1992, DOU de 31/07/1992

Decreto legislativo 152, de 30/11/1995, DOU de 04/12/1995
15 anos a partir de 17/09/91

M. das Comunicações
 - Fls.: 115
 - Rubrica:
 OS Anos

RBS TV Santa Rosa Ltda. – Santa Rosa - RS
 Decreto nº 99.074, de 08/03/1990, Publicado no DOU de 09/03/1990
 Prazo de 15 anos.

Erebango Participações S.A.

Rádio e TV Umbu Ltda. – Passo Fundo - RS
 Decreto nº 80.669, de 03/11/1977, Publicado no DOU de 04/11/1977
 Renovação: Decreto de 15/08/1995, DOU de 16/08/1995
 Decreto legislativo 85, de 28/08/1996, DOU de 29/08/1996
 15 anos a partir de 09/12/1992

Televisão Chapecó S.A. – Chapecó - SC
 Decreto nº 81.906, de 10/07/1978, Publicado no DOU de 11/07/1978
 Renovação: Decreto de 08/08/1994, DOU de 09/08/1994
 Decreto legislativo 69, de 17/11/1997, DOU de 18/11/1997
 15 anos a partir de 17/08/1993

Televisão Alto Uruguai S.A. – Erechim - RS
 Decreto nº 58.765, de 28/06/1966, Publicado no DOU de 05/07/1966
 Renovação: Decreto de 27/06/2002, DOU de 28/06/2002
 Decreto legislativo 876, de 14/11/2003, DOU de 17/11/2003
 15 anos a partir de 26/08/1996

Televisão Joaçaba Ltda. – Joaçaba - SC
 Decreto nº 94.312, de 06/05/1987, Publicado no DOU de 07/05/1987
 Renovação: Processo nº 53740.000060/2002

Rádio Pioneira Stereo Ltda. – Porto Alegre - RS
 OM - Decreto nº 46.274, de 27/06/1959, Publicada no DOU de 29/06/1959
 Renovação: Decreto de 06/04/1999, DOU de 07/04/1999
 Decreto legislativo 120, de 10/05/2001, DOU de 11/05/2001
 10 anos a partir de 01/11/1993
 Novo período: Processo nº 53000.019669/2003

7. Autorizadas as transferências de cotas e ações pretendidas, ficarão assim constituídos os quadros societário e diretivo das concessionárias que se submeterão às operações propostas.

Televisão Gaúcha S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	22.711.764	22.711.764,00	99,810
Otto Nilo Haselof	18.204	18.204,00	0,080
Harry Herbert Kley	11.378	11.378,00	0,050
Luiz Carvalho Bastos	6.827	6.827,00	0,030
Arthur Leite Hertz	2.276	2.276,00	0,010

Handwritten signature

Isabel Leite Hertz	2.275	2.275,00	0,010
Geraldo Leite Hertz	2.276	2.276,00	0,010
Total	22.755.000	22.755.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

RBS TV Florianópolis S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	2.002.639	2.002.639,00	99,9999
Nelson Pacheco Sirotsky	1	1,00	0,0001
Total	2.002.640	2.002.640,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor	- Eduardo Flores da Cunha Damasceno
Ferreira	

Rádio TV Caxias S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	773.455	773.455,00	99,9999
José Pedro Pacheco Sirosky	1	1,00	0,0001
Total	773.456	773.456,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Afonso Antunes da Motta
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

TV Coligadas de Santa Catarina S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	1.540.155	1.540.155,00	83,860
Carlos Cid Renaux	35.333	35.333,00	1,924
Outros	261.087	261.087,00	14,216
Total	1.836.575	1.836.575,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor Ferreira	- Eduardo Flores da Cunha Damasceno

Rádio Gaúcha S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS Rádios Participações S.A.	491.064	491.064,00	99,810
Otto Nilo Haselof	394	394,00	0,080
Harry Herbert Kley	246	246,00	0,050
Luiz Carvalho Bastos	148	148,00	0,030
Arthur Leite Hertz	50	50,00	0,010
Isabel Leite Hertz	48	48,00	0,010
Geraldo Leite Hertz	50	50,00	0,010
Total	492.000	492.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Geraldo Barbosa Corrêa
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

Companhia Catarinense de Rádio e Televisão	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	1.188.381	1.188.381,00	95,449
Oswaldo Moreira Douat	12.450	12.450,00	1,000
Outros	44.215	44.215,00	3,551
Total	1.245.046	1.245.046,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor	- Eduardo Sirotsky Melzer
Diretor	- Marcelo Sirotsky

RBS TV Santa Cruz Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	8.966.308	89.663,08	83,33
Sérgio Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
Total	10.760.000	107.600,00	100,00

UAC

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Sérgio Sirotsky
 Diretor - Marcelo Sirotsky

Televisão Uruguaiana Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	59.250	59.250,00	75,00
Sérgio Sirotsky	19.750	19.750,00	25,00
Total	79.000	79.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Sérgio Sirotsky
 Diretor - Marcelo Sirotsky

Rádio Educadora Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	69.999	69.999,00	99,999
Geraldo Barbosa Corrêa	1	1,00	0,001
Total	70.000	70.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Eduardo Sirotsky Melzer
 Diretor - Marcelo Sirotsky

Televisão Imembuí S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Flomaba Participações S.A.	183.445	183.445,00	87,35
Salvador Isaia	4.578	4.578,00	2,18
Outros	21.977	21.977,00	10,47
Total	210.000	210.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Ema Lúcia Cestari Basso
 Diretor - Marcos Noll Barbosa
 Diretor - Raul Dinarte Totta Vieira Marques

RBS TV Bagé Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Flomaba Participações S.A.	442.500	442.500,00	75,00
Aracely dos Santos Menezes	88.500	88.500,00	15,00
João Henrique Bianculli Gallo	29.500	29.500,00	5,00
Pedro Martins Jardim	29.500	29.500,00	5,00
Total	590.000	590.000,00	100,00

18c

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Ema Lúcia Cestari Basso
Diretor	- Aracely dos Santos Menezes
Diretor	- João Henrique Biançulli Gallo

Diário da Manhã Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	69.999	69.999,00	99,999
	1	1,00	0,001
Total	70.000	70.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Ema Lúcia Cestari Basso
Diretor	- Marcos Noll Barbosa
Diretor	- Raul Dinarte Totta Vieira Marques

Televisão Tuiuti S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
	224.999	224.999,00	99,9996
	1	1,00	0,0004
Total	225.000	225.000,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Marlene Sirotsky
Diretor	- Denise Sirotsky Melzer

Televisão Rio Grande S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
	154.999	154.999,00	99,9994
	1	1,00	0,0006
Total	155.000	155.000,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Marlene Sirotsky
Diretor	- Denise Sirotsky Melzer

RBS TV Criciúma Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	1.314.566	13.145,66	99,9999
	1	0,01	0,0001

lde

Total	1.314.567	13.145,67	100,0000
-------	-----------	-----------	----------

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Marlene Sirotsky
Diretor - Denise Sirotsky Melzer

Rede Popular de Comunicações Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Criperg Participações S.A.	75.000	75.000,00	50,00
Sérgio Sirotsky	75.000	75.000,00	50,00
Total	150.000	150.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Marlene Sirotsky
Diretor - Denise Sirotsky Melzer
Diretor - Sérgio Sirotsky

Televisão Cruz Alta Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Casarita Participações S.A.	325.638	325.638,00	99,50
Walter Werner	1.636	1.636,00	0,50
Total	327.274	327.274,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Tanise Sirotsky Melzer
Diretor - Pedro Sirotsky Melzer
Diretor - Cláudio Toigo Filho

RBS TV Santa Rosa Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Casarita Participações S.A.	49.999	49.999,00	99,998
Nara Birmann Sirotsky	1	1,00	0,002
Total	50.000	50.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Tanise Sirotsky Melzer
Diretor - Pedro Sirotsky Melzer
Diretor - Cláudio Toigo Filho

Rádio e TV Umbu Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Erebango Participações S.A.	499.999	499.999,00	99,9998
Geraldo Sirotsky Melzer	1	1,00	0,0002

ht

Total .	500.000	500.000,00	100,0000
---------	---------	------------	----------

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Eduardo Magnus Smith
 Diretor - Mário da Silva Neves
 Diretor - Claiton Joari de Fraga Selistre

Televisão Chapecó S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Erebango Participações S.A.	1.384.455	1.384.455,00	87,577
Aloysio Gentil da Costa	20.141	20.141,00	1,274
Outros	176.247	176.247,00	11,149
Total	1.580.843	1.580.843,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Eduardo Magnus Smith
 Diretor - Mário da Silva Neves
 Diretor - Claiton Joari de Fraga Selistre

Televisão Alto Uruguai S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Erebango Participações S.A.	760.016	760.016,00	97,4359
Afonso Antunes da Motta	20.000	20.000,00	2,5640
Geraldo Sirotsky Melzer	1	1,00	0,0001
Total	780.017	780.017,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Eduardo Magnus Smith
 Diretor - Mário da Silva Neves
 Diretor - Claiton Joari de Fraga Selistre

Televisão Joaçaba Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Erebango Participações S.A.	13.039	13.039,00	65,195
Sérgio Sirotsky	6.519	6.519,00	32,595
Saul Brandalise Junior	349	349,00	1,745
Verde Vale Investimentos e Participações Ltda	93	93,00	0,465
Total	20.000	20.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO

Diretor - Eduardo Magnus Smith
 Diretor - Mário da Silva Neves
 Diretor - Claiton Joari de Fraga Selistre

12

Rádio Pioneira Stéreo Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Erebango Participações S.A.	104.999	104.999,00	99,999
Geraldo Sirotsky Melzer	1	1,00	0,001
Total	105.000	105.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor	- Eduardo Magnus Smith
Diretor	- Mário da Silva Neves
Diretor	- Claiton Joari de Fraga Selistre

8. A participação de pessoas jurídicas no capital social das empresas de radiodifusão, na forma que se propõe, está amparada no art. 222 da Constituição Federal, mediante alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002, que deu origem à Lei nº 10.610, de 2002.

9. Cumpre ressaltar, ainda, que o ingresso das empresas mencionadas nos quadros societários de entidades exploradoras de serviços de radiodifusão não lhes confere a qualidade de concessionária desses serviços.

10. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista na legislação de regência e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério.

11. Nessa oportunidade, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações



DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

Exposição de Motivos

nº 385, de 15 de dezembro de 2005. Transferência indireta de concessões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme a seguir discriminado:

- a) Televisão Joaçaba Ltda., em Joaçaba (SC) (Processo nº 53000.029281/2005); e
- b) Televisão Gaúcha S.A., em Porto Alegre (RS), RBS TV Florianópolis S.A., em Florianópolis (SC), TV Coligadas de Santa Catarina S.A., em Blumenau (SC), Rádio TV Caxias S.A., em Caxias do Sul (RS), Rádio Gaúcha S.A., em Porto Alegre (RS), Companhia Catarinense de Rádio e Televisão, em Joinville (SC), RBS TV Santa Cruz Ltda., em Santa Cruz do Sul (RS), Televisão Uruguaiana Ltda., em Uruguaiana (RS), Rádio Educadora Ltda., em Canoas (RS), Televisão Tuiuti S.A., em Pelotas (RS), Televisão Rio Grande S.A., em Rio Grande (RS), RBS TV Criciúma Ltda., em Criciúma (SC), Rede Popular de Comunicações Ltda., em Porto Alegre (RS), Televisão Cruz Alta Ltda., em Cruz Alta (RS), RBS TV Santa Rosa Ltda., em Santa Rosa (RS), RBS TV Bagé Ltda., em Bagé (RS), Televisão Imembuí S.A., em Santa Maria (RS), Diário da Manhã Ltda., em Florianópolis (SC), Rádio e TV Umbu Ltda., em Passo Fundo (RS), Televisão Chapecó S.A., em Chapecó (SC), Televisão Alto Uruguai S.A., em Erechim (RS), Televisão Joaçaba Ltda., em Joaçaba (SC), e Rádio Pioneira Stereo Ltda., em Porto Alegre (RS) (Processo nº 53000.041346/2005).

Autorizo. Em 16 de dezembro de 2005.

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/COLO
Publicado na Seção 1 do DOU de 19 DEZ 2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS



DESPACHO Nº 120 /2008- COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de janeiro de 2008.

Ao: Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços.

Ref: **Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração**

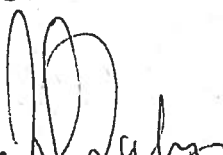
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 004352/2008-66

SEDAP/CGLODEOC/SC

Tendo em vista que o Processo nº 53000.094204/2008^{53000.094204/2008-66}, que trata de renovação de outorga de interesse da **RBS TV BAGÉ LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que a Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste – COSMS necessita, para remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento, nesse Departamento, solicito sejam prestadas tais informações à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

M. 088
Fl. 125
Rubrica
9922

DESPACHO Nº 120/2008- COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de janeiro de 2008.

Ao: Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços.

Ref: **Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração**

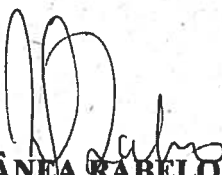
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 004352/2008-66

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Tendo em vista que o Processo nº 53000.094204/2003, que trata de renovação de outorga de interesse da **RBS TV BAGÉ LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que a Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste – COSMS necessita, para remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento, nesse Departamento, solicito sejam prestadas tais informações à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Recebido em
07/10/2008

M. das Comunicações
Fls. 126
L. Rubrica
S.S. - 309

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 004 / 2008 - COAPI/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 08 de fevereiro de 2008.

A: Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste – COSMS.
Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhora Coordenadora,

53000 005263/2008-37

SEAPA/SC

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nºs 120 e 121/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento, bem como o andamento da análise, como segue:

Processo	Entidade	Irregularidade Cometida / Sanção
Nada Consta	RBS TV BAGÉ LTDA	Nada Consta
53000.005592/2004	RÁDIO VALE DO SINOS LTDA	Em Análise DEAA, Conteúdo: Voz do Brasil, Pena: Suspensão/Multa

Atenciosamente,


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

EM Nº 385 / MC

Brasília, 15 de 12 de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.041346/2005 em que Nelson Pacheco Sirotsky e outros solicitam autorização para efetuar a cessão da maioria das cotas e ações de concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

2. Inicialmente, entretanto, faz-se necessário que seja procedida a autorização da transferência indireta da concessão outorgada à Televisão Joaçaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, pelo Decreto nº 94.312, de 6 de maio de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 7 seguinte, solicitada nos autos do processo nº 53000.029281/2005, anteriormente requerida, em razão de o novo pleito já ter considerado o quadro societário decorrente da proposta anterior nas novas negociações.

3. Autorizada a alteração proposta e acima referida, os quadros societário e diretivo da Televisão Joaçaba Ltda. passarão a ter a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R\$
Marcelo Sirotsky	6.520	6.520,00
Sérgio Sirotsky	6.519	6.519,00
Geraldo Barbosa Corrêa	6.519	6.519,00
Saul Brandalise Júnior	349	349,00
Verde Vale Investimentos e Participações Ltda	93	93,00
Total	20.000	20.000,00

Diretores: Marcelo Sirotsky
Sérgio Sirotsky.

4. Ultrapassada essa preliminar, passo a tratar do novo pedido de cessão de cotas e ações que resultarão na transferência indireta das outorgas, nos termos do permissivo contido art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, conforme abaixo descrito.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 05
Nome Legível: ANGELA
Assinatura: <i>Angela</i>

[assinatura]

5. Na forma do art. 96, item 3, alínea "a" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, compete a Vossa Excelência autorizar a transferência da maioria das cotas e ações representativas do capital social das concessionárias de serviço de radiodifusão, vez que resultam em transferência indireta das concessões.

6. A proposta de transferência de outorgas que ora se apresenta, em sendo deferida, admitirá o ingresso das pessoas jurídicas RBS TV Participações S.A., RBS Rádios Participações S.A., Joinvanas Participações S.A., Criperg Participações S.A., Casarita Participações S.A., Flomaba Participações S.A. e Erebangó Participações S.A., nos quadros societários das concessionárias de serviços de radiodifusão nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, nas localidades indicadas, conforme segue:

RBS TV Participações S.A.

Televisão Gaúcha S.A. - Porto Alegre - RS
 Decreto nº 42.278, de 24/11/1959, Publicado no DOU de 01/12/1959
 Renovação: Decreto de 25/02/1994, DOU de 27/07/1994
 Decreto legislativo 112, de 30/10/1996, DOU de 31/10/1996
 15 anos a partir de 05/10/1992

RBS TV Florianópolis S.A. - Florianópolis - SC
 Decreto nº 79.644, de 03/05/1977, Publicado no DOU de 04/05/1977
 Renovação: Decreto de 26/07/1994, DOU de 27/07/1994
 Decreto legislativo 54, de 22/10/1997, DOU de 23/10/1997
 15 anos a partir de 04/07/1992

TV Coligadas de Santa Catarina S.A. - Blumenau - SC
 Decreto nº 60.645-A, de 14/03/1967, Publicado no DOU de 13/04/1967
 Renovação: Decreto de 17/07/2000, DOU de 18/07/2000
 Decreto legislativo 1024, de 17/11/2004, DOU de 18/11/2004
 15 anos a partir de 24/05/1997

Rádio TV Caxias S.A. - Caxias do Sul - RS
 Decreto nº 63.749, de 09/12/1968, Publicado no DOU de 11/12/1968
 Renovação: Decreto de 03/10/2002, DOU de 04/10/2002
 Decreto legislativo 228, de 15/04/2005, DOU de 18/04/2005
 15 anos a partir de 17/02/1999

RBS Rádios Participações S.A.

Rádio Gaúcha S.A. - Porto Alegre - RS
 OC - Decreto nº 31.261, de 11/08/1952, Publicado no DOU de 22/10/1952
 OM - Decreto nº 44.860, de 21/11/1958, Publicado no DOU de 18/12/1958
 Renovação OC: Decreto de 07/01/1997, DOU de 08/01/1997
 Decreto legislativo 60, de 19/08/1999, DOU de 20/08/1999

10 anos a partir de 09/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019668/2003
Renovação OM: Decreto de 13/10/1994, DOU de 14/10/1994
Decreto legislativo 12, de 26/02/1997, DOU de 27/02/1997
10 anos a partir de 01/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019667/2003

Joinvanas Participações S.A.

Companhia Catarinense de Rádio e Televisão – Joinville - SC
Decreto nº 78.099, de 20/07/1976, Publicado no DOU de 20/07/1976
Renovação: Decreto de 130/07/1992, DOU de 31/07/1992
Decreto legislativo 61, de 26/06/1996, DOU de 27/06/1996
15 anos a partir de 11/07/1991

RBS TV Santa Cruz Ltda. – Santa Cruz do Sul - RS
Decreto nº 94.834, de 03/09/1987, Publicado no DOU de 04/09/1987
Renovação: Decreto de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002
Decreto legislativo 795, de 05/11/2004, DOU de 08/11/2004
15 anos a partir de 08/10/2002

Televisão Uruguaiana Ltda. - Uruguaiana - RS
Decreto nº 73.126, de 08/11/1973, Publicado no DOU de 09/11/1973
Renovação: Decreto nº 98030 de 08/08/1989, DOU de 09/08/1989
Decreto legislativo 12, de 26/02/1991, DOU de 27/02/1991
15 anos a partir de 04/02/1989
Novo período: Processo nº 53000.034209/2004

Rádio Educadora Ltda. – Canoas - RS
Decreto nº 45.972, de 09/05/1959
Renovação: Decreto de 19/12/1996, DOU de 20/12/1996
Decreto legislativo 113, de 28/10/1999, DOU de 29/10/1999
10 anos a partir de 01/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019670/2003

Flomaba Participações S.A.

RBS TV Bagé Ltda. – Bagé - RS
Decreto nº 73.180, de 21/11/1973, Publicado no DOU de 22/11/1973
Renovação: Decreto nº 98.868 de 20/02/1990, DOU de 21/02/1990
Decreto legislativo nº 03, de 24/03/93, DOU de 25/03/93
15 anos a partir de 04/02/1989
Novo Período: Processo nº 53000.034204/2003

Televisão Imembuí S.A. – Santa Maria - RS
Decreto nº 61.915, de 15/12/1967, Publicado no DOU de 19/12/1967
Renovação: Decreto de 28/10/1999, DOU de 29/10/1999

18

Decreto legislativo 22, de 22/03/2002, DOU de 25/03/2002
15 anos a partir de 22/02/1998

DIÁRIO DA MANHÃ LTDA – Florianópolis - SC
Portaria nº 663, de 21/07/1954, Publicada no DOU de 30/07/1954
Renovação: Decreto de 14/08/2001, DOU de 15/08/2001
Decreto legislativo 428, de 17/12/2002, DOU de 18/12/2002
10 anos a partir de 01/05/1994
Novo período: Processo nº 53000.004005/2004

Criperg Participações S.A.

Televisão Tuiuti S.A. – Pelotas - RS
Decreto nº 64.927, de 05/08/1969, Publicado no DOU de 06/08/1969
Renovação: Decreto de 13/10/2000, DOU de 14/10/2000
Decreto legislativo 427, de 17/12/2002, DOU de 18/12/2002
15 anos a partir de 10/10/1999

Televisão Rio Grande S.A. – Rio Grande - RS
Decreto nº 74.008, de 03/05/1974, Publicado no DOU de 06/05/1974
Renovação: Decreto nº 98.873 de 24/01/1990, DOU de 25/11/1990
Decreto legislativo 43, de 27/02/1991, DOU de 28/02/1991
15 anos a partir de 02/08/1989
Novo período: Processo nº 53000.015534/2004

RBS TV Criciúma Ltda. – Criciúma - SC
Decreto nº 77.128, de 11/02/1976, Publicado no DOU de 12/02/1976
Renovação: Decreto de 30/07/1992, DOU de 31/10/1992
Decreto legislativo 51, de 22/10/1997, DOU de 23/10/1997
15 anos a partir de 09/04/1991

Rede Popular de Comunicações Ltda. – Porto Alegre - RS
OM - Decreto nº 20.080, de 30/11/1945, Publicado no DOU de 11/12/1945
Renovação: Decreto de 09/10/1997, DOU de 10/10/1997
Decreto legislativo 167, de 131/05/2001, DOU de 01/06/2001
10 anos a partir de 01/05/1993
Novo período: Processo nº 53000.000605/2003

Casarita Participações S.A.

Televisão Cruz Alta Ltda. – Cruz Alta - RS
Decreto nº 78.063, de 15/07/1976, Publicado no DOU de 16/07/1976
Renovação: Decreto de 30/07/1992, DOU de 31/07/1992
Decreto legislativo 152, de 30/11/1995, DOU de 04/12/1995
15 anos a partir de 17/09/91

12

RBS TV Santa Rosa Ltda. – Santa Rosa - RS
Decreto nº 99.074, de 08/03/1990, Publicado no DOU de 09/03/1990
Prazo de 15 anos.

Erebango Participações S.A.

Rádio e TV Umbu Ltda. – Passo Fundo - RS
Decreto nº 80.669, de 03/11/1977, Publicado no DOU de 04/11/1977
Renovação: Decreto de 15/08/1995, DOU de 16/08/1995
Decreto legislativo 85, de 28/08/1996, DOU de 29/08/1996
15 anos a partir de 09/12/1992

Televisão Chapecó S.A. – Chapecó - SC
Decreto nº 81.906, de 10/07/1978, Publicado no DOU de 11/07/1978
Renovação: Decreto de 08/08/1994, DOU de 09/08/1994
Decreto legislativo 69, de 17/11/1997, DOU de 18/11/1997
15 anos a partir de 17/08/1993

Televisão Alto Uruguai S.A. – Erechim - RS
Decreto nº 58.765, de 28/06/1966, Publicado no DOU de 05/07/1966
Renovação: Decreto de 27/06/2002, DOU de 28/06/2002
Decreto legislativo 876, de 14/11/2003, DOU de 17/11/2003
15 anos a partir de 26/08/1996

Televisão Joaçaba Ltda. – Joaçaba - SC
Decreto nº 94.312, de 06/05/1987, Publicado no DOU de 07/05/1987
Renovação: Processo nº 53740.000060/2002

Rádio Pioneira Stereo Ltda. – Porto Alegre - RS
OM - Decreto nº 46.274, de 27/06/1959, Publicada no DOU de 29/06/1959
Renovação: Decreto de 06/04/1999, DOU de 07/04/1999
Decreto legislativo 120, de 10/05/2001, DOU de 11/05/2001
10 anos a partir de 01/11/1993
Novo período: Processo nº 53000.019669/2003

7. Autorizadas as transferências de cotas e ações pretendidas, ficarão assim constituídos os quadros societário e diretivo das concessionárias que se submeterão às operações propostas.

Televisão Gaúcha S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	22.711.764	22.711.764,00	99,810
Otto Nilo Haselof	18.204	18.204,00	0,080
Harry Herbert Kley	11.378	11.378,00	0,050
Luiz Carvalho Bastos	6.827	6.827,00	0,030
Arthur Leite Hertz	2.276	2.276,00	0,010

Handwritten mark

Isabel Leite Hertz	2.275	2.275,00	0,010
Geraldo Leite Hertz	2.276	2.276,00	0,010
Total	22.755.000	22.755.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

RBS TV Florianópolis S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	2.002.639	2.002.639,00	99,9999
Nelson Pacheco Sirotsky	1	1,00	0,0001
Total	2.002.640	2.002.640,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor Ferreira	- Eduardo Flores da Cunha Damasceno

Rádio TV Caxias S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	773.455	773.455,00	99,9999
José Pedro Pacheco Sirosky	1	1,00	0,0001
Total	773.456	773.456,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Afonso Antunes da Motta
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

TV Coligadas de Santa Catarina S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS TV Participações S.A.	1.540.155	1.540.155,00	83,860
Carlos Cid Renaux	35.333	35.333,00	1,924
Outros	261.087	261.087,00	14,216
Total	1.836.575	1.836.575,00	100,000

12

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Afonso Antunes da Motta
Diretor Ferreira	- Eduardo Flores da Cunha Damasceno

Rádio Gaúcha S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
RBS Rádios Participações S.A.	491.064	491.064,00	99,810
Otto Nilo Haselof	394	394,00	0,080
Harry Herbert Kley	246	246,00	0,050
Luiz Carvalho Bastos	148	148,00	0,030
Arthur Leite Hertz	50	50,00	0,010
Isabel Leite Hertz	48	48,00	0,010
Geraldo Leite Hertz	50	50,00	0,010
Total	492.000	492.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	- Nelson Pacheco Sirotsky
Diretor Vice-Presidente	- Pedro Pullen Parente
Diretor	- Geraldo Barbosa Corrêa
Diretor	- Antônio Augusto Pinent Tigre

Companhia Catarinense de Rádio e Televisão	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	1.188.381	1.188.381,00	95,449
Oswaldo Moreira Douat	12.450	12.450,00	1,000
Outros	44.215	44.215,00	3,551
Total	1.245.046	1.245.046,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor	- Eduardo Sirotsky Melzer
Diretor	- Marcelo Sirotsky

RBS TV Santa Cruz Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Joinvanas Participações S.A.	8.966.308	89.663,08	83,33
Sérgio Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
Total	10.760.000	107.600,00	100,00

Handwritten signature

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Sérgio Sirotsky
Diretor	- Marcelo Sirotsky

Televisão Uruguaiana Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	59.250	59.250,00	75,00
	19.750	19.750,00	25,00
Joinvanas Participações S.A.			
Sérgio Sirotsky			
Total	79.000	79.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Sérgio Sirotsky
Diretor	- Marcelo Sirotsky

Rádio Educadora Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	69.999	69.999,00	99,999
	1	1,00	0,001
Joinvanas Participações S.A.			
Geraldo Barbosa Corrêa			
Total	70.000	70.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Eduardo Sirotsky Melzer
Diretor	- Marcelo Sirotsky

Televisão Imembuí S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
	183.445	183.445,00	87,35
	4.578	4.578,00	2,18
	21.977	21.977,00	10,47
Flomaba Participações S.A.			
Salvador Isaia			
Outros			
Total	210.000	210.000,00	100,00

QUADRO DIRETIVO	
Diretor	- Ema Lúcia Cestari Basso
Diretor	- Marcos Noll Barbosa
Diretor	- Raul Dinarte Totta Vieira Marques

RBS TV Bagé Ltda	Capital Social			
	Cotas	Valor	%	
	442.500	442.500,00	75,00	
	88.500	88.500,00	15,00	
	29.500	29.500,00	5,00	
	29.500	29.500,00	5,00	
	Total	590.000	590.000,00	100,00
	Flomaba Participações S.A.			
Aracely dos Santos Menezes				
João Henrique Bianculli Gallo				
Pedro Martins Jardim				

13c

QUADRO DIRETIVO

Diretor
Diretor
Diretor

- Ema Lúcia Cestari Basso
- Aracely dos Santos Menezes
- João Henrique Bianculli Gallo

Diário da Manhã Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Flomaba Participações S.A.	69.999	69.999,00	99,999
Nelson Sirotsky Dvoskin	1	1,00	0,001
Total	70.000	70.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor
Diretor
Diretor

- Ema Lúcia Cestari Basso
- Marcos Noll Barbosa
- Raul Dinarte Totta Vieira Marques

Televisão Tuiuti S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Criperg Participações S.A.	224.999	224.999,00	99,9996
Laura Corrêa	1	1,00	0,0004
Total	225.000	225.000,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor
Diretor

- Marlene Sirotsky
- Denise Sirotsky Melzer

Televisão Rio Grande S.A.	Capital Social		
	Ações	Valor	%
Criperg Participações S.A.	154.999	154.999,00	99,9994
Maurício Sirotsky Neto	1	1,00	0,0006
Total	155.000	155.000,00	100,0000

QUADRO DIRETIVO

Diretor
Diretor

- Marlene Sirotsky
- Denise Sirotsky Melzer

RBS TV Criciúma Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Criperg Participações S.A.	1.314.566	13.145,66	99,9999
Laura Corrêa	1	0,01	0,0001

12

Total	1.314.567	13.145,67	100,0000
QUADRO DIRETIVO			
Diretor	- Marlene Sirotsky		
Diretor	- Denise Sirotsky Melzer		

Rede Popular de Comunicações Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	75.000	75.000,00	50,00
	75.000	75.000,00	50,00
Criperg Participações S.A.			
Sérgio Sirotsky	150.000	150.000,00	100,00
Total			

QUADRO DIRETIVO			
Diretor	- Marlene Sirotsky		
Diretor	- Denise Sirotsky Melzer		
Diretor	- Sérgio Sirotsky		

Televisão Cruz Alta Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	325.638	325.638,00	99,50
	1.636	1.636,00	0,50
Casarita Participações S.A.			
Walter Werner	327.274	327.274,00	100,00
Total			

QUADRO DIRETIVO			
Diretor	- Tanise Sirotsky Melzer		
Diretor	- Pedro Sirotsky Melzer		
Diretor	- Cláudio Toigo Filho		

RBS TV Santa Rosa Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	49.999	49.999,00	99,998
	1	1,00	0,002
Casarita Participações S.A.			
Nara Birmann Sirotsky	50.000	50.000,00	100,00
Total			

QUADRO DIRETIVO			
Diretor	- Tanise Sirotsky Melzer		
Diretor	- Pedro Sirotsky Melzer		
Diretor	- Cláudio Toigo Filho		

Rádio e TV Umbu Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
	499.999	499.999,00	99,9998
Erebango Participações S.A.	1	1,00	0,0002
Geraldo Sirotsky Melzer			

132

Rádio Pioneira Stéreo Ltda	Capital Social		
	Cotas	Valor	%
Erebango Participações S.A.	104.999	104.999,00	99,999
Geraldo Sirotsky Melzer	1	1,00	0,001
Total	105.000	105.000,00	100,000

QUADRO DIRETIVO

Diretor	- Eduardo Magnus Smith
Diretor	- Mário da Silva Neves
Diretor	- Claiton Joari de Fraga Selistre

8. A participação de pessoas jurídicas no capital social das empresas de radiodifusão, na forma que se propõe, está amparada no art. 222 da Constituição Federal, mediante alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002, que deu origem à Lei nº 10.610, de 2002.

9. Cumpre ressaltar, ainda, que o ingresso das empresas mencionadas nos quadros societários de entidades exploradoras de serviços de radiodifusão não lhes confere a qualidade de concessionária desses serviços.

10. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista na legislação de regência e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério.

11. Nessa oportunidade, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

C-1
M. das Comunicações
Fls. 139
Lu Rubrica

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

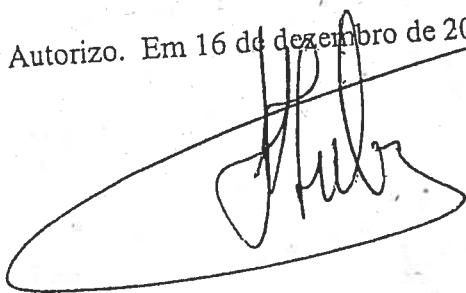
Exposição de Motivos

nº 385, de 15 de dezembro de 2005. Transferência indireta de concessões de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme a seguir discriminado:

) Televisão Joaçaba Ltda., em Joaçaba (SC) (Processo nº 53000.029281/2005); e

b) Televisão Gaúcha S.A., em Porto Alegre (RS), RBS TV Florianópolis S.A., em Florianópolis (SC), TV Coligadas de Santa Catarina S.A., em Blumenau (SC), Rádio TV Caxias S.A., em Caxias do Sul (RS), Rádio Gaúcha S.A., em Porto Alegre (RS), Companhia Catarinense de Rádio e Televisão, em Joinville (SC), RBS TV Santa Cruz Ltda., em Santa Cruz do Sul (RS), Televisão Uruguaiana Ltda., em Uruguaiana (RS), Rádio Educadora Ltda., em Canoas (RS), Televisão Tuiuti S.A., em Pelotas (RS), Televisão Rio Grande S.A., em Rio Grande (RS), RBS TV Criciúma Ltda., em Criciúma (SC), Rede Popular de Comunicações Ltda., em Porto Alegre (RS), Televisão Cruz Alta Ltda., em Cruz Alta (RS), RBS TV Santa Rosa Ltda., em Santa Rosa (RS), RBS TV Bagé Ltda., em Bagé (RS), Televisão Imembuí S.A., em Santa Maria (RS), Diário da Manhã Ltda., em Florianópolis (SC), Rádio e TV Umbu Ltda., em Passo Fundo (RS), Televisão Chapecó S.A., em Chapecó (SC), Televisão Alto Uruguai S.A., em Erechim (RS), Televisão Joaçaba Ltda., em Joaçaba (SC), e Rádio Pioneira Stereo Ltda., em Porto Alegre (RS) (Processo nº 53000.041346/2005).

Autorizo. Em 16 de dezembro de 2005.



DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/COLOD
Publicado na Seção 1 de DOU de 19 DEZ 2005

1091002

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RBS TV BAGÉ LTDA
 SERVIÇO: SONS E IMAGENS
 LOCALIDADE: BAGÉ / RS
 PERÍODO: 04/02/2004 a 04/02/2019
 PROCESSO(S) Nº(S): 53000.034204/2003

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok – fls 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok – fls 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok – fls 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok – fls 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok – fls 12-29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok – fls 30
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada (modelos em anexo), atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na	Ok – fls 44-56

alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok – fls 110
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Ok – fls 64, 147, 157
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Ok – fls 06
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok – fls 09
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Ok – fls 08
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Ok – fls 10
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Ok – fls 11
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Ok – fls 66-89 153 a 156
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Ok – fls 90-96 109
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabacó, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	não 147
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	não 148, 149
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	não 147

M. 083
Fls. 147
Rubrica
S.S.
9002

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	não 147
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	não 147, 150
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Ok - fls 125-126
23- Transferência direta ou indireta - cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	Ok - fls 127-139
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	não

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 19 de março de 2008

Giovane Lima

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO - OESTE

Ofício nº 847 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 02 de abril de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
RBS TV BAGÉ LTDA
Rua do Acampamento, 2550.
CEP: 96.400-000 - BAGÉ / RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.034204/2003
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pelo Decreto nº 73.180, publicado no DOU de 22 de novembro de 1973.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

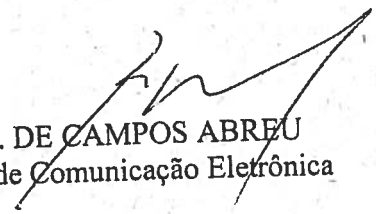
- | |
|--|
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; |

SE - M. das Comunicações
Fls. 144
Rubrica: E

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GEOVANE

ILMA. SRA.
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF



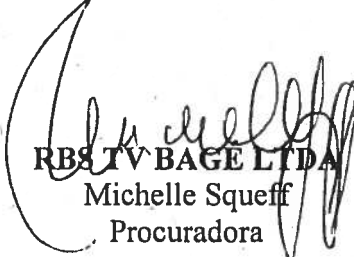
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 017266/2008-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/04/2008-15:00

RENOVAÇÃO DE OUTORGA
REF. PROCESSO 53000.034204/2003
Ofício nº 847/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

391-A

RBS TV BAGÉ LTDA., com sede em Bagé/RS, na Rua do Acampamento nº 2550, inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, NIRE 43200589640, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, vem, por sua procuradora legal firmatária, em atendimento ao Ofício em epígrafe, apresentar as declarações de atendimento aos preceitos constitucionais e de conteúdo da programação, o que se comprova com a apresentação da grade de programação e dos documentos em anexo.

Bagé, 16 de abril de 2008.


RBS TV BAGÉ LTDA
Michelle Squeff
Procuradora

Date 28 04, 07
DO: [Signature]
Para [Signature]

- Conocimiento
- Experiencias
- Actitud e Intereses
- Preparación
- Referencias e Interesados
- Calificación
- Requisitos

Prize [Signature]

Carla [Signature] Rosa [Signature]
[Signature] [Signature]

PROCURAÇÃO

146
 2
 06/08/2007
 14/08/2007

OUTORGANTE: RBS TV BAGÉ LTDA., empresa com sede em Bagé - RS, Rua do Acampamento, n.º 2550, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.463.535/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, **EMA LUCIA CESTARI BASSO** e **ARACELY DOS SANTOS MENEZES**;

OUTORGADOS:	CPF	OAB
AFONSO ANTUNES DA MOTTA	107.772.960-04	6.899/RS
LUCIANA ANTONINI RIBEIRO	924.064.320-68	48.008/RS
ARY FLORÊNCIO CAUDURO DOS SANTOS	148.872.230-72	10.843/RS
PAULO RICARDO TONET CAMARGO	297.513.140-20	51.124/RS
ANDRÉ SILVA DA CRUZ	449.364.780-91	50.222/RS
ANA LÚCIA GASPAROTO SCHNEIDER	719.572.780-72	41.691/RS
DÉBORA DALCIN RODRIGUES	669.967.400-53	39.015/RS
MICHELLE SQUEFF	940.676.940-91	50.940/RS
FERNANDO SMITH FABRIS	616.429.830-04	31.021/RS
FERNANDA CALDAS GUTHEIL	908.537.760-91	57.711/RS
MIGUEL MARQUES VIEIRA	802.766.790-91	58.249/RS
RENATA CLÉZAR DIEDER	000.759.680-45	68.365/RS
EDUARDO RAMOS RODRIGUES	756.457.180-20	45.772/RS
LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES	454.627.470-04	18.643-B/SC
NERILDE VANZELLA	846.175.279-15	12.032/SC
DANIELA DE LARA PRAZERES	909.257.429-53	12.204/SC
AGLAÉ DE OLIVEIRA	523.299.840-49	17.670/SC
JARBAS ADRIANO FEIDEN	918.149.870-53	19.735/SC
KEILA BARBOSA DE FREITAS BITTENCOURT	553.116.521-87	25.363/DF

brasileiros, advogados, todos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo n.º 400, 5º andar- Fone (0xx51)3218.6143 - Fax: (0xx51)3218.6244- CEP: 90160.180, na cidade de Porto Alegre - RS;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato a **OUTORGANTE** acima nomeada e qualificada nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, também qualificados, para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** perante qualquer juízo ou tribunal, em quaisquer ações ou procedimentos em que a mesma for autora, ré, reclamada, reclamante, ou de qualquer forma parte interessada, promover medidas preliminares e cautelatórias, impetrar mandados de segurança, requerer falência de devedores da **OUTORGANTE**, requerer e promover judicial ou extrajudicialmente tudo o que for de interesse da **OUTORGANTE**, inclusive perante repartições públicas, juntas comerciais, interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, transigir, executar sentenças, variar de ações, renunciar direito de ação, receber sentenças, intimações, citações, receber garantias, retirar alvarás, receber e dar quitações, formular queixas-crime, representações criminais, prestar depoimento pessoal como representante da **OUTORGANTE**, funcionar como assistente de acusação, bem como assinar termo de caução ou penhora, firmar compromisso como fiel depositário, apresentar declarações de composição societária perante Juntas Comerciais, realizar atos perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo, inclusive, solicitar renovações de outorgas, praticando, enfim, tudo quanto necessário for ao cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer em todo ou em parte.

TAB MARQUES

Bagé, 17 de Agosto de 2007.

RBS TV BAGÉ LTDA.

EMA Lucia Cestari Basso
 EMA LUCIA CESTARI BASSO

Aracely dos Santos Menezes
 ARACELY DOS SANTOS MENEZES

PROCURAÇÃO

REPUBLICANA MARQUES

RUA MOSTARDEIC, 375

Lucia Cestari Basso
Aracely dos Santos Menezes
 RBS TV Bagé LTDA.

08

Aracely dos Santos Menezes
 (custas R\$ 400)

do Tabelião

gp

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques

RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ofício, a qual confere com o original, do que dou fé,

Porto Alegre,

08 OUT. 2007

Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$ 2,20
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado
Eduardo de Oliveira Zafreino - Escrevente Autorizado

0460.01.0700183.00597

17

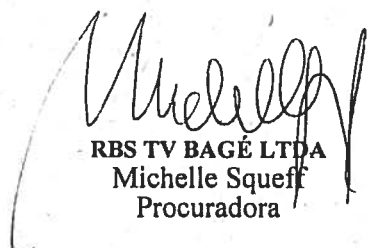
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RBS TV BAGÉ LTDA., com sede em Bagé/RS, na Rua do Acampamento nº 2550, inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, NIRE 43200589640, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, em atenção do disposto no *Capítulo V – Da Comunicação Social* da Constituição da República Federativa do Brasil, vem, por seus representantes legais, **DECLARAR** que:

1. Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias (§4º do Art. 220 CRFB/88 e Lei nº. 9.294/96);
2. Cumpre a finalidade de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente relativo ao conteúdo veiculado (Art. 221, II, CRFB/88);
3. Cumpre a determinação sobre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação à veiculação do conteúdo de sua programação (Art. 221, IV, CRFB/88);
4. A emissora não é objeto de monopólio ou oligopólio (§ 5º do Art. 220, CRFB/88);
5. A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são exercidas por Roberta Almeida Mercio, coordenadora de telejornalismo, brasileira nata, CPF nº 640468850-68, RG 1013581747 SSP/RS, conforme documento em anexo (§2º do Art. 222 CRFB/88).

Bagé, 16 de abril de 2008.


RBS TV BAGÉ LTDA
Michelle Squeff
Procuradora

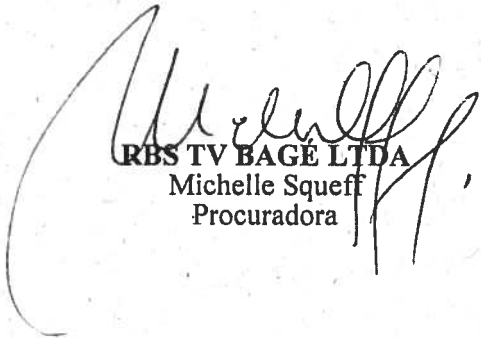


DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – TV

RBS TV BAGÉ LTDA., com sede em Bagé/RS, na Rua do Acampamento nº 2550, inscrita no CNPJ sob o nº 87.463.535/0001-87, NIRE 43200589640, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, vem, por seus representantes legais, **DECLARAR** que cumpre os seguintes percentuais em sua programação: 25% do tempo destinado à propaganda comercial; 5% do tempo reservado ao serviço noticiosos, assim como, a obrigação de transmitir 05 horas semanais de programas educacionais, consoante faz prova pela cópia da grade de sua programação semanal, anexa à presente declaração.

Bagé, 16 de abril de 2008.


RBS TV BAGÉ LTDA
Michelle Squeff
Procuradora

ABRIL 2008

W. Filipe
K9
Unleash

Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo				
5:10	Telecursos								60'	6:10	Globo Educação		5:55	Campo e Lavoura		
6:10	Globo Rural								17' / 1 PT		20'		29' / 2 PTs			
6:30	Bom Dia Rio Grande								40' / 3 PTs	6:30	Globo Ciência		6:30	Galpão Crioulo		
7:15	Bom Dia Brasil								40' / 4 PTs		20' / 1 PT		45' / 3 PTs			
8:00	Redação RS								3'	6:53	Globo Ecologia		7:30	Peq. Empresas		
8:03	Mais Você								70' / 3 Pts		20' / 1 PT		25' / 2 PTs			
9:27	Globo Notícia								3'	7:15	Globo Universidade		8:05	Globo Rural		
9:30	TV Globinho								135' / 3 Pts		5/abr		45' / 3 PTs			
											25' / 1 PT		9:00	Auto Esporte		
										7:43	Ação		25' / 2 PTs			
											20' / 1PT		9:30	Esporte Espetacular		
										8:05	Vida e Saúde		25' / 2 PTs			
										8:35	Anonymus Gourmet		21' / 2 PTs			
										9:00	RBS Esporte		25' / 2 PTs			
										9:30	TV Globinho		120' / 2 PTs			
										11:30	Patrola		21' / 1 PT			
12:00	Jornal do Almoço								40' / 3 PTs	12:00	Jornal do Almoço		18' / 3 PTs	12:30	Turma do DiDi	
										12:25	Hist. Extraordinárias		15' / 1 PT	30' / 1 PT		
12:45	Globo Esporte								23' / 2 PTs				13:05	Temperatura Máxima		
13:15	Jornal Hoje								24' / 2 PTs				100' / 4 PTs			
13:45	Video Show								40' / 2 PTs	13:45	Estrelas		14:57	Globo Notícia		
14:30	Vale a Pena Ver de Novo								45' / 4 PTs		40' / 2 PTs		15:00	Domingão do Faustão I		
15:35	Sessão da Tarde								100' / 4 PTs	14:30	Caldeirão do Huck		100' / 3 PTs	40' / 1 PT		
										16:27	Globo Notícia		16:00	FUTEBOL Camp. Gaúcho		
17:32	Globo Notícia								3'	16:30	Sessão de Sábado		90' / 3 PTs	18:00	Domingão do Faustão II	
17:35	Malhação								25' / 1 PT				145' / 4 PTs			
18:05	Novela I								38' / 3 PTs				20:45	Fantastico		
18:55	RBS Notícias								15' / 2 PTs				120' / 6 PTs			
19:15	Novela II								45' / 4 PTs				23:15	Faça sua História		
20:15	Jornal Nacional		J.Nacional		Jornal Nacional		Jornal Nacional		22:05	Zorra Total		23:50	Teledomingo			
	31' / 4 PTs		21' / 4 PTs		31' / 4 PTs		31' / 4 PTs		50' / 3 PTs			25' / 2 pts				
20:45	Novela III		Novela III		Novela III		Novela III		23:10	Supercine		100' / 4 PTs				
	35' / 2 PTs		35' / 2 PTs		35' / 2 PTs		35' / 2 PTs		1:05	Altas Horas		110' / 3 PTs				
20:55	Novela III		FUTEBOL		FUTEBOL		FUTEBOL		3:05	Uma Família da Pesada		20' / 1 PT				
	50' / 4 PTs		Copa do Br		Copa do Br		Copa do Br		3:35	Corujão		100' / 2 PTs				
22:05	Tela Quente		Casseta & Planeta		A Grande Família		Globo Reporter					00:20	Lance Final			
	1/abr		1/abr		3/abr		4/abr					10' / 1 pt				
			25' / 2 PTs		35' / 2 PTs		45' / 4 PTs					0:30	Domingo Maior			
22:40			Toma Lá Da Gá		Casos e Acasos		Dicas de um Sedutor					100' / 4 PTs				
			1/abr		3/abr		4/abr					100' / 4 PTs				
23:10			40' / 2 PTs		35' / 2 PTs		25' / 2 PTs					100' / 2 PTs				
	100' / 5 PTs															
	Jornal da Globo								24' / 3 PTs							
0:10	23:30	23:45	23:35	23:45												
	Programa do Jô								31/MAR	60' / 4 PTs						
0:40	0:00	0:25	0:05	0:15												
Sessão Brasil	Intercine								100' / 4 PTs							
2:10	1:30	1:55	1:35	1:45												
	Corujão								100' / 2 PTs							

[Handwritten signature]

RIO GRANDE DO SUL
BSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO
GERAL

1013581747

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/03/1989

NOME ROBERTA ALMEIDA MERCIO

FILIAÇÃO

ROBERTO EDUARDO RITTA MERCIO
NEIVA ALMEIDA MERCIO

NATURALIDADE

BAGE RS

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1973

DOC ORIGEM C NASC 76137 BAGE RS

LV A 157 FL 111

CPF

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

900151

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Roberta Almeida Mercio

2º Tabelionato de Notas de Bagé - RS

Rua Dr. Penna, 127 - Bagé - RS - CEP 96400-300 - Fones (53) 3242-4663 / 3242-4377
Bel. Heitor Wagner de Paiva Rosa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Bagé, 22 de abril de 2008. Emol.: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20=0026.01.0800035.05557.

2º Tabelionato de Notas de Bagé - RS

Rua Dr. Penna, 127 - Bagé - RS - CEP 96400-300 - Fones (53) 3242-4663 / 3242-4377
Bel. Heitor Wagner de Paiva Rosa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Bagé, 22 de abril de 2008. Emol.: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20=0026.01.0800035.05557.

[] Heitor Wagner de P. Rosa-Tabelião [] Samuel da Silva Cuba-Substituto

[] Heitor Wagner de P. Rosa-Tabelião [] Samuel da Silva Cuba-Substituto

ILMO. SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000-037611/2004-10

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

18/08/2004-14:38

Ref.: Processo nº 53000.034204/2003

RBS TV BAGÉ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Bagé/RS, vem à presença de V.Sa., por seu representante legal abaixo firmado, em resposta ao Ofício nº 11731/2004/DOS/SSCE/MC, encaminhar a seguinte documentação para instruir o processo de pedido de renovação da outorga de concessão:

Cópia da RAIS

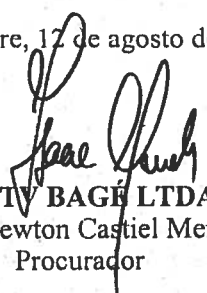
Contrato Social e alterações contratuais.

Declara-se, ainda, de que a sociedade não infringe as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2004


RBS TV BAGÉ LTDA.
Isaac Newton Castiel Menda
Procurador

Data: 19/08/04

DO: DOS

Para: C.G.O.S

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo:

Carlos Alberto Freire Resende
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC



150
8

010 RBS TV BAGE LTDA.

R.A.I.S. (FORMULARIO NAO OFICIAL)
RP41A
31/DEZEMBRO/03

RAISPOA
GENIUS
W0100184
19/03/04

RAZAO SOCIAL = RBS TV BAGE LTDA. DATA BASE.... = 11
 CNPJ/CEI... = 87463535/0001-87 TELEFONE..... = (53) 2424466
 ENDERECO... = RUA DO ACAMPAMENTO NUMERO..... = 002550 COMPLEMENTO... =
 BAIRRO.... = CERRO DE BAGE MUNICIPIO/UF = BAGE /RS CEP..... = 91408-250
 NT.JURIDICA= 206-2 PROPR. = 00 ATIV.ECONOMICA= 9222-3 ENCERRA/O ATIV.= 2 DT.ENCER... =
 COD. MUNIC.= 43-D1602 PAT.... = 1 SIMPLES= 2 PORTE EMPRESA= 3 PAT 5 S.MIN.= 000031 PAT ACIMA 5 S.MIN.= 000007
 PERCENTUAIS: SERV.PROPRIOS= ADM.COZINHA= REF.CONVENIO= 064 REF TRANSP.= CESTA ALIM.= ALIM.CONVENIO= 03
 EMAIL ESTAB=

PAGINA(CNPJ) = 103
 ANO BASE = 03
 103
 103
 103

FIL/REG.... = 01-454109 LOCAL.... = 01040270 PIS..... = 12719946704 NOME..... = ANA L REINBRECHT DA SILVA RAC/DEF. = 2/
 CT.PROF... = 091545/00021 ADMISSAO. = 02/06/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 2.068,75/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 44
 DT.NASC.. = 22/02/67 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 426,56 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 354253260-68 CBO..... = 354110 OPCAO FGTS = 1-06/03 ULT.PARC.13= 467,54 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 2
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,23	
1.565,74	2.057,54	1.997,32	1.605,89	2.117,76	2.787,29	13.995,87

FIL/REG.... = 01-453773 LOCAL.... = 01020410 PIS..... = 12589290677 NOME..... = CARLOS CONTREIRAS RODRIGUES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 061491/00045 ADMISSAO. = 03/04/00 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 1.593,70/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 40
 DT.NASC.. = 03/07/75 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 748,39 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 910256050-04 CBO..... = 410105 OPCAO FGTS = 1-04/00 ULT.PARC.13= 845,30 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.779,03	1.496,80	1.496,80	1.496,80	1.995,72	1.496,80	
1.496,80	1.496,80	1.496,80	1.496,80	1.496,80	1.690,54	20.530,18

FIL/REG.... = 01-453927 LOCAL.... = 01040270 PIS..... = 12556726700 NOME..... = CAROLINE DE OLIVEIRA OYARZABAL RAC/DEF. = 2/
 CT.PROF... = 071330/00043 ADMISSAO. = 01/04/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC.. = 27/07/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 236,53 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 978447130-20 CBO..... = 373210 OPCAO FGTS = 1-04/02 ULT.PARC.13= 273,22 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 2
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. = 85
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
504,79	450,54	450,54	600,91	450,58	450,54	
450,54	450,54	450,54	450,54	630,75	836,38	6.686,94

FIL/REG.... = 01-453900 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 12499796369 NOME..... = CHRYSTIAN FUNCK RIBEIRO RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 002452/00044 ADMISSAO. = 01/06/98 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 786,67/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 30
 DT.NASC.. = 25/10/73 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 382,30 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 674917150-87 CBO..... = 261720 OPCAO FGTS = 1-06/98 ULT.PARC.13= 635,33 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.454,86	1.090,22	996,79	949,04	1.204,75	1.095,64	
908,30	841,72	938,63	1.362,62	909,13	1.150,03	13.919,36

FIL/REG.... = 01-453986 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 12499796369 NOME..... = CHRYSTIAN FUNCK RIBEIRO RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 002452/00044 ADMISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 314,66/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC.. = 25/10/73 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 147,03 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 674917150-87 CBO..... = 262115 OPCAO FGTS = 1-06/02 ULT.PARC.13= 167,62 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
472,45	294,09	294,08	294,08	323,48	294,08	
303,88	294,08	303,88	401,97	294,08	335,24	4.220,04

FIL/REG.... = 01-453315 LOCAL.... = 01040270 PIS..... = 12491687692 NOME..... = CLAUDIA TRASSANTE JARDIM RAC/DEF. = 8/2
 CT.PROF... = 047877/00042 ADMISSAO. = 01/09/96 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 815,27/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 44
 DT.NASC.. = 26/02/75 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 396,20 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 767417880-34 CBO..... = 253125 OPCAO FGTS = 1-09/96 ULT.PARC.13= 468,38 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 SEXO... = 2
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.231,11	792,44	792,41	881,18	871,64	858,44	
848,73	792,41	1.126,31	840,18	885,69	991,22	11.776,34

FIL/REG... = 01-451320 LOCAL... = 01040270 PIS..... = 12024141503 NOME..... = CLAUDIO AZAMBUJA PIRES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 015639/00323 ADMISSAO. = 01/06/80 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 1.447,56/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 44
 DT.NASC... = 09/06/57 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 846,82 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 205957430-72 CBO..... = 410105 OPCA0 FGTS. = 1-06/80 ULT.PARC.13= 1.090,76 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.192,39	1.793,50	1.797,09	1.806,77	1.891,47	1.867,57	
1.853,27	2.082,44	1.913,72	2.569,84	1.805,37	2.043,73	25.554,74

L/REG... = 01-454087 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 12706412692 NOME..... = CRISTIANE BOHN RHODEN RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 048595/00005 ADMISSAO. = 01/03/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 813,00/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 26/03/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 338,75 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 954269730-91 CBO..... = 261135 OPCA0 FGTS. = 1-03/03 ULT.PARC.13= 408,56 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	717,10	717,10	889,13	833,93	
990,52	1.258,95	815,29	813,00	1.105,27	1.026,27	9.913,87

FIL/REG... = 01-454095 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 12706412692 NOME..... = CRISTIANE BOHN RHODEN RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 048595/00005 ADMISSAO. = 02/03/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 325,20/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 26/03/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 135,50 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 954269730-91 CBO..... = 261120 OPCA0 FGTS. = 1-03/03 ULT.PARC.13= 135,50 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	277,57	286,82	325,06	296,38	
296,38	403,23	325,20	325,20	346,88	325,20	3.478,92

L/REG... = 01-453935 LOCAL... = 01015630 PIS..... = 12716977692 NOME..... = DANIELA DE LIMA ROSA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 003730/00045 ADMISSAO. = 29/04/02 RESCISAO... = 28/10-11 SAL.CONT... = 805,50/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 44
 DT.NASC... = 10/05/75 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 135,50 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 772161210-15 CBO..... = 311115 OPCA0 FGTS. = 1-04/02 ULT.PARC.13= 738,37 MES..... = 11 INSTR... = 9
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
985,90	939,75	966,60	832,35	859,20	886,05	
832,35	886,05	1.127,70	912,90	26,85	0,00	9.994,07

FIL/REG... = 01-451860 LOCAL... = 01040270 PIS..... = 12173511515 NOME..... = EUGENIO CARLOS VARELA LUIZ RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 096673/00009 ADMISSAO. = 27/02/84 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 582,37/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 23/09/63 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 429,97 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 448864890-87 CBO..... = 373210 OPCA0 FGTS. = 1-02/84 ULT.PARC.13= 650,81 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.301,52	1.013,11	1.571,89	1.049,23	1.189,45	1.019,19	
865,75	1.095,19	1.081,54	1.059,59	1.254,49	1.311,65	14.893,38

L/REG... = 01-453692 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 12719433715 NOME..... = FERNANDA MORAES DA SILVEIRA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 093138/00059 ADMISSAO. = 03/04/00 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 563,38/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 40
 DT.NASC... = 25/12/78 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 263,26 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 808710030-15 CBO..... = 524105 OPCA0 FGTS. = 1-04/00 ULT.PARC.13= 321,74 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
647,48	526,53	584,86	746,84	526,53	561,63	
594,29	601,13	548,46	608,67	561,63	600,23	7.693,28

FIL/REG... = 01-453102 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 17012654595 NOME..... = FRANCISCO CARLOS M DA SILVA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 034821/00020 ADMISSAO. = 22/11/94 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 611,46/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 20/10/61 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 297,15 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 404081080-53 CBO..... = 372115 OPCA0 FGTS. = 1-11/94 ULT.PARC.13= 435,71 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3..... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
778,34	624,95	914,09	705,55	829,09	660,91	
614,12	838,30	653,33	615,52	886,45	1.184,99	10.038,50

FIL/REG... = 01-451320	LOCAL... = 01040270	PIS... = 12024141503	NOME... = CLAUDIO AZAMBUJA PIRES	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 015639/00323	ADMISSAO = 01/06/80	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 1.447,56/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 09/06/57	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 846,82	MES... = 11
CPF... = 205957430-72	CBO... = 410105	OPCAO FGTS = 1-06/80	ULT.PARC.13 = 1.090,76	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 1
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.192,39	1.793,50	1.797,09	1.806,77	1.891,47	1.867,57	
1.853,27	2.082,44	1.913,72	2.569,84	1.805,37	2.043,73	25.554,74

FIL/REG... = 01-454087	LOCAL... = 01040550	PIS... = 12706412692	NOME... = CRISTIANE BOHN RHODEN	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 048595/00005	ADMISSAO = 01/03/03	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 813,00/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 26/03/79	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 338,75	MES... = 11
CPF... = 954269730-91	CBO... = 261135	OPCAO FGTS = 1-03/03	ULT.PARC.13 = 408,56	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 2
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	717,10	717,10	889,13	833,93	
990,52	1.258,95	815,29	813,00	1.105,27	1.026,27	9.913,87

FIL/REG... = 01-454095	LOCAL... = 01040550	PIS... = 12706412692	NOME... = CRISTIANE BOHN RHODEN	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 048595/00005	ADMISSAO = 02/03/03	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 325,20/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 26/03/79	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 135,50	MES... = 11
CPF... = 954269730-91	CBO... = 261120	OPCAO FGTS = 1-03/03	ULT.PARC.13 = 135,50	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 2
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	277,57	286,82	325,06	296,38	
296,38	403,23	325,20	325,20	346,88	325,20	3.478,92

FIL/REG... = 01-453935	LOCAL... = 01015630	PIS... = 12716977692	NOME... = DANIELA DE LIMA ROSA	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 003730/00045	ADMISSAO = 29/04/02	RESCISAO = 28/10-11	SAL.CONT... = 805,50/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 10/05/75	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = -	MES... = 11
CPF... = 772161210-15	CBO... = 311115	OPCAO FGTS = 1-04/02	ULT.PARC.13 = 738,37	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = 805,50	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 2
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
985,90	939,75	966,60	832,35	859,20	886,05	
832,35	886,05	1.127,70	912,90	26,85	0,00	9.994,07

FIL/REG... = 01-451860	LOCAL... = 01040270	PIS... = 12173511515	NOME... = EUGENIO CARLOS VARELA LUIZ	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 096673/00009	ADMISSAO = 27/02/84	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 582,37/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 23/09/63	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 429,97	MES... = 11
CPF... = 448864890-87	CBO... = 373210	OPCAO FGTS = 1-02/84	ULT.PARC.13 = 650,81	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 1
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.301,52	1.013,11	1.571,89	1.049,23	1.189,45	1.019,19	
865,75	1.095,19	1.081,54	1.059,59	1.254,49	1.311,65	14.893,38

FIL/REG... = 01-453692	LOCAL... = 01040550	PIS... = 12719433715	NOME... = FERNANDA MORAES DA SILVEIRA	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 093138/00059	ADMISSAO = 03/04/00	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 563,38/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 25/12/78	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 263,26	MES... = 11
CPF... = 808710030-15	CBO... = 524105	OPCAO FGTS = 1-04/00	ULT.PARC.13 = 321,74	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 2
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
647,48	526,53	584,86	746,84	526,53	561,63	
594,29	601,13	548,46	608,67	561,63	600,23	7.693,28

FIL/REG... = 01-453102	LOCAL... = 01030020	PIS... = 17012654595	NOME... = FRANCISCO CARLOS N DA SILVA	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF. = 034821/00020	ADMISSAO = 22/11/94	RESCISAO = -	SAL.CONT... = 611,46/1	TP.ADMIS = 2
DT.NASC. = 20/10/61	NACIONAL = 10	ANO CHEGADA = -	ADIANT.13. = 297,15	MES... = 11
CPF... = 404081080-53	CBO... = 372115	OPCAO FGTS = 1-11/94	ULT.PARC.13 = 435,71	MES... = 12
MOT.AF1. = -	INIC.AF1. = -	FIM AF1... = -	AV.PREVIO. = -	ALVARA... = 2
MOT.AF2. = -	INIC.AF2. = -	FIM AF2... = -	DIAS AFAST. = -	SEXO... = 1
MOT.AF3. = -	INIC.AF3. = -	FIM AF3... = -		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
778,34	624,95	914,09	705,55	829,09	660,91	
614,12	838,30	653,33	615,52	886,45	1.184,99	10.038,50

FIL/REG... = 01-454001 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 17012654595 NOME..... = FRANCISCO CARLOS M DA SILVA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 034821/00020 ADMISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 203,81/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 20/10/61 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 95,23 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 404081080-53 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 108,57 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
242,25	190,48	196,82	190,48	209,51	190,48	2.706,11
196,82	203,17	196,82	196,82	196,82	291,84	

FIL/REG... = 01-454150 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 12851489706 NOME..... = GIANA DIAS DA C DA CUNHA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 137302/00001 ADMISSAO. = 10/11/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 813,00/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 30
 DT.NASC... = 12/01/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 67,75 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 958746660-87 CBO..... = 261135 OPCAO FGTS. = 1-11/03 ULT.PARC.13= 67,91 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,17
0,00	0,00	0,00	0,00	569,10	815,41	

FIL/REG... = 01-454168 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 12851489706 NOME..... = GIANA DIAS DA C DA CUNHA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 137302/00001 ADMISSAO. = 11/11/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 325,20/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 12/01/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 27,10 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 958746660-87 CBO..... = 261120 OPCAO FGTS. = 1-11/03 ULT.PARC.13= 27,10 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,20
0,00	0,00	0,00	0,00	216,80	325,20	

FIL/REG... = 01-454133 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 12057460500 NOME..... = GILBERTO CANEDA ALVARES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 047372/00054 ADMISSAO. = 01/11/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 529,65/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 31/03/59 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 27,10 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 302445790-91 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-11/03 ULT.PARC.13= 89,25 MES..... = 12 INSTR... = 6
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,83
0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	595,58	

FIL/REG... = 01-454141 LOCAL... = 01030020 PIS..... = 12057460500 NOME..... = GILBERTO CANEDA ALVARES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 047372/00054 ADMISSAO. = 02/11/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 176,55/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 31/03/59 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 29,42 MES..... = 12 VINCULO. = 10
 CPF..... = 302445790-91 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-11/03 ULT.PARC.13= 29,42 MES..... = 12 INSTR... = 6
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,51
0,00	0,00	0,00	0,00	159,50	193,59	

FIL/REG... = 01-453706 LOCAL... = 01040270 PIS..... = 12589010712 NOME..... = GUILHERME A FREIRE TAMANINI RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 084932/00046 ADMISSAO. = 03/04/00 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 4.068,26/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 40
 DT.NASC... = 19/12/73 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 1.361,21 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 616434590-15 CBO..... = 142305 OPCAO FGTS. = 1-04/00 ULT.PARC.13= 1.479,21 MES..... = 12 INSTR... = 9
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.358,89	1.003,68	1.003,68	1.154,23	2.870,52	3.055,74	38.714,14
2.200,00	4.707,98	3.058,00	3.085,76	4.906,00	6.469,24	

FIL/REG... = 01-453188 LOCAL... = 01020410 PIS..... = 12527965042 NOME..... = JERUSA GANTEZ MATTOS RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 045602/00044 ADMISSAO. = 20/03/95 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 488,30/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 44
 DT.NASC... = 08/12/75 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13. = 349,93 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 892192520-15 CBO..... = 411005 OPCAO FGTS. = 1-03/95 ULT.PARC.13= 398,93 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
844,35	699,88	699,88	699,88	699,88	933,21	9.623,18
699,87	699,88	699,88	699,88	699,88	797,85	

FIL/REG... = 01-454079	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 10117689324	NOME..... = JOAO OLAVO RAMBO	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 026596/00582	ADMISSAO. = 01/01/00	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 2.163,33/1	H.SEMANA= 44
DT.NASC.. = 21/02/62	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. = 863,05	VINCULO. = 10
CPF..... = 364846520-15	CBO..... = 520110	OPCAO FGTS. = 1-01/00	ULT.PARC.13= 966,19	INSTR... = 6
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 1
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
3.792,94	1.704,80	1.704,80	1.704,80	2.798,73	1.704,80	
1.704,80	1.704,80	1.960,52	1.704,80	1.755,94	2.670,41	26.741,38

FIL/REG... = 01-453560	LOCAL... = 01020410	PIS..... = 10266132739	NOME..... = JOAO PAULO CELIA	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 033694/00366	ADMISSAO. = 02/10/97	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 5.820,00/1	H.SEMANA= 44
DT.NASC.. = 23/06/53	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. = 3.026,40	VINCULO. = 10
CPF..... = 217511290-04	CBO..... = 142105	OPCAO FGTS. = 1-10/97	ULT.PARC.13= 3.026,40	INSTR... = 9
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 1
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
8.070,40	6.052,80	6.052,80	6.052,80	6.052,80	6.052,80	
6.052,80	6.052,80	6.052,80	8.070,40	6.052,80	6.052,80	82.721,60

FIL/REG... = 01-453587	LOCAL... = 01040270	PIS..... = 12654360689	NOME..... = JULIANE COUGO RISSO	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 001509/00049	ADMISSAO. = 27/04/98	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 2.048,68/1	H.SEMANA= 44
DT.NASC.. = 09/07/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. = 667,33	VINCULO. = 10
CPF..... = 939176600-59	CBO..... = 354110	OPCAO FGTS. = 1-04/98	ULT.PARC.13= 740,39	INSTR... = 8
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 2
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.169,62	1.003,68	1.003,68	1.254,59	1.547,49	1.184,34	
1.043,82	2.536,53	2.037,46	1.696,34	2.489,12	3.209,42	22.583,81

FIL/REG... = 01-453854	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 12658638673	NOME..... = LEANDRO RUBIN BELLES	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 034380/00054	ADMISSAO. = 01/04/01	RESCISAO... = 07/07-11	SAL.CONT... = 847,04/1	H.SEMANA= 30
DT.NASC.. = 25/04/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. =	VINCULO. = 10
CPF..... = 810847730-15	CBO..... = 261135	OPCAO FGTS. = 1-04/01	ULT.PARC.13= 633,96	INSTR... = 9
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. = 1.086,79	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 1
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.050,35	1.097,33	1.054,06	1.248,67	1.147,16	1.288,45	
378,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,97

FIL/REG... = 01-454036	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 12658638673	NOME..... = LEANDRO RUBIN BELLES	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 034380/00005	ADMISSAO. = 01/06/02	RESCISAO... = 07/07-11	SAL.CONT... = 338,82/1	H.SEMANA= 10
DT.NASC.. = 25/04/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. =	VINCULO. = 10
CPF..... = 810847730-15	CBO..... = 261120	OPCAO FGTS. = 1-06/02	ULT.PARC.13= 197,65	INSTR... = 9
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. = 338,82	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 1
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
361,40	338,82	361,40	338,82	372,69	350,11	
67,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,66

FIL/REG... = 01-453501	LOCAL... = 01040270	PIS..... = 12373924759	NOME..... = LORENA RIAMBAU GARCIA	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 092712/00026	ADMISSAO. = 01/08/97	RESCISAO... = 28/10-11	SAL.CONT... = 926,53/1	H.SEMANA= 36
DT.NASC.. = 10/09/71	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. =	VINCULO. = 10
CPF..... = 560422300-00	CBO..... = 373205	OPCAO FGTS. = 1-08/97	ULT.PARC.13= 883,28	INSTR... = 9
MOT.AF1.. = 50	INIC.AF1. = 01/01	FIM AF1.... = 07/04	AV.PREVIO.. = 963,59	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 2
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.078,43	926,53	926,53	954,94	963,59	995,70	
995,70	1.328,61	963,59	995,70	0,00	0,00	11.012,60

FIL/REG... = 01-453781	LOCAL... = 01050140	PIS..... = 12342156911	NOME..... = LUIS RENATO Q. LORENZATO	RAC/DEF. = 2/2
CT.PROF.. = 023016/00023	ADMISSAO. = 02/05/00	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 1.683,05/1	H.SEMANA= 40
DT.NASC.. = 21/09/68	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13.. = 791,77	VINCULO. = 10
CPF..... = 540029310-72	CBO..... = 313205	OPCAO FGTS. = 1-05/00	ULT.PARC.13= 891,27	INSTR... = 9
MOT.AF1.. =	INIC.AF1. =	FIM AF1.... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2. =	INIC.AF2. =	FIM AF2.... =	DIAS AFAST. =	SEXO.... = 1
MOT.AF3. =	INIC.AF3. =	FIM AF3.... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.875,93	2.111,46	1.583,64	1.583,55	1.583,55	1.583,55	
1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.782,49	21.704,96

FIL/REG... = 01-454079	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 10117689324	NOME..... = JOAO OLAVO RAMBO	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 026596/00582	ADMISSAO. = 01/01/00	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 2.163,33/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 21/02/62	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. = 863,05	MES..... = 11
CPF..... = 364846520-15	CBO..... = 520110	OPCAO FGTS= 1-01/00	ULT.PARC.13= 966,19	MES..... = 12
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 1
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
3.792,94	1.704,80	1.704,80	1.704,80	2.798,73	1.704,80	
1.704,80	1.704,80	1.960,52	1.704,80	1.755,94	2.670,41	26.741,38

FIL/REG... = 01-453560	LOCAL... = 01020410	FIS..... = 10266132739	NOME..... = JOAO PAULO CELIA	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 033694/00366	ADMISSAO. = 02/10/97	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 5.820,00/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 23/06/53	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. = 3.026,40	MES..... = 11
CPF..... = 217511290-04	CBO..... = 142105	OPCAO FGTS= 1-10/97	ULT.PARC.13= 3.026,40	MES..... = 12
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 1
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
8.070,40	6.052,80	6.052,80	6.052,80	6.052,80	6.052,80	
6.052,80	6.052,80	6.052,80	8.070,40	6.052,80	6.052,80	82.721,60

FIL/REG... = 01-453587	LOCAL... = 01040270	PIS..... = 12654360689	NOME..... = JULIANE COUGO RISSO	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 001509/00049	ADMISSAO. = 27/04/98	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 2.048,58/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 09/07/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. = 667,33	MES..... = 11
CPF..... = 939176600-59	CBO..... = 354110	OPCAO FGTS= 1-04/98	ULT.PARC.13= 740,39	MES..... = 12
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 2
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.169,62	1.003,68	1.003,68	1.254,59	1.547,49	1.184,34	
1.043,82	2.536,53	2.037,46	1.696,84	2.489,12	3.209,42	22.583,81

FIL/REG... = 01-453854	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 12658638673	NOME..... = LEANDRO RUBIN BELLES	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 034380/00054	ADMISSAO. = 01/04/01	RESCISAO... = 07/07-11	SAL.CONT... = 847,04/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 25/04/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. =	MES..... =
CPF..... = 810847730-15	CBO..... = 261135	OPCAO FGTS= 1-04/01	ULT.PARC.13= 633,96	MES..... = 07
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. = 1.086,79	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 1
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.050,35	1.097,33	1.054,06	1.248,67	1.147,16	1.288,45	
378,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,97

FIL/REG... = 01-454036	LOCAL... = 01040550	PIS..... = 12658638673	NOME..... = LEANDRO RUBIN BELLES	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 034380/00005	ADMISSAO. = 01/06/02	RESCISAO... = 07/07-11	SAL.CONT... = 338,82/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 25/04/78	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. =	MES..... =
CPF..... = 810847730-15	CBO..... = 261120	OPCAO FGTS= 1-06/02	ULT.PARC.13= 197,65	MES..... = 07
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. = 338,82	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 1
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
361,40	338,82	361,40	338,82	372,69	350,11	
67,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,66

FIL/REG... = 01-453501	LOCAL... = 01040270	PIS..... = 12373924759	NOME..... = LORENA RIAMBAU GARCIA	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 092712/00026	ADMISSAO. = 01/08/97	RESCISAO... = 28/10-11	SAL.CONT... = 926,53/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 10/09/71	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. =	MES..... =
CPF..... = 560422300-00	CBO..... = 373205	OPCAO FGTS= 1-08/97	ULT.PARC.13= 883,28	MES..... = 11
MOT.AF1.. = 50	INIC.AF1.. = 01/01	FIM AF1..... = 07/04	AV.PREVIO.. = 963,59	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 2
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.078,43	926,53	926,53	954,94	963,59	995,70	
995,70	1.328,61	963,59	995,70	0,00	0,00	11.012,60

FIL/REG... = 01-453781	LOCAL... = 01050140	PIS..... = 12342156911	NOME..... = LUIS RENATO O. LORENZATO	RAC/DEF. = 2/
CT.PROF.. = 023016/00023	ADMISSAO. = 02/05/00	RESCISAO... = -	SAL.CONT... = 1.683,05/1	TP.ADMIS= 2
DT.NASC.. = 21/09/68	NACIONAL. = 10	ANO CHEGADA=	ADIANT.13. = 791,77	MES..... = 11
CPF..... = 540029310-72	CBO..... = 313205	OPCAO FGTS= 1-05/00	ULT.PARC.13= 891,27	MES..... = 12
MOT.AF1.. =	INIC.AF1.. =	FIM AF1..... =	AV.PREVIO.. =	ALVARA.. = 2
MOT.AF2.. =	INIC.AF2.. =	FIM AF2..... =	DIAS AFAST.=	SEXO.... = 1
MOT.AF3.. =	INIC.AF3.. =	FIM AF3..... =		

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.875,93	2.111,46	1.583,64	1.583,55	1.583,55	1.583,55	
1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.583,55	1.782,49	21.704,96

FIL/REG.... = 01-453846 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 18000423834 NOME..... = LUIZ FABIANO FALKEMBACH RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 026452/00025 ADISSAO. = 27/01/96 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 2.768,57/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 30
 DT.NASC.. = 10/12/71 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 2.256,00 MES..... = 06 VINCULO. = 10
 CPF..... = 582354340-91 CBO..... = 261120 OPCAO FGTS. = 1-01/96 ULT.PARC.13= 678,67 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
2.620,25	2.620,25	3.493,89	2.620,26	2.620,25	2.620,25	37.452,33
2.620,25	3.563,54	2.934,68	2.934,68	2.934,68	2.934,68	

FIL/REG.... = 01-454060 LOCAL.... = 01040270 PIS..... = 12861899710 NOME..... = MARCELO ALVIRA PIRES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 035779/00057 ADISSAO. = 03/06/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC.. = 07/10/78 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 315,37 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 939265370-00 CBO..... = 373210 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 476,38 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
904,82	780,24	764,96	786,38	835,80	801,20	11.040,75
892,76	808,14	748,55	745,83	1.223,37	956,95	

FIL/REG.... = 01-453730 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 12687331718 NOME..... = MARINA DE OLIVEIRA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 035485/00057 ADISSAO. = 30/04/99 RESCISAO... = 28/02-31 SAL.CONT... = 1.571,86/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 30
 DT.NASC.. = 27/03/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 315,37 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 936956910-34 CBO..... = 261120 OPCAO FGTS. = 1-04/99 ULT.PARC.13= 95,60 MES..... = 03 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
979,30	717,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FIL/REG.... = 01-453960 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 12687331718 NOME..... = MARINA DE OLIVEIRA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 035485/00057 ADISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = 18/03-11 SAL.CONT... = 286,82/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC.. = 27/03/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 286,82 MES..... = 03 VINCULO. = 10
 CPF..... = 936956910-34 CBO..... = 261120 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 95,60 MES..... = 03 INSTR... = 8
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
305,94	286,82	162,53	0,00	0,00	0,00	850,89
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FIL/REG.... = 01-450073 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 10764626229 NOME..... = MARIO CESAR MATOS PEREIRA RAC/DEF. = 8/2
 CT.PROF.. = 097069/00542 ADISSAO. = 01/02/77 RESCISAO... = 28/10-11 SAL.CONT... = 685,70/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC.. = 24/09/53 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 1.015,35 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 209196700-91 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-02/77 ULT.PARC.13= 1.107,66 MES..... = 11 INSTR... = 5
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.403,62	1.673,52	877,77	1.117,17	1.212,09	1.244,29	12.750,23
1.092,14	1.167,00	927,20	1.020,08	0,00	0,00	

FIL/REG.... = 01-454052 LOCAL.... = 01030020 PIS..... = 10764626229 NOME..... = MARIO CESAR MATOS PEREIRA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 097069/00542 ADISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = 28/10-11 SAL.CONT... = 228,56/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC.. = 24/09/53 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 209,50 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 209196700-91 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 228,56 MES..... = 11 INSTR... = 5
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
293,06	304,90	228,65	228,56	259,01	236,17	2.681,70
236,17	228,56	228,56	228,56	0,00	0,00	

FIL/REG.... = 01-454117 LOCAL.... = 01040550 PIS..... = 12548283889 NOME..... = MAURICIO EZEQUIEL GONCALVES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF.. = 014640/00003 ADISSAO. = 02/08/03 RESCISAO... = 01/11-31 SAL.CONT... = 1.000,00/1 TP.ADMIS= 4 H.SEMANA= 30
 DT.NASC.. = 01/08/76 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 474,33 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 908907790-15 CBO..... = 261135 OPCAO FGTS. = 1-08/03 ULT.PARC.13= AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 INSTR... = 9
 MOT.AF1.. = INIC.AF1. = FIM AF1..... SEXO.... = 1
 MOT.AF2.. = INIC.AF2. = FIM AF2..... DIAS AFAST. =
 MOT.AF3.. = INIC.AF3. = FIM AF3.....

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.329,53
0,00	1.205,27	1.498,89	1.151,04	0,00	0,00	

FIL/REG... = 01-454125 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 12548283889 NOME..... = MAURICIO EZEQUIEL GONGALVES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 014640/00003 ADMISSAO. = 03/08/03 RESCISAO... = 17/11-21 SAL.CONT... = 379,48/1 TP.ADMIS= 4 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 01/08/76 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ULT.PARC.13= 561,53 MES..... = 12 VINCULO. = 10
 CPF..... = 908907790-15 CBO..... = 261120 OPCA0 FGTS. = 1-08/03 AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 INSTR... = 9
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	519,19	392,12	392,12	0,00	202,39	2.067,35

L/REG... = 01-453897 LOCAL... = 01050140 PIS..... = 12722567700 NOME..... = MICHEL GUIMARAES DOS SANTOS RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 083470/00049 ADMISSAO. = 12/07/01 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 811,81/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 01/11/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 379,35 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 965649460-15 CBO..... = 313205 OPCA0 FGTS. = 1-07/01 ULT.PARC.13= 564,03 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.329,25	758,71	974,55	1.094,57	1.282,93	1.042,75	
951,88	895,51	882,59	829,52	927,62	1.177,53	13.090,79

FIL/REG... = 01-454044 LOCAL... = 01050140 PIS..... = 12722567700 NOME..... = MICHEL GUIMARAES DOS SANTOS RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 083470/00004 ADMISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 270,60/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 01/11/79 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 126,45 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 965649460-15 CBO..... = 313320 OPCA0 FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 144,15 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
399,63	252,90	252,90	252,90	278,19	278,19	
261,33	252,90	252,90	261,33	252,90	297,32	3.563,99

L/REG... = 01-453498 LOCAL... = 01020410 PIS..... = 12631052686 NOME..... = MORGANA DOMINGUES NUNES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 001485/00049 ADMISSAO. = 01/08/97 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 12/10/78 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 234,27 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 952564400-63 CBO..... = 422105 OPCA0 FGTS. = 1-08/97 ULT.PARC.13= 279,49 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
578,20	551,65	468,56	468,56	468,56	468,56	
468,56	648,01	468,56	468,56	468,56	617,34	6.657,44

FIL/REG... = 01-452300 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 10102679964 NOME..... = PAULO GUSTAVO LEAL CORREA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 085683/00583 ADMISSAO. = 29/06/87 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 638,12/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 23/07/62 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 351,85 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 542356930-34 CBO..... = 372115 OPCA0 FGTS. = 1-06/87 ULT.PARC.13= 547,55 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.060,58	1.139,40	808,22	855,20	971,22	949,75	
800,31	902,49	949,71	906,06	1.284,87	1.090,28	12.617,49

L/REG... = 01-454028 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 10102679964 NOME..... = PAULO GUSTAVO LEAL CORREA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 055683/00583 ADMISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 212,70/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 23/07/62 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 99,39 MES..... = 11 VINCULO. = 10
 CPF..... = 542356930-34 CBO..... = 372115 OPCA0 FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 113,31 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
247,36	265,08	205,56	198,79	218,66	205,41	
205,41	212,04	198,79	205,41	271,80	231,26	2.878,27

FIL/REG... = 01-454176 LOCAL... = 01020410 PIS..... = 12937449710 NOME..... = RAFAELA PAULETO FLORES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 791894/00010 ADMISSAO. = 01/12/03 RESCISAO... = - SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 14/11/84 NACIONAL. = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 40,17 MES..... = 12 VINCULO. = 10
 CPF..... = 010503520-33 CBO..... = 422105 OPCA0 FGTS. = 1-12/03 AV.PREVIO.. = ALVARA.. = 2 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1... FIM AF1..... FIM AF2..... FIM AF3..... DIAS AFAST.= SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2...
 MOT.AF3... = INIC.AF3...

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,09	522,26

FIL/REG... = 01-454125 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 12548283889 NOME..... = MAURICIO EZEQUIEL GONGALVES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 014640/00003 ADISSAO... = 03/08/03 RESCISAO... = 17/11-21 SAL.CONT... = 379,48/1 TP.ADMIS= 4 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 01/08/76 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ULT.PARC.13= 561,93 MES..... = 12 INSTR... = 9
 CPF..... = 908907790-15 CBO..... = 261120 OPCAO FGTS. = 1-08/03 AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	519,19	392,12	392,12	0,00	202,39	2.067,35

FIL/REG... = 01-453897 LOCAL... = 01050140 PIS..... = 12722567700 NOME..... = MICHEL GUIMARAES DOS SANTOS RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 083470/00049 ADISSAO... = 12/07/01 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 811,81/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 01/11/79 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 379,35 MES..... = 11 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 965649460-15 CBO..... = 313205 OPCAO FGTS. = 1-07/01 ULT.PARC.13= 564,03 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.329,25	788,71	974,55	1.094,57	1.282,93	1.042,75	
951,88	895,51	882,59	829,52	927,62	1.177,53	13.090,79

FIL/REG... = 01-454044 LOCAL... = 01050140 PIS..... = 12722567700 NOME..... = MICHEL GUIMARAES DOS SANTOS RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 083470/00004 ADISSAO... = 01/06/02 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 270,60/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 01/11/79 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 126,45 MES..... = 11 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 965649460-15 CBO..... = 313320 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 144,15 MES..... = 12 INSTR... = 7
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
399,63	252,90	252,90	252,90	278,19	278,19	
261,33	252,90	252,90	261,33	252,90	297,32	3.563,99

FIL/REG... = 01-453498 LOCAL... = 01020410 PIS..... = 12631052686 NOME..... = MORGANA DOMINGUES NUNES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 001485/00049 ADISSAO... = 01/08/97 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 12/10/78 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 234,27 MES..... = 11 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 952564400-63 CBO..... = 422105 OPCAO FGTS. = 1-08/97 ULT.PARC.13= 279,49 MES..... = 12 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
578,20	551,65	468,56	468,56	468,56	468,56	
468,56	648,01	468,56	468,56	468,56	617,34	6.657,44

FIL/REG... = 01-452300 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 10102679964 NOME..... = PAULO GUSTAVO LEAL CORREA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 055683/00583 ADISSAO... = 29/06/87 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 638,12/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 23/07/62 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 351,85 MES..... = 11 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 542396930-34 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-06/87 ULT.PARC.13= 547,55 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
1.060,58	1.139,40	808,22	888,20	971,22	949,75	
800,31	902,49	949,71	906,06	1.284,87	1.090,28	12.617,49

FIL/REG... = 01-454028 LOCAL... = 01040550 PIS..... = 10102679964 NOME..... = PAULO GUSTAVO LEAL CORREA RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 055683/00583 ADISSAO... = 01/06/02 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 212,70/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC... = 23/07/62 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 99,39 MES..... = 11 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 542396930-34 CBO..... = 372115 OPCAO FGTS. = 1-06/02 ULT.PARC.13= 113,31 MES..... = 12 INSTR... = 5
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 SEXO.... = 1
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
247,36	265,08	205,56	198,79	218,66	205,41	
205,41	212,04	198,79	205,41	271,80	231,26	2.878,27

FIL/REG... = 01-454176 LOCAL... = 01020410 PIS..... = 12937449710 NOME..... = RAFAELA PAULETO FLORES RAC/DEF. = 2/2
 CT.PROF... = 791894/00010 ADISSAO... = 01/12/03 RESCISAO... = ANO CHEGADA= SAL.CONT... = 482,09/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC... = 14/11/84 NACIONAL... = 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13.. = 40,17 MES..... = 12 VINCULO.. = 10
 CPF..... = 010503520-33 CBO..... = 422105 OPCAO FGTS. = 1-12/03 ULT.PARC.13= AV.PREVIO.. = ALVARA... = 2 INSTR... = 8
 MOT.AF1... = INIC.AF1... = FIM AF1... = SEXO.... = 2
 MOT.AF2... = INIC.AF2... = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT.AF3... = INIC.AF3... = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,09	522,26

IL/REG....= 01-453110 LOCAL....= 01040270 PIS.....= 12527299964 NOME.....= VLADIMIR DORADO DIAS RAC/DEF.= 2/2
 CT.PROF..= 076223/00030 ADMISSAO.= 01/12/94 RESCISAO...= - SAL.CONT...= 672,50/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 36
 DT.NASC..= 01/02/67 NACIONAL.= 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13..= 326,82 MES.....= 11 VINCULO.= 10
 CPF.....= 627081040-04 CBO.....= 373205 OPCA0 FGTS.= 1-12/94 ULT.PARC.13= 395,69 MES.....= 12 INSTR...= 8
 MOT.AF1..= INIC.AF1..= FIM AF1.....= AV.PREVIO..= ALVARA...= 2 SEXO....= 1
 MOT.AF2..= INIC.AF2..= FIM AF2.....= DIAS AFAST.=
 MOT.AF3..= INIC.AF3..= FIM AF3.....=

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
845,19	653,65	653,65	880,42	720,67	653,65	9.761,35
679,30	657,50	654,38	653,65	790,91	1.195,87	

FIL/REG....= 01-454010 LOCAL....= 01040270 PIS.....= 12527299964 NOME.....= VLADIMIR DORADO DIAS RAC/DEF.= 2/2
 CT.PROF..= 076223/00030 ADMISSAO.= 01/06/02 RESCISAO...= - SAL.CONT...= 224,16/1 TP.ADMIS= 2 H.SEMANA= 10
 DT.NASC..= 01/02/67 NACIONAL.= 10 ANO CHEGADA= ADIANT.13..= 104,74 MES.....= 11 VINCULO.= 10
 CPF.....= 627081040-04 CBO.....= 262125 OPCA0 FGTS.= 1-06/02 ULT.PARC.13= 119,42 MES.....= 12 INSTR...= 8
 MOT.AF1..= INIC.AF1..= FIM AF1.....= AV.PREVIO..= ALVARA...= 2 SEXO....= 1
 MOT.AF2..= INIC.AF2..= FIM AF2.....= DIAS AFAST.=
 MOT.AF3..= INIC.AF3..= FIM AF3.....=

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
266,76	209,50	209,50	279,42	230,44	209,50	3.004,28
216,48	209,50	209,50	209,50	209,50	320,52	

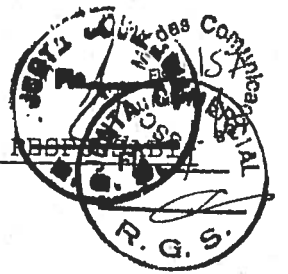
FIL/REG... = 01-453110 LOCAL... = 01040270 PIS... = 12527299964 NOME... = VLADIMIR DORADO DIAS RAC/DEF. = 2/2
 CT. PROF. = 076223/00030 ADMISSAO. = 01/12/94 RESCISAO... = - SAL. CONT... = 672,50/1 TP. ADMIS = 2 H. SEMANA = 7
 DT. NASC. = 01/02/67 NACIONAL = 10 ANO CHEGADA = ADIANT. 13. = 326,82 MES... = 11 VINCULO = 1
 CPF... = 627081040-04 CBO... = 373205 OPCAO FGTS = 1-12/94 ULT. PARC. 13 = 395,69 MES... = 12 INSTR... = 8
 MOT. AF1. = INIC. AF1. = FIM AF1... = AV. PREVIO... = ALVARA... = 2 SEXO... = 1
 MOT. AF2. = INIC. AF2. = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT. AF3. = INIC. AF3. = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
845,19	653,65	653,65	880,42	720,67	653,65	9.761,35
679,30	657,50	654,38	653,65	790,91	1.195,87	

FIL/REG... = 01-454010 LOCAL... = 01040270 PIS... = 12527299964 NOME... = VLADIMIR DORADO DIAS RAC/DEF. = 1
 CT. PROF. = 076223/00030 ADMISSAO. = 01/06/02 RESCISAO... = - SAL. CONT... = 224,16/1 TP. ADMIS = 2 H. SEMANA = 10
 DT. NASC. = 01/02/67 NACIONAL = 10 ANO CHEGADA = ADIANT. 13. = 104,74 MES... = 11 VINCULO = 1
 CPF... = 627081040-04 CBO... = 262125 OPCAO FGTS = 1-06/02 ULT. PARC. 13 = 119,42 MES... = 12 INSTR... = 8
 MOT. AF1. = INIC. AF1. = FIM AF1... = AV. PREVIO... = ALVARA... = 2 SEXO... = 1
 MOT. AF2. = INIC. AF2. = FIM AF2... = DIAS AFAST. =
 MOT. AF3. = INIC. AF3. = FIM AF3... =

JAN/JUL	FEV/AGO	MAR/SET	ABR/OUT	MAI/NOV	JUN/DEZ	TOTAL ANUAL
266,76	209,50	209,50	279,42	230,44	209,50	3.004,28
216,48	209,50	209,50	209,50	209,50	320,52	

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "TELEVISÃO BAGÉ LTDA."



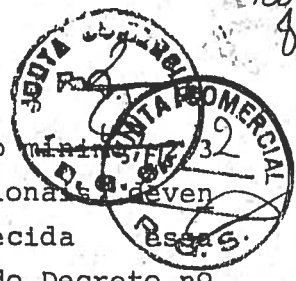
ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua General Osório nº 459, nesta cidade de Bagé; ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente à Rua Hipólito Ribeiro nº 299-E, nesta cidade de Bagé; JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, residente à Rua Almirante Gonçalves nº 452, nesta cidade de Bagé; PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, eletro-técnico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Triunfo, nº 472 e DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Hipólito Ribeiro nº 82-E, nesta cidade de Bagé, têm justo e contratado, pelo presente instrumento, a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada pela forma e sob as condições seguintes:

FORMA, FINS, SEDE E FÔRO DA SOCIEDADE

- PRIMEIRO - A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada.
- SEGUNDO - A sociedade terá por objetivo a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com as especificações e demais exigências contidas em legislação própria, e que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes.
- TERCEIRO - A sede e fôro jurídico da sociedade será nesta cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.
- QUARTO - A sociedade girará sob a denominação e razão social de "TELEVISÃO BAGÉ LTDA.", da qual só poderão fazer uso os sócios adiante investidos em funções de diretoria, uso esse, porém, exclusivo e restrito a negócios de interesse social, ficando-lhes expressamente vedado usá-la em negócios ou atos estranhos aos interesses da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS RYTON BERNARDES CARVALHO - TAB. RUA ANDRADE NEVES, 159 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Porto Alegre.
	21 AGO. 2003 R\$ 1,80 AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto FLAVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor. MARIELA G. CARVALHO - Substituta

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Lumina"
- "H. G. S."
- "R. G. S."
- "R. G. S." (circled)



QUINTO

O quadro do pessoal deverá ser de, no (dois terços) de trabalhadores nacionais do, por conseguinte, sempre ser obedecida proporcionalidade, conforme art. 39 do Decreto nº 39.605 "B", de 16 de julho de 1956, que aprova o regulamento da Lei nº 2.597, de 12 de dezembro de 1955.

O prazo de duração da sociedade será por tempo in determinado.

CAPITAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

SÉTIMO

O capital social será de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), divididos em sessenta mil quotas de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

- 1) ARACELY DOS SANTOS MENEZES - 12.000 quotas, no total de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
- 1) ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA - 12.000 - quotas no total de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);
- 3) JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO - 12.000 quotas, no total de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);
- 1) PEDRO MARTINS JARDIM - 12.000 quotas, no total de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);
- 1) DJALMA PIMENTEL MAURENTE - 12.000 quotas, no total de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

OITAVO

O capital social será integralizado da seguinte maneira:

Cinco por cento no ato da assinatura do presente contrato, e o restante para integralização futura, de acordo com as necessidades da sociedade, conforme deliberado entre os sócios.

NONO

A responsabilidade dos sócios fica limitada ao valor total do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMO

A sociedade será administrada por dois sócios, um com a denominação de Diretor-Presidente Sr. ARACELY DOS SANTOS MENEZES, e o outro com a denominação

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 993/54

AUTENTICO a presente cópia reprográfica elaborada neste tabelamento, a qual compare com o original, do que dou fé. Porto Alegre, 12.08.55

2 EXTO

R\$ 1,80

ANTONIO B. CARVALHO FILHO - Substituto
FLAVIO FERRAZ FERREIRA - Esc. Autor.
CAROLINA CARVALHO - Substituta

AVRTON BERNARDES CARVALHO
RUA ANDRADE NEVES, 159
PORTO ALEGRE - RS

Handwritten signatures and notes on the left margin:

10/8/55

Aracely dos Santos Menezes

Pedro Martins Jardim

Djalma Pimentel Mauren

Antonio Fernando de Oliveira Ferreira

João Henrique Bianculli Gallo



de Diretor-Gerente o Sr. JOÃO HENRIQUE BIASOLI GALLO, cabendo ao primeiro a pratica de todos os atos de gestão e administração, bem como a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora d'êle, podendo delegar poderes "ad negotia" e "ad judicia"; Ao Diretor-Gerente incumbirá a substituição do Diretor-Presidente em todos os impedimentos d'êste, e a gerência dos negócios da sociedade, podendo os mesmos assinar em conjunto ou isoladamente. Ambos serão escolhidos pelos sócios.

DÉCIMO PRIMEIRO - Os sócios Diretores terão a remuneração que lhes fôr fixada de acôrdo com os demais.

QUOTAS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

DÉCIMO-SEGUNDO - As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros sô poderá ser efetuada mediante autorização expressa da sociedade à qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições e se esta não se interessar, o mesmo direito fica assegurado a qualquer dos sócios.

DÉCIMO-TERCEIRO - As quotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo, qualquer alteração contratual de prévia audiência do CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

DÉCIMO-QUARTO - Observando o disposto na cláusula anterior, é livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios, êstes não poderão, em qualquer caso, gravar suas quotas a terceiros estranhos a sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e findo aquêle se procederá ao balanço geral, na forma das leis em vigôr, fazendo-se as deduções por estas determinadas; o lucro líquido verificado será distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um.

REPÚBLICA DE PORTUGAL

DE NOTAS

AYRTON BERNARDES CARVALHO - TAB. RUA ANDRADE NEVES, 159 PORTO ALEGRE - RS

AUTENTICAÇÃO em 7.ª Instância

AUTENTICO a presente cópia reproduzida extraída desta taboleta, e qual contém o original, co que dou fé. Porto Alegre, 21 de Setembro de 2003.

R\$ 1,85

AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto
 FLAVIO FERREZ FALCÃO - Esc. Aulic.
 GABRIELA C. CARVALHO - Substitua

Handwritten notes in the left margin:
 1. 10/10/03
 2. 10/10/03
 3. 10/10/03

Handwritten note in the left margin:
 4. 10/10/03

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



DÉCIMO-SEXTO - A sociedade não se dissolverá pela morte ou retirada de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento, os herdeiros dos sócios se o desejarem, poderão ser admitidos na sociedade desde que a maioria do capital assim o decidir.

DÉCIMO-SÉTIMO - Se aos sobreviventes não convier a continuação com os herdeiros do sócio falecido, serão estes pagos dos haveres e quotas a que teria direito o sócio falecido em caso de retirada da sociedade.

DÉCIMO-OITAVO - A sociedade será dissolvida se assim o decidir a maioria do capital social.

DÉCIMO-NONO - Uma vez dissolvida a sociedade será procedida a liquidação da mesma na forma das leis em vigor e finda esta o patrimônio restante será distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um.

VIGÉSSIMO - O tipo jurídico da sociedade será transformado por deliberação da maioria do capital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSSIMO-PRIMEIRO - Os casos omissos no presente contrato serão reguláveis de acordo com as leis em vigor.

VIGÉSSIMO-SEGUNDO - As dúvidas e divergências entre os sócios serão solucionadas por deliberação da maioria do capital.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram dactilografar o presente instrumento de contrato social, em seis (6) vias de igual teor o qual foi lido e assinado na presença das testemunhas presentes, sendo declarado que confirmam todas as cláusulas acima especificadas, e, por si e por seus herdeiros ou sucessores a elas se obrigam a cumprir, devendo o mesmo ser arquivado na MM.-Junta Comercial do Estado, para que produza os efeitos legais.

1º TABELLONATO DE NOTAS AYRTON FERREZ DE CARVALHO - TAB RUA ANDRADE NEVES, 189 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/64 AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, ao que dou fé. Porto Alegre,
	21 AGO. 2003 R\$ 1,80 <input type="checkbox"/> - AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto <input type="checkbox"/> - FLAVIO FERREZ FILHO - Esc. Autor. <input checked="" type="checkbox"/> - GABRIEL B. CARVALHO - Substituta

BAGE, 21 de dezembro de 1969

Aracely dos Santos Menezes
ARACELY DOS SANTOS MENEZES

Antonio Fernando de Oliveira Ferreira
ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA

João Henrique Bianculli Gallo
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

Pedro Martins Jardim
PEDRO MARTINS JARDIM

Djalma Pimentel Maurenste
DJALMA PIMENTEL MAURENTE

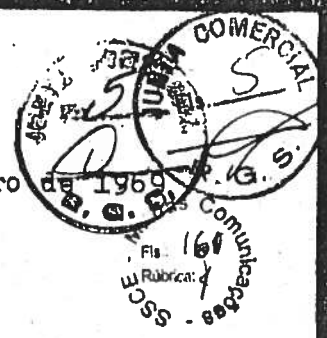
Testemunhas:

a) *[Signature]*

b) *[Signature]*

TELEVISÃO BAGÉ LTDA

Contrato Social, realizado em 4 de dezembro de 1969



A D E N D O

Retifica-se as clausulas terceira e oitava do presente Contrato Social, cujo contexto passa a ter a seguinte nova redação:

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede e fôro nesta cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. 7 de setembro número 1392.

OITAVA - O capital social será integralizado da seguinte forma: Cinco por cento no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente nacional e o restante em 30 meses, com lucro de balanço e, na falta destes, em dinheiro de contado.

Bagé, 4 de dezembro de 1969

ARACELY DOS SANTOS MENEZES

PEDRO MARTINS JARDIM

JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

DJALMA PIMENTEL MAURENTE

ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA

TESTEMUNHAS

[Signature]
ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA

[Signature]
ANTÔNIO GALLO

CONHECIDA

CONHECIDA

CONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

- Autenticação -

Certifico que a presente cópia fotostática é igual ao original arquivado nesta Junta Comercial em 27 de 1 de 72, sob n.º 305942

Esta fotostática consta de 5 folhas com a rubrica [assinatura]

Taxa de Expediente: Valor Cr\$ 750,00 Guia no 7 de 84

Porto Alegre, 27 de 1 de 72
Funcionário [assinatura]
Coordenador da Unidade de Registro e Comércio

1º TABELIONATO DE NOTAS AYRTON BERNARDES CARVALHO - TAB. RUA ANDRADE NEVES, 159 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04
	AUTENTICO o verso e averso da presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Porto Alegre, RS
	21 ABO. 2003
	R\$ 3,60
	AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto FLAVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor. GABRIELA G. CARVALHO - Substituta

M. 688 Comunicações
Fls. 162
Rúbrica
S.S.M.

TELEVISÃO BAGÉ LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARACELY DOS SANTOS MENEZES, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, PEDRO MARTINS JARDIM e DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiros casados, o primeiro comerciante, o segundo cirurgião-dentista, o terceiro radialista, o quarto eletro-técnico, o quinto advogado, "sui juris", todos residentes e domiciliados nesta cidade, com seus endereços no fim nominados, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de:

TELEVISÃO BAGÉ LTDA

com sede à Av. 7 de setembro número 1.392, nesta cidade, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº cujo contrato intitucional foi arquivado na M.M. Junta Comercial

Aracely dos Santos Menezes
Antonio Fernando de Oliveira Ferreira
João Henrique Bianculli Gallo
Pedro Martins Jardim
Djalma Pimentel Mauren

162

M. das Comun. 2
Rubrica: 4163
C.U.S.S. - 892

Dr. Pedro Martins Jardim
[Signature]
1 - número

[Signature]
[Signature]

do Estado, em 27 de janeiro do ano de 1.972, sob o nº 305.942, resolvem, de comum e mútuo acôrdo, alterar seu primitivo instrumento, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

ARTIGO 1º - O capital nominal declarado da sociedade que era de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) fica, a partir desta data, elevado para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O aumento procedido na conta fundamental da empresa, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e previsto na cláusula anterior, é realizado mediante subscrições dos atuais sócios, assim:

Aracely dos Santos Menezes.....	40.000,00
Antônio Fernando de Oliveira Ferreira.....	40.000,00
João Henrique Bianculli Gallo.....	40.000,00
Pedro Martins Jardim.....	40.000,00
Djalma Pimentel Maurenste.....	<u>40.000,00</u>
Total.....	200.000,00

ARTIGO 3º - As subscrições de capital, são integralmente realizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

ARTIGO 4º - Com a elevação do capital de que tratam as cláusulas

3
S.S.C. 169
11 Febr 1988
C. 169

anteriores, as cotas de cada sócio ficam assim distribuídas:

Aracely dos Santos Menezes.....	120.000,00
Antônio Fernando de Oliveira Fer-	
reira.....	120.000,00
João Henrique Bianculli Gallo.....	120.000,00
Pedro Martins Jardim.....	120.000,00
Djalma Pimentel Maurenste.....	<u>120.000,00</u>
Total.....	600.000,00

=====

Pedro Martins Jardim
Jorge Aveline

ARTIGO 5º - A responsabilidade de cada sócio, segundo preceitua a legislação em vigor, é limitada a totalidade do capital social.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 6º - Todas as demais cláusulas e condições, previstas no primitivo contrato e suas subseqüentes alterações, que não colidam com a presente modificação, continuam em plena vigência.

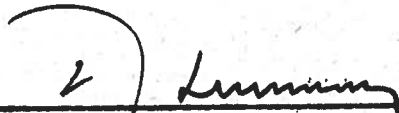
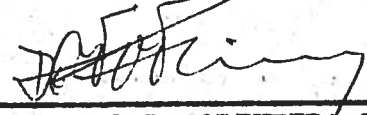
E por assim justos e contratados estarem, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 5 vias, todas de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, o ratificam aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e



Jorge Aveline

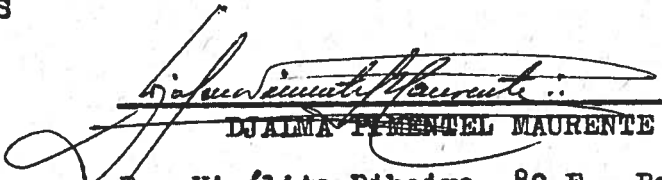
SSC
Pubrica: 16
4

sucessores, a bem e fielmente cum
prí-lo.

Bagé,

	
<u>ARACELY DOS SANTOS MENEZES</u>	<u>ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA</u>
Rua Gen. Osório, 459 - Bagé - RS	Rua Hipólito Ribeiro, 299 - Bagé - RS

	
<u>JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO</u>	<u>PEDRO MARTINS JARDIM</u>
Rua Almirante Gonçalves, 452 - Bagé - RS	Rua Barão do Triunfo, 472 - Bagé - RS


DJALMA PIMENTEL LAURENTE
Rua Hipólito Ribeiro, 82-E - Bagé - RS

TESTEMUNHAS

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

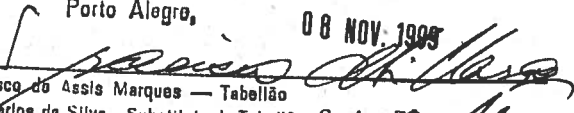

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre,

08 NOV. 1999


Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas R\$
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrevente Autorizado 



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, residente em Bagé-RS, a Rua General Osório, 459, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, dentista, residente em Bagé-RS, a Rua Hipólito Ribeiro, 299, JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, residente em Bagé-RS, a Rua Almirante Gonçalves, 452, PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, eletro-técnico, residente em Bagé-RS, a Rua Barão do Triunfo, 472 e DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiro, casado, advogado, residente em Bagé-RS, sócios da sociedade que gira sob a denominação de TELEVISÃO BAGÉ LTDA., com sede a Rua do Acampamento, 2550, em Bagé-RS, com seu contrato institucional arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 305.942, em 27 de janeiro de 1972 e alteração contratual sob o nº 341.259 em 02 de maio de 1973, resolvem de comum e mútuo acordo, modificar a estrutura de seu Contrato Original, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª.- O artigo 15º do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15º: O exercício social se encerrará no dia 31 de março de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para a apuração do resultado.

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS

AYRTON SERRAQUES CARVALHO - VAL.
RUA AIRVADE REYES, 68
PORTO ALEGRE - RS

AUTENTICACÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfada conforme ao original a mim apresentado, do qual dou fé.

Porto Alegre, 26 FEB 1993

AYRTON B. CARVALHO FILHO - Sob. Esc. Not. e Reg. P. A.
JURGO DE SOUZA SILVA - Esc. Autorizada
MARCELO DOS SANTOS DUPKE - Esc. Aut.

Rubrica
8308

§ Primeiro: Os lucros em balanços anuais serão divididos entre os cotistas, na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta de fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade.

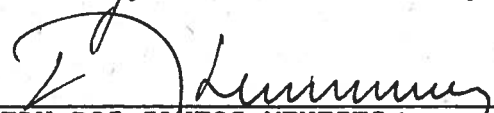
§ Segundo: Os eventuais prejuizos, apurados em balanços anuais, serão suportados pelos cotistas, na proporção das cotas do capital por eles subscritas; entretanto, será facultado à administração mantê-los em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁULA 2ª. - Todos os demais artigos e condições previstos no Contrato Social e Alteração, continuam em plena vigência.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem-fielmente cumprí-lo.


Bagé, 20 de janeiro de 1978

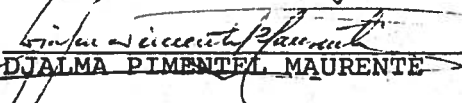
AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprogrática conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.	
Porto Alegre, 26 FEV 1978	
<input type="checkbox"/> - AYRTON R. CARVALHO FILHO - Substituto <input type="checkbox"/> - JAIRO DE SOUZA SILVA - Esc. Autorizada <input type="checkbox"/> - MARCELO DOS SANTOS DUPKE - Esc. Aut.	
<small>AYRTON BERNARDES CARVALHO - TAB. RL - P. ALP. DE NEVES, 159 PORTO ALEGRE - RS</small>	

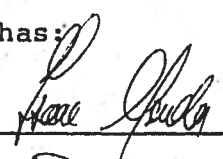

ARACELY DOS SANTOS MENEZES

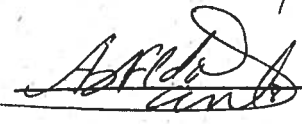

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA


JOAO HENRIQUE BIANCULLI GALLO


PEDRO MARTINS JARDIM


DJALMA PIMENTEL MAURENTE

Testemunhas:




TELEVISÃO BAGE LTDA.

CGC nº 87.463.535/0001-28

Esc. M. das Com. 168

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bagé-RS à Rua General Osório nº 459, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Hipólito Ribeiro nº 299-1, JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Almirante Gonçalves nº 452, PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Barão do Triunfo nº 477, e DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Hipólito Ribeiro nº 82-E, cotistas da sociedade que gira sob a denominação de TELEVISÃO BAGE LTDA, com sede à Rua do Acampamento, nº 2550, nesta cidade, com contrato institucional e alteração arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 305.942 em 27 de janeiro de 1972, nº 341.259 em 2 de maio de 1973 e 43700022411 em 3 de abril de 1979, respectivamente, resolvem de comum e mútuo acordo, modificar a estrutura do seu contrato social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA 1ª :

Admitir à sociedade o Sr. JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, solteiro, maior, radialista, CPF 215.309.390-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à Av. Iguazu 824, mediante a transferência de cotas que lhe é feita da seguinte forma: pelo cotista Aracely dos Santos Menezes CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), pelo cotista Antonio Fernando de Oliveira Ferreira CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), pe

/.....

7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

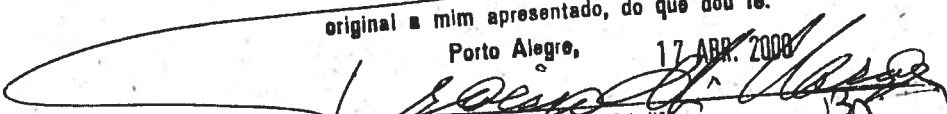
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 376

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre,

17 ABR. 2008


Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas R\$
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrevente Autentificador

lo cotista João Henrique Bianculli Gallo CR\$105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), pelo cotista Pedro Martins Jardim CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) e pelo cotista Djalma Pimentel Maurenre CR\$ 105.000,00, (cento e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA 2ª

O cotista admitido JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, paga, neste ato, ao Sr. Aracely dos Santos Menezes a importância de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), ao Sr. Antonio Fernando de Oliveira Ferreira a importância de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), ao Sr. João Henrique Gallo a importância de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), ao Sr. Pedro Martins Jardim a importância de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) e ao Sr. Djalma Pimentel Maurenre a importância de CR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros). As importâncias pagas neste ato são em moeda corrente nacional e os cotistas cedentes das cotas declaram-se pagos e satisfeitos pela transferência realizada, nada mais tendo a reclamar do esorionário a quem dão a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

Com as transferências de cotas que tratam as Cláusulas acima, artigo 7º do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º: O capital social é de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) dividido em 700 cotas de CR\$:... 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, assim distribuído:

Handwritten signatures and stamps:
 - "RECONHECIDA" stamp (multiple instances)
 - "2ª TABELA" stamp
 - "firas reconhecida" stamp
 - "SAGE-RS" stamp
 - "CLÁUSULA 3" stamp
 - "RECONHECIDA" stamp

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY	525	525.000,00
ARACELY DOS SANTOS MENEZES	35	35.000,00
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	35	35.000,00
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	35	35.000,00
PEDRO MARTINS JARDIM	35	35.000,00
DJALMA PIMENTEL MAURENTE	35	35.000,00
T O T A L	700	700.000,00

/....

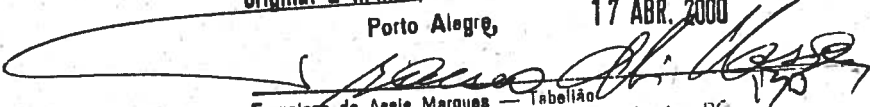
7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 17 ABR. 2000


Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva — Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrevente Autógrafo

CLÁUSULA 4ª :

O artigo 109 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Esc. M. das Comunicações
F. 170
R. 8

"Artigo 109: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, todos cotistas, denominados de Diretor Presidente, Diretor Gerente e Diretor Superintendente, aos quais em conjunto de dois, mas sempre com a assinatura do Diretor Superintendente, caberá a prática de todos os atos da gestão e administração, bem como a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores com poderes "ad negotia" e "ad judicia", cujos nomes deverão ser previamente autorizados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único: São designados respectivamente para o cargo de Diretor Presidente o cotista ARACELY DOS SANTOS MENEZES, para o de Diretor Gerente o cotista JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, para o de Diretor Superintendente o cotista JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY.

Todos os demais artigos e condições previstos no Contrato Social e alterações que não colidam com a presente modificação, continuam em plena vigência.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Os cotistas Aracely dos Santos Menezes, Antonio Fernando de Oliveira Ferreira, João Henrique Bianculli Gallo, Pedro Martins Jardim, Djalma Pimentel Maurenste e José Pedro Pacheco Sirotsky, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Antonio Fernando de Oliveira Ferreira
Aracely dos Santos Menezes
João Henrique Bianculli Gallo
Pedro Martins Jardim
Djalma Pimentel Maurenste
José Pedro Pacheco Sirotsky

RECONHECIDA
RECONHECIDA
RECONHECIDA
RECONHECIDA
RECONHECIDA
RECONHECIDA

CLÁUSULA 4ª

1.º TABELIONÁRIO
Reconhecido
PAG. 1.º

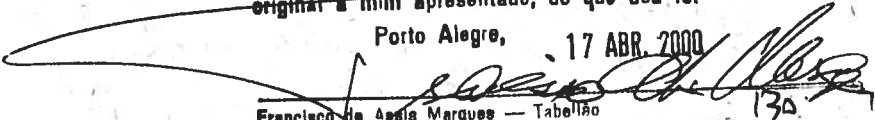
7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 17 ABR. 2000


Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva — Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrevente Autorizado

Bagé, 14 de junho

M. 088 Comunicação Fis. 171 de 9/6/82

RECONHECIDA

[Signature]
ARACELY DOS SANTOS MENEZES

RECONHECIDA

[Signature]
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA

RECONHECIDA

[Signature]
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

RECONHECIDA

[Signature]
PEDRO MARTINS JARDIM

RECONHECIDA

[Signature]
DJALMA PIMENTEL MAURENTE

TABELIONATO

[Signature]
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

3.º TABELIONATO
Maria Virginia de Souza
Neusa Jovelina Faria
Magda Regina Maria Soares
BAGÉ - RS - BRASIL

Reconheço as firmas por semelhança de Aracely dos Santos Menezes, Antonio Fernando de Oliveira Ferreira, João Henrique Bianculli Gallo e Djalma Pimentel Mauronto, de que dou fé. -----

Em testemunho da verdade
Bagé, 14 de junho de 1982
[Signature]
NEUSA J.F. BRUNHAZ
OFICIAL AJUDANTE

SEC. M. das
C. 170
Rit. 8
1964

TELEVISÃO BAGÉ LTDA.

CGC nº 87.463.535/0001-28

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSE PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à Rua Iguaçú, 824;

ARACELY DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua General Osório, 459;

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Hipólito Ribeiro, 299;

JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Almirante Gonçalves, 452;

PEDRO MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Barão do Triunfo nº 477;

DJALMA PIMENTEL MAURENTE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Bagé-RS, à Rua Hipólito Ribeiro nº 82-E, cotista da TELEVISÃO BAGÉ LTDA., com sede à Rua do Acampamen

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Pedro Martins Jardim' and 'Djalma Pimentel Mauren'.

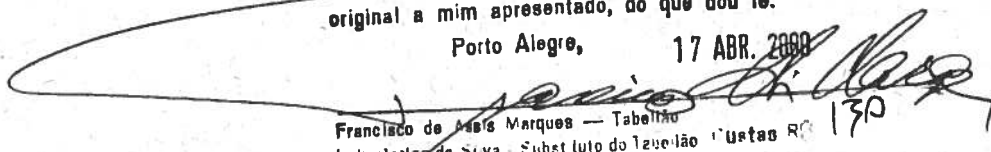
7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico e apresento cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 17 ABR. 2000



Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva — Substituto do Tabelião
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrivão Autorizado

130

to nº 2550 em Bagé-RS, com contrato social e alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob os nºs 305.942, em 27 de janeiro de 1972, 341.259 em 2 de maio de 1973, 43700022411 em 3 de abril de 1979 e 43200589640 em 24 de janeiro de 1983, respectivamente, resolvem de comum e mútuo acordo, modificar a estrutura do seu contrato social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescentado o art. 23º ao Contrato Social com a seguinte redação:

"VIGÉSSIMO-TERCEIRO - A sociedade adotará o seguinte nome de fantasia: RBS TV".

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os demais artigos e condições previstos no Contrato Social e alterações que não colidam com a presente modificação, continuam em plena vigência.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

RS SOB 653176

Tabellionato da Comarca de Porto Alegre
Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 30. OUT. 1998

Francisco de Assis Marques — Tabellão
Luiz Carroa da Silva — Substituto do Tabellão Custas R\$ 2,10
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrivão Autorizado

174
8
850
Comunicações

Os cotistas abaixo assinados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Bagé, 04 de agosto de 1983

2º TABELIONATO

Jose Pacheco

2º TABELIONATO
Firma Reconhecida
BAGÉ-RS

Aracely dos Santos Menezes

JOSE PEDRO PACHECO SIROTSKY

ARACELY DOS SANTOS MENEZES

2º TABELIONATO
Firma Reconhecida

Antonio Fernando de Oliveira

2º TABELIONATO
Firma Reconhecida
BAGÉ-RS

João Henrique Bianculli Gallo

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA

JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO

RA FERREIRA

2º TABELIONATO
Firma Reconhecida

Pedro Martins Jardim

2º TABELIONATO
Firma Reconhecida
BAGÉ-RS

Djalma Pimentel Maurense

TESTEMUNHAS:

Heitor Wagner de Paiva Rosa

Ildefonso Flores

SEGUNDO TABELIONATO
Bel. HEITOR WAGNER DE PAIVA ROSA
Tabelião
WALKYRIA POMAR DA SILVEIRA
ILDEFONSO FLORES
Aludentes
Av. General Osório, 750 - BAGÉ-RS.

RECONHEÇO por semelhança a (s) assinatura (s)
verdadeira
Aracely dos Santos Menezes - Antonio
Fernando de Oliveira Ferreira - João Henri-
que Bianculli Gallo - Pedro Martins
Jardim - Djalma Pimentel Maurense

2º TABELIONATO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Bagé, 04 AGO 1983

Ildefonso Flores
HEITOR WAGNER DE PAIVA ROSA
Tabelião
Ildefonso Flores

Rua Gal. Osório, 750 - Bagé - RS.

RS 058176

Tabellião da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e averso da presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 30 OUT. 1998

Francisco de Assis Marques — Tabellião
Luiz Carlos da Silva — Substituto do Tabellião Custas R\$ 2,40
Paulo Ricardo Santos Fortes — Escrevente Autorizado

PREENCHER COM LETRA DE FOF.

AR 391A

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF: 4.237/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

A Senhora

Emilia Lúcia Cestari Basso

Diretora da RBS TV Bagé Ltda

Rua: do Acampamento Nº 2.550 - Centro

Cep: 96425-250 Bagé-RS

Proc: 53000.034204/2003

DECLARAÇÃO DE COI

Renovação de Outorga

CEI-1
NATUREZA DE SERVIÇO
PRIORITY

SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lucas Rottas

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

15/10/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

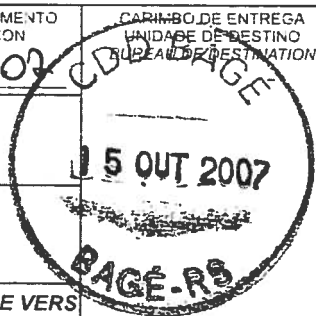
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lucas Rottas

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Lucas Rottas



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FO463-16

114 x 186 mm

dos
175
Rubricar:
53000.034204/2003

1 SET 1998

94 11 99 9 11 98

1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre

Francisco de Assis Marques
RUA MOSTARDEIRO, 375

AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 30 OUT 1998

Francisco de Assis Marques — Tabelião
Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas R\$ 2,70
Paulo Ricardo Santos Frits — Escrevente Autorizado

8.º TABELIONATO

Av João Pessoa, 1494 - fone 23-12-29

Reconheço semelhança a(s) firma(s) DE JOSÉ

PEORO PALHECO SERRAVALLE

PI TELERUSA BAGE

LTD A

Em testemunho da verdade

Porto Alegre, 08 de AGOSTO de 1998

Dr. Claudio Jairo Ribeiro de Albuquerque
Tabelião

VERA MARIA DE ALBUQUERQUE

Oficial Ajudante em Exercício

ANGEMIRO ISUNESKI KORNATZ

Oficial Ajudante

Erico Mühlen

Marlene Sangalli Orlandi

fone Maria Godoy de

ESCREVENTE AUTORIZADA



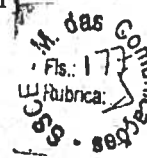
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAT. E	
NR OF: 847/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da RBS TV Bagé Ltda Rua do Acampamento, 2550 Cep: 96.400-000 Bagé/RS Proc.: 53000.034204/2003	RISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
C Renovação de Outorga	UF PAIS / PAYS
D	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Rafael Pereira</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 11/04/08
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDO BAGÉ 11 ABR 2008 RS
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 7088589409	RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Ivan Brião Barcellos</i> Matr. 8.683.339-1
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

das Comunicações
 N.º Rubrica: 170
 SCS



BOM DIA

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas Interativos



Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SRD » Consultas » Técnicos » Plano Básico | Internet | tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Bagé/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
3+ E	B			0	
6+	A	RBS TV BAGE LTDA		3	A

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 26/11/2008

Hora: 10:15:25

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

176
Sistemas Interativos



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - RTV

Bagé/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
7		RBS TV BAGE LTDA	ACEGUA	3	
9-		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA		3	
11-		TV PAMPA ZONA SUL LTDA		3	B
13				0	
16		TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA		2	P
21		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA		3	
23-		REDE 21 COMUNICACOES LTDA		1	
25+		TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A		2	H
27		FUNDACAO FRATERNIDADE		2	A

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 26/11/2008

Hora: 10:16:06

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

INFORMAÇÃO Nº 625 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RBS TV BAGÉ LTDA.

SERVIÇO: SONS E IMAGENS

LOCALIDADE: BAGÉ/ RS

PERÍODO: 04/02/2004 A 04/02/2019

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.034204/2003

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

- Não. Pesquisa realizada ño CPROD.
- Sim. Transferência Direta. Processo nº
- Sim. Transferência Indireta. Processo nº

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02, 03
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	05
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	12 a 29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	30
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	38 a 41, 44 a 47
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	110
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	64, 147, 151
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	06
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	09
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	07, 08
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	10
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	11
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	66 a 89, 153 a 156
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	90 a 109

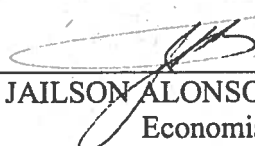
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	147								
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	148, 149								
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	147								
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	147								
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	147, 150								
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	125, 126								
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">ATO E Nº</th> <th style="text-align: left;">DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EM Nº 385/ MC</td> <td>19/12/2005</td> </tr> </tbody> </table>	ATO E Nº	DATA	EM Nº 385/ MC	19/12/2005	127 a 139				
ATO E Nº	DATA								
EM Nº 385/ MC	19/12/2005								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Decreto nº 73.180. DOU 22/11/1973								
25- Número de Geradoras e Retransmissoras de TV existentes na localidade: (anexo extrato do SRD)	177, 178								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A</td> <td>LEIS BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>ARACELY DOS SANTOS MENEZES</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A	LEIS BRASILEIRA	ARACELY DOS SANTOS MENEZES	BRASILEIRA	JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	BRASILEIRA
Nome	Nacionalidade								
FLOMABA PARTICIPAÇÕES S.A	LEIS BRASILEIRA								
ARACELY DOS SANTOS MENEZES	BRASILEIRA								
JOÃO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	BRASILEIRA								



PEDRO MARTINS JARDIM	BRASILEIRA	
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
ROBERTA ALMEIDA MERCIO	COORDENADORA DE TELEJORNALISMO	BRASILEIRA
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
ROBERTA ALMEIDA MERCIO	COORDENADORA DE TELEJORNALISMO	BRASILEIRA
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
ROBERTA ALMEIDA MERCIO	COORDENADORA DE TELEJORNALISMO	BRASILEIRA

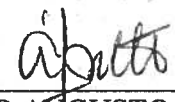
Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 03 de Dezembro de 2008.



 JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Economista

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 04 / 12 /2008.



 ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Coordenador de Radiodifusão – Região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 025 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC



DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 04 / 12 /2008.

VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 5 / 12 /2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 08 / 12 /2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87463535/0001-87
Razão Social: TELEVISÃO BAGE LTDA
Endereço: R DO ACAMPAMENTO 2550 / CENTRO / BAGE / RS / 96425-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2009 a 16/05/2009

Certificação Número: 2009041710414361954069

Informação obtida em 28/04/2009, às 17:11:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=56335...> 28/4/2009

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/ResultadoS...> 16/4/2009

sindiRádio


SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **RBS TV BAGÉ LTDA** com sede na cidade de Bagé/RS, Rua do Acampamento, 2550, inscrita no CNPJ sob o número 87.463.535/0001-87, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 30 de abril de 2009.


Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.235/0001-34



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0777 - 1.13 / 2009

PROCESSO Nº 53000.034204/2003

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SOM E IMAGEM – RBS TV BAGÉ LTDA., REFERENTE AO PERÍODO DE 04.12.2004 A 04.12.2019. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 34, § 1º, DA LEI Nº 4.117/62. PRESENÇA DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDOS. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO MINISTRO.

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **RBS TV Bagé Ltda.**, que cuida da renovação de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagem, no Município de Bagé-RS.

I. DO RELATÓRIO

2. Trata-se de requerimento encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, no qual se pleiteia a renovação do prazo da concessão concedida **RBS TV Bagé Ltda.** para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagem, no Município de Bagé-RS.

3. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21. de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973. Posteriormente, foi renovada a outorga, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1.989, por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1.990, publicado no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



4. A interessada ingressou com novo pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2004 a 2019, amparada no art. 3º do Decreto 88.066/83 (fl. 2/3).
5. O requerimento de renovação, assim como os demais documentos a ele acostados, foram analisados pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, que concluiu estarem presentes todos os documentos exigidos, conforme se constata na Informação nº 625/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 179/183).

II. DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das concessões e permissões concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
7. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As concessões e permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de som e imagem poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto 88.066/83, art. 2º). É possível a prorrogação do prazo, por igual período, tantas vezes quantas interessarem à outorgada. Não há limitação, desde observada a legislação.
8. Compete ao Presidente da República outorgar a concessão ou a autorização para os serviços de radiodifusão de som e imagem e serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos arts. 33, § 5º e 34, §1º da Lei 4117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.
9. Dentre as condições exigidas, devem ser especialmente observadas as determinações contidas no Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991; na Lei 8.036/1990 e aquelas constantes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



do Decreto nº 88.066/83. A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, por intermédio do Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, passou a exigir, ainda, declaração por parte das entidades interessadas acerca do cumprimento das exigências constantes dos artigos 220 *usque* 223 da Carta Magna.

10. A propósito, a Consultoria Jurídica nesta Pasta ao analisar o Ofício oriundo da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, emanou PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007, que concluiu estarem atendidas as novas exigências com a apresentação, por parte da entidade interessada, dos seguintes documentos:

“i) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

ii) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;

iii) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

iv) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;

v) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;

vi) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;

vii) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.”

11. Assim, vale esclarecer que a análise a ser feita por esta Consultoria Jurídica acerca da nova exigência aposta nos processos que digam respeito à renovação de outorga limita-se tão somente à constatação da presença no processo das declarações referidas.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



12. Feitos estes esclarecimentos, passamos à análise do pedido.

III. - DA ANÁLISE DO PEDIDO

13. O requerimento de renovação de outorga relativo ao período de 2.004 a 2.019 foi apresentado tempestivamente em 14.10.2003, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 88.066/83.

14. No que se refere aos documentos exigidos pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e demais legislações que tratam da matéria, o Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, órgão da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, atestou que *“a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas”* (fls. 179/183).

17. A lei exige a presença interesse público para renovação da outorga. Segundo o eminente Professor Celso Antônio Bandeira de Mello¹ interesse público consiste em *“interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem.”*

18. Sobre a questão, importante consignar que o serviço de radiodifusão executado pela entidade interessada, além de outros incontáveis benefícios que traz à comunidade, cumpre a importante missão de promover a comunicação da notícia, o conhecimento, a interação social e a cultura, nos moldes preceituados pela Constituição Federal. Dessa forma, em princípio, podemos concluir pela presença do interesse público no caso em tela.

19. Observamos que a entidade requerente não possui processo administrativo de apuração de infração instaurado, conforme documento acostado à fl. 126.

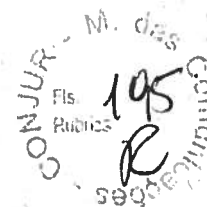
20. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a-223 da Constituição da República e à determinação da Casa Civil da Presidência da República, contida no Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, encontram-se presentes as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 147;

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.
Parecer nº 0777 - 1.13 / 2009 - DLP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 148;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147,

21. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade** – Extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 177/178;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: FLOMABA Participações S.A, empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede no País, em conformidade com o art. 222 da Constituição Federal, Aracely dos Santos Menezes, João Henrique Bianculli Gallo e Pedro Martins Jardim, todos brasileiros natos (fls. 90/109); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação Roberta Almeida Mercio, brasileira (fls. 147 e 150).

22. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais e regulamentares necessários para a renovação da outorga concedida à entidade interessada.

III. CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, não vislumbramos qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o

5



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

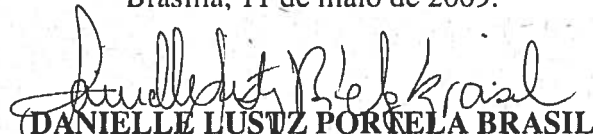


encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto – à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar, contudo, que o ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior.

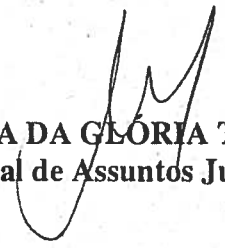
25. Salientamos, por derradeiro, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a contar da data de 4 de fevereiro de 2004.

Brasília, 11 de maio de 2009.


DANIELLE LUSTZ PORCELA BRASIL
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 12/05/2009.

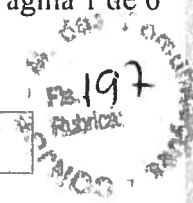

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Brasília, 04/06/2009.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Número do Processo: 53000.034204/2003-61



Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 27

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	04/06/2009 15:45	05/06/2009 17:35
Tramitado por		Unidade de origem
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por		Unidade de destino
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANÇA...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Tramite 26

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	04/06/2009 15:09	04/06/2009 15:42
Tramitado por		Unidade de origem
CRISTIANO DE LIMA FERNANDES...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por		Unidade de destino
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/05/2009 14:52	18/05/2009 08:08
Tramitado por		Unidade de origem
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por		Unidade de destino
GESSIKA DINIZ...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/12/2008 09:26	16/12/2008 10:41
Tramitado por		Unidade de origem
ARIELSON SOARES DE OLIVEIRA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por		Unidade de destino
MARIA DA GLORIA SANTOS...	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/12/2008 10:59	15/12/2008 16:12



Tramitado por MICHAEL NOBRE NASSER...	Unidade de origem SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
Recebido por ARIELSON SOARES DE OLIVEIRA...	Unidade de destino SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Tramite 22

Situação TRAMITANDO	Data do trâmite 08/12/2008 15:49	Data do recebimento 10/12/2008 09:44
Tramitado por MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	Unidade de origem COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	Unidade de destino SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 21

Situação TRAMITANDO	Data do trâmite 24/11/2008 15:20	Data do recebimento 24/11/2008 15:52
Tramitado por ALLYSSON SOARES NASCIMENTO...	Unidade de origem SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	Unidade de destino COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 20

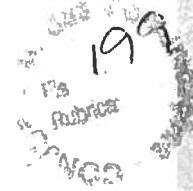
Situação TRAMITANDO	Data do trâmite 01/04/2008 08:14	Data do recebimento 01/04/2008 10:36
Tramitado por FABIO TANUS MILHOMEM...	Unidade de origem COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	Unidade de destino SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 19

Situação TRAMITANDO	Data do trâmite 18/02/2008 14:26	Data do recebimento 18/02/2008 15:43
Tramitado por DAYSE LUCY OLIVEIRA SILVA...	Unidade de origem SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por FABIO TANUS MILHOMEM...	Unidade de destino COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 18

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
-----------------	------------------------	----------------------------



TRAMITANDO 29/01/2008 09:56 30/01/2008 10:32
 Tramitado por Unidade de origem
 LUAN FILIPE DA SILVA COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
 FERREIRA... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
 Recebido por Unidade de destino
 LUCIENE BASTOS DOS SERVICIO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
 SANTOS...

Tramite 17

Situação Data do trâmite Data do recebimento
 TRAMITANDO 18/12/2007 14:53 18/12/2007 16:48
 Tramitado por Unidade de origem
 PABLO DE SANTA RITA SERVICIO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
 FERNANDES...
 Recebido por Unidade de destino
 FABIO TANUS COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
 MILHOMEM... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 16

Situação Data do trâmite Data do recebimento
 TRAMITANDO 19/11/2007 09:15 27/11/2007 12:25
 Tramitado por Unidade de origem
 RODRIGO DE SOUZA COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
 BRITO... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
 Recebido por Unidade de destino
 LUCIENE BASTOS DOS SERVICIO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
 SANTOS...

Tramite 15

Situação Data do trâmite Data do recebimento
 TRAMITANDO 13/11/2007 16:29 13/11/2007 17:11
 Tramitado por Unidade de origem
 DAYSE LUCY OLIVEIRA SERVICIO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
 SILVA...
 Recebido por Unidade de destino
 FABIO TANUS COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
 MILHOMEM... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 14

Situação Data do trâmite Data do recebimento
 TRAMITANDO 04/10/2007 15:07 08/10/2007 09:28
 Tramitado por Unidade de origem
 FABIO TANUS COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
 MILHOMEM... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
 Recebido por Unidade de destino
 LUCIENE BASTOS DOS SERVICIO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
 SANTOS...

Tramite 13



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 dias do mês de Setembro de 20 11, na CPROD,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.034204/2003-61, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Salette Barros Lencina
Chefe de Serviço
Matr. 1386501



TERMO DE ABERTURA

Aos 06 dias do mês de Setembro de 20 11, na CPROD,
procedemos abertura deste volume nº I do Processo nº 53000.034204/2003-61, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.


Carimbo e assinatura
Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat. 1385501



Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
RENOVAÇÃO DE OUTORGA	02/10/2007 11:47	02/10/2007 13:35
Tramitado por MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LE...		Unidade de origem SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
Recebido por FABIO TANUS MILHOMEM...		Unidade de destino COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 12

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	04/08/2004 17:05	05/08/2004 10:15
Tramitado por SANDRA LIMA DOS SANTOS...		Unidade de origem COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
Recebido por REBECA CARVALHO PEREIRA...		Unidade de destino SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Tramite 11

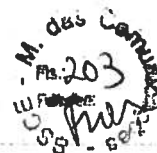
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/07/2004 15:14	04/08/2004 16:59
Tramitado por ESTHER DE OLIVEIRA SOUSA...		Unidade de origem SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA
Recebido por SANDRA LIMA DOS SANTOS...		Unidade de destino COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/07/2004 08:59	23/07/2004 10:45
Tramitado por DANIELA DE SOUZA...		Unidade de origem COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
Recebido por ESTHER DE OLIVEIRA SOUSA...		Unidade de destino SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA

Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	22/07/2004 16:51	23/07/2004 09:00
Tramitado por MARIA NOELIA SANCHAS...		Unidade de origem COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA
Recebido por DANIELA DE SOUZA...		Unidade de destino COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS



Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/06/2004 09:16	18/06/2004 17:26
Tramitado por ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO...		Unidade de origem COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
Recebido por MARIA NOELIA SANCHAS...		Unidade de destino COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	14/11/2003 14:15	17/11/2003 09:04
Tramitado por MARY BARROS ALVARENGA...		Unidade de origem SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Recebido por FERNANDO NETTO...		Unidade de destino COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 6

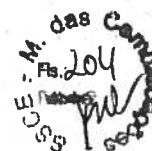
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/10/2003 10:48	14/11/2003 14:05
Tramitado por FERNANDO NETTO...		Unidade de origem COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS
Recebido por MARY BARROS ALVARENGA...		Unidade de destino SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/10/2003 10:23	21/10/2003 10:46
Tramitado por MARIA NOELIA SANCHAS...		Unidade de origem COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA
Recebido por FERNANDO NETTO...		Unidade de destino COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Tramite 4

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
PARA PROVIDÊNCIAS	20/10/2003 13:27	21/10/2003 09:18
Tramitado por PEDRO PAULO TOURINHO PIRES...		Unidade de origem DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Recebido por MARIA NOELIA SANCHAS...		Unidade de destino COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA



Tramite 3

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/10/2003 08:53	20/10/2003 11:16
Tramitado por DEUSDETE DIODATO DA COSTA...		Unidade de origem SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Recebido por PAULO SERGIO DE J. FERNANDES...		Unidade de destino DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Tramite 2

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/10/2003 14:46	17/10/2003 08:48
Tramitado por MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS...		Unidade de origem DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
Recebido por DEUSDETE DIODATO DA COSTA...		Unidade de destino SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Tramite 1

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/10/2003 10:50	16/10/2003 10:26
Tramitado por HELENUCIA DE ARAUJO PAES LANDIM...		Unidade de origem SEÇÃO DE PROTOCOLO
Recebido por FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIR...		Unidade de destino DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Não existem cópias para este protocolo.

SAG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
 70044-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 3311-6242 - 3321-7484 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 38 /2009/GM-MC

Brasília, 24 de junho de 2009.

Ao Senhor
BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
 Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República
 Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 03
 70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:


- MC 00566 2009 EM
- 53000.003063/2008 - 40 - C/dl vel - **ANEX 1**
- MC 00567 2009 EM
- 53000.036543/2007 - 14 - " " "
- MC 00568 2009 EM
- 53710.000970/2000 - 73 - " " "
- MC 00569 2009 EM
- 53710.000970/2000 - 73 - " " **ANEX 2**
- MC 00570 2009 EM
- 53000.063642/2006 - 80 - " " **ANEX 1**
- MC 00571 2009 EM
- 53000.002644/2008 - 64 - " " "
- MC 00572 2009 EM
- 53000.029662/2003 - 89 - " " "
- MC 00573 2009 EM
- 53000.044967/2007 - 44 - " " "

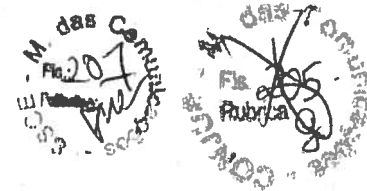
Handwritten mark at the bottom left corner.

M. das Comunicações
Fls. 206
RUBRICA
2

<u>MC 00574 2009 EM</u> - 53000.014911/2007	- 65	c/ol vedw	Aut. 1
<u>MC 00575 2009 EM</u> - 53000.034204/2003	- 61		
<u>MC 00576 2009 EM</u> - 53000.034209/2003	- 94		Aut. 9
<u>MC 00577 2009 EM</u> - 53830.001620/1998	- 73		Aut. 1
<u>MC 00578 2009 EM</u> - 53710.000147/2002	- 20		Aut. 9
<u>MC 00579 2009 EM</u> - 53710.000870/1999	- 98		Aut. 9

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



Ofício nº 0606/2010-SAJ/SAG

Em 12 de agosto de 2010.

53000 041952/2010-20

Ao Senhor
PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, substituto
BRASÍLIA - DF

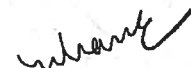
Assunto: Restituição de Exposições de Motivos e respectivos processos.


Senhor Assessor,

Restituímos a Vossa Senhoria as Exposições de Motivos e respectivos processos abaixo relacionados, para reavaliação e reapresentação das propostas a esta Casa Civil pelo novo titular desse Ministério:

- EM nº 510, de 15 de maio de 2009 - Rádio e Televisão Marajoara Ltda. - processo nº 53000.009034/203-87;
- E.M. nº 511, de 15 de maio de 2009 - Televisão Santa Cruz Ltda. - processo nº 53640.000054/2001-95;
- E.M. nº 512, de 15 de maio de 2009 - Televisão Goya Ltda. - processo nº 53000.008638/2006-59;
- E.M. nº 517, de 18 de maio de 2009 - Companhia Catarinense de Rádio e Televisão - processo nº 53000.052134/2006-76; e
- E.M. nº 575, de 9 de junho de 2009 - RBS TV Bagé Ltda. - processo nº 53000.034204/2003-61.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de
Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República


BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Subchefe para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM BANCOS

Recebido na SAJ
Ass. 11.10
No dia 10/03/09
Por M. S. S.



MC 575 EM

Brasília, 8 de 6 de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003, em que a RBS TV BAGÉ LTDA. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 04 de fevereiro de 2.004.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 1.973. Posteriormente, renovada por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1.990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1.989.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que a regulamenta.

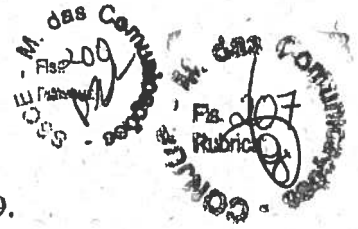
5. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações



DECRETO DE DE DE 2009.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGÉ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), sem direito de exclusividade, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034204/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2.004, a concessão outorgada à RBS TV Bagé Ltda. pelo Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1.990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3, de 1.993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

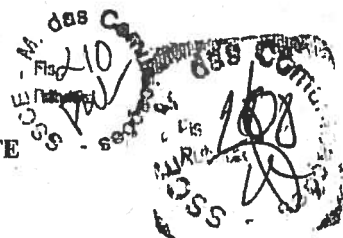
Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 65 /2010/GM-MC

Brasília, 6 de outubro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00731 2010 EM

- 53000.008411/2002 - 80

MC 00732 2010 EM

- 53790.000871/2001 - 20

MC 00733 2010 EM

- 53670.000112/1998 - 01

MC 00734 2010 EM

- 53000.085647/2006 - 63

MC 00735 2010 EM

- 53000.025855/2009 - 56 (A-11)

MC 00736 2010 EM

- 53710.001118/1999 - 91 (A-6)

MC 00737 2010 EM

- 53000.057324/2005 - 07 (A-6)

MC 00738 2010 EM

- 53000.034209/2003 - 94 (A-14)

MC 00739 2010 EM
- 53000.034204/2003 - 61 (A-6)

MC 00740 2010 EM
- 53000.022603/2003 - 80

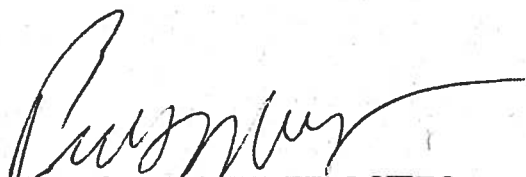
MC 00741 2010 EM
- 53710.000552/2002 - 48

MC 00742 2010 EM
- ~~53000~~.000552/2002 - 48 (A-2)

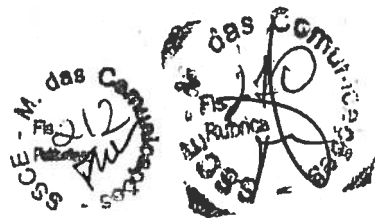
53710
MC 00743 2010 EM
- 53000.022553/2010 - 60

MC 00744 2010 EM
- 53000.021135/2010 - 55

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

Ar. das C
Fl. 211
E. C. S. S.
109



CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 16/07/2011.

ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Bagé
Frequência: 82 MHz a 88 MHz
Classe: A
Canal: 6+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RBS TV BAGE LTDA Fistel: 03008020640
Nome Fantasia: RBS TV CNPJ: 87.463.535/0001-87
Nº Estação: 9547193 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Primeiro Último
Licenciamento: Licenciamento:

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 87463535000187

Pesquisar

Razão Social: RBS TV BAGE LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 96400000 Logradouro: RUA DO ACAMPAMENTO
Número: 2550 Complemento: Bairro: NAO INFORMADO UF: RS
Município: Bagé Distrito: SubDistrito:
Telefone: 53 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90160180 Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO
Número: 400 Complemento: 5º ANDAR Bairro: MENINO DEUS UF: RS
Município: Porto Alegre Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RBS TV

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 614 Data Publicação Contrato/Convênio: 04/02/1974

SCRAD Técnico: 612

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 03008020640

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

73180	Decreto	PR	21/11/1973	22/11/1973	Outorga	Jur.
1244	Portaria	Dentel-RS	23/12/1982	24/01/1983	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
385	Exposição de Motivos	MC	15/12/2005	19/12/2005	Transferência Indireta	Jur.
605	Portaria	MC	02/08/2007	13/08/2007	Substituição de Equipamento	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RBS TV BAGE LTDA - CNPJ/CPF(87.463.535/0001-87)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: BAGÉ/RS

Canal PB: 6

Indicativo: ZYB610

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 6 - 82.00 - 88.00 MHz

Classe:

Rede: Globo

Situação: Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X
				X

Tela Inicial Imprimir

Handwritten notes and stamps, including "SCE - M. 085" and "RUBRICA: 214".



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - TELEVISAO BAGE LTDA

CNPJ: 87463535000187

Presidente:

Endereço: RUA DO ACAMPAMENTO - NAO INFORMADO

E-mail:

Capital Social: 590.000,00

Reserva de Capital:

Total: 590.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
006.898.070-15	PEDRO MARTINS JARDIM	29.500	29.500,00
008.579.710-34	ARACELY DOS SANTOS MENEZES	88.500	88.500,00
012.798.310-49	JOAO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	29.500	29.500,00
07.524.483/0001-72	FLOMABA PARTICIPACOES S/A.	442.500	442.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.579.710-34	ARACELY DOS SANTOS MENEZES	DIRETORA	
012.798.310-49	JOAO HENRIQUE BIANCULLI GALLO	DIRETOR	
181.413.900-15	EMA LÚCIA CESTARI BASSO	DIRETORA	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TELEVISAO BAGE LTDA
CNPJ: 87.463.535/0001-87

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:47:24 do dia 12/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV



ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.034204/2003

- Renovação de Outorga**
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: RBS TV BAGÉ LTDA

Serviço: SONS E IMAGENS

Localidade: BAGÉ/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 14/06/2011

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Analista Responsável

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador De Renovação De Outorga

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

M. 088
Rs. 219
W
S

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Bagé
Frequência: 82 MHz a 88 MHz
Classe: A
Canal: 6+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RBS TV BAGE LTDA
Nome Fantasia: RBS TV
Nº Estação: 9547193
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008020640
CNPJ: 87.463.535/0001-87
Situação: Atenção: Entidade-devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

☑ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RBS TV BAGE LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 96400000 Logradouro: RUA DO ACAMPAMENTO
Número: 2550 Complemento: Bairro: NAO INFORMADO UF: RS
Município: Bagé Distrito: SubDistrito:
Telefone: 53 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90160180 Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO
Número: 400 Complemento: 5º ANDAR Bairro: MENINO DEUS UF: RS
Município: Porto Alegre Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

73180	Decreto	PR	21/11/1973	22/11/1973	Outorga	Jur.
1244	Portaria	Dentel-RS	23/12/1982	24/01/1983	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
98968	Decreto	PR	20/02/1990	21/02/1990	Renovação	Jur.
3	Decreto Legislativo	CN	24/03/1993	25/03/1993	Deliber. do C. Nacional	Jur.
385	Exposição de Motivos	MC	15/12/2005	19/12/2005	Transferência Indireta	Jur.
605	Portaria	MC	02/08/2007	13/08/2007	Substituição de Equipamento	Téc.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**

Tela Inicial



Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 795 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.034204/2003;

Interessado(a) – RBS TV BAGÉ LTDA;

Localidade: BAGÉ/RS;

Serviço de Radiodifusão: SONS E IMAGENS;

Período(s): 04/02/2004 A 04/02/2019;

Atos da Outorga: Decreto nº 73180, publicado no DOU de 22 de novembro de 1973;

Atos da última renovação da outorga: ;

Data do último vencimento da outorga: 04/02/2004.

Pedido em 14/10/2003

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Sons e Imagens, para a localidade de Bagé/RS, relativa ao período de 04/02/2004 à 04/02/2019.
2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02 e 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04; 190
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05; 189
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 12 a 29
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 30
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	

<p>7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.</p>	<p>Fls. 38 a 41 (Laudo nº 0004RS200500 77 – regular)</p>
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.</p>	<p>Fls. 213</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.</p>	<p>Fls. 64</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS.</p>	<p>Fls. 06; 185</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</p>	<p>Fls. 184</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.</p>	<p>Fls. 07 e 08; 186</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.</p>	<p>Fls.. 10; 187</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.</p>	<p>Fls. 11; 188</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.</p>	<p>Fls. 66 a 89; 153 a 156</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.</p>	<p>Fls. 90 a 109; 157 a 174</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.</p>	<p>Fls. 147</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.</p>	<p>Fls. 147; 148 e 149</p>

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 147										
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 147										
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação .	Fls. 147; 150										
INFORMAÇÕES INTERNAS											
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação .	Fls. 214										
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Exposição de Motivos nº 385, de 15 de dezembro de 2005	Fls. 127 a 139										
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Não se aplica										
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 177										
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pedro Martins Jardim</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Aracely dos Santos Menezes</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>João Henrique Bianculli Gallo</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Flomaba Participações S/A</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Pedro Martins Jardim	Brasileiro	Aracely dos Santos Menezes	Brasileiro	João Henrique Bianculli Gallo	Brasileiro	Flomaba Participações S/A	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>										
Pedro Martins Jardim	Brasileiro										
Aracely dos Santos Menezes	Brasileiro										
João Henrique Bianculli Gallo	Brasileiro										
Flomaba Participações S/A	Brasileira										
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Roberta Almeida Mercio</td> <td>Gestão de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Roberta Almeida Mercio	Gestão de atividades	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Roberta Almeida Mercio	Gestão de atividades	Brasileira									
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:											

Nome	Cargo	Nacionalidade
Roberta Almeida Mercio	Editora	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacion□lidade
Roberta Almeida Mercio	Diretora de programação	Brasileira

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que **não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.**
4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

ANÁLISE

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

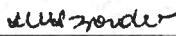
CONCLUSÃO

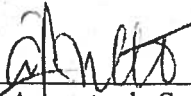
6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos **pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.**

À consideração superior.

Brasília/DF, 13 de maio de 2011

Conferido:


 Fabiana Neiva Nunes Azevedo
 Técnica de Nível Superior - Direito


 Alvaro Augusto de Souza Neto
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 16/05/2011

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 26/05/2011

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 03/06/2011

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: TELEVISAO BAGE LTDA
CNPJ: 87.463.535/0001-87

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:17:31 do dia 08/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica n° 2428/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo n° 53000.034204/2003 VOL I&II.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): RBS TV BAGÉ LTDA

Serviço(s): Sons e Imagens

Localidade(s): Bagé/RS

Período: 04/02/2004 à 04/02/2019

Atos da Outorga: Decreto n° 73.180, publicado no DOU de 22 de novembro de 1973

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 04/02/2004

Data do pedido: 14/10/2003

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02/03
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02/03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04; 190
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05; 189
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 12 a 29

6.1- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 30
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 38 a 41 (Laudo nº 0004RS2005 0077 – regular)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 221
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 64
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 06; 185
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 184
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 07; 186
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls.. 10; 187
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 11; 188
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 66/89; 153/156
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 90/109; 157/174
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 147
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 147; 148 e 149
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 147

Fls. 223
Rubrica
899

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 147										
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 147; 150										
INFORMAÇÕES INTERNAS											
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 216										
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Exposição de Motivos nº 385, de 15 de dezembro de 2005	Fls. 111/123, 127/139										
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica										
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 177										
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pedro Martins Jardim</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Aracely dos Santos Menezes</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>João Henrique Bianculli Gallo</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Flomaba Participações S/A</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Pedro Martins Jardim	Brasileiro	Aracely dos Santos Menezes	Brasileiro	João Henrique Bianculli Gallo	Brasileiro	Flomaba Participações S/A	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>										
Pedro Martins Jardim	Brasileiro										
Aracely dos Santos Menezes	Brasileiro										
João Henrique Bianculli Gallo	Brasileiro										
Flomaba Participações S/A	Brasileira										
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Roberta Almeida Mercio</td> <td>Gestão de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Roberta Almeida Mercio	Gestão de atividades	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Roberta Almeida Mercio	Gestão de atividades	Brasileira									
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Roberta Almeida Mercio</td> <td>Editora</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Roberta Almeida Mercio	Editora	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Roberta Almeida Mercio	Editora	Brasileira									
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Roberta Almeida Mercio</td> <td>Diretora de programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Roberta Almeida Mercio	Diretora de programação	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Roberta Almeida Mercio	Diretora de programação	Brasileira									

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

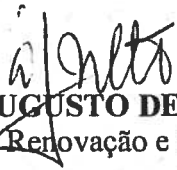
À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 09 de setembro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

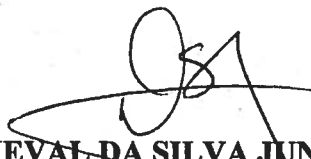
Brasília, 9 de setembro de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

FL 224
Rubrica
2011

Brasília, 28 de set. de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 28 de set. de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO **DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 225
Rubrica: *[assinatura]*
990700000000

COTA nº 0483/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.034204/2003
Interessado: RBS BAGÉ LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

[Assinatura]
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 76 /2011/GM-MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00853 2011

- 53000.016443/2010

MC 00854 2011

- 53000.043114/2003

MC 00855 2011

- 53000.004848/2005

MC 00856 2011

- 53000.070048/2006 - 2 volumes

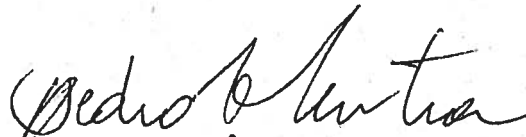
MC 00857 2011

- 53000.034204/2003 - 2 volumes

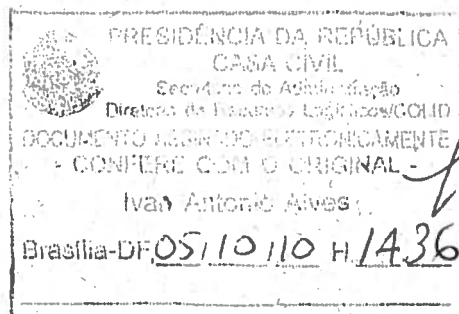
MC 00858 2011

- 53000.031712/2005

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

-AG



EM nº. 739/2010 - MC

Brasília, 4 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003, em que a RBS TV BAGÉ LTDA. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004.
2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 1973. Posteriormente, renovada por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1989.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.
5. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

225
RQ

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
CASA CIVIL
Diretoria de Assessoria Jurídica
COMUNICAÇÃO DE INTERCOMUNICACIONES
- CONSTITUCIONAL -
IVY ALVES LIMA
Brasília-DF, 05/10/10 H 1436

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

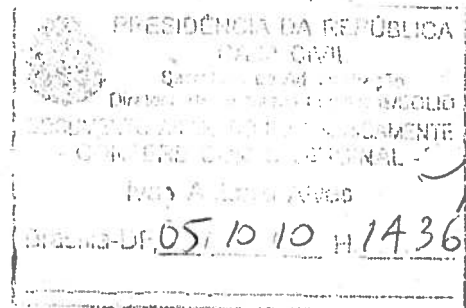
Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual a Consultoria Jurídica posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações. O ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior. A concessão deverá ser renovada por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 2004.



DECRETO DE DE DE 2010.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), sem direito de exclusividade, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034204/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV Bagé Ltda. pelo Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1973, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3, de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

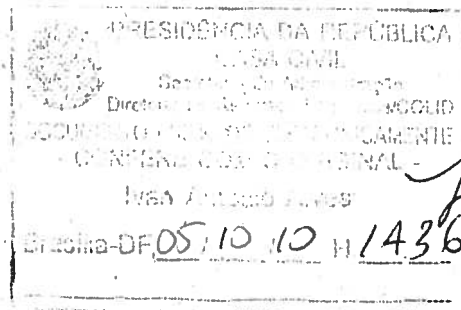
Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010 ; 189º da Independência 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite



PARECER/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0777 - 1.13 / 2009
PROCESSO Nº
53000.034204/2003

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SOM E IMAGENS – RBS TV BAGÉ LTDA., REFERENTE AO PERÍODO DE 04.12.2004 A 04.12.2019. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 34, § 1º, DA LEI Nº 4.117/62. PRESENÇA DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDOS. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO MINISTRO.

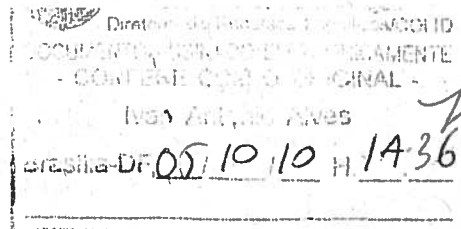
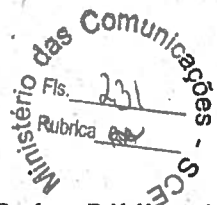
A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **RBS TV Bagé Ltda.**, que cuida da renovação de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagens, no Município de Bagé-RS.

I. DO RELATÓRIO

2. Trata-se de requerimento encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, no qual se pleiteia a renovação do prazo da concessão concedida **RBS TV Bagé Ltda.** para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagens, no Município de Bagé-RS.
3. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973. Posteriormente, foi renovada a outorga, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1.989, por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1.990, publicado no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993.
4. A interessada ingressou com novo pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2004 a 2019, amparada no art. 3º do Decreto 88.066/83 (fl. 2/3).
5. O requerimento de renovação, assim como os demais documentos a ele acostados, foram analisados pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, que concluiu estarem presentes todos os documentos exigidos, conforme se constata na Informação nº 625/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 179/183).

II. DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das



concessões e permissões concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

7. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As concessões e permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de som e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto 88.066/83, art. 2º). É possível a prorrogação do prazo, por igual período, tantas vezes quantas interessarem à outorgada. Não há limitação, desde observada a legislação.

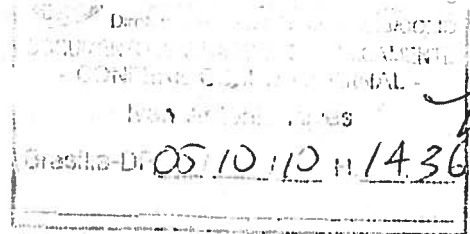
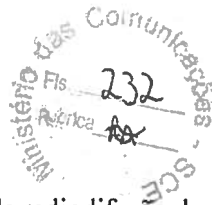
8. Compete ao Presidente da República outorgar a concessão ou a autorização para os serviços de radiodifusão de som e imagens e serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos arts. 33, § 5º e 34, § 1º da Lei 4117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

9. Dentre as condições exigidas, devem ser especialmente observadas as determinações contidas no Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991; na Lei 8.036/1990 e aquelas constantes do Decreto nº 88.066/83. A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, por intermédio do Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, passou a exigir, ainda, declaração por parte das entidades interessadas acerca do cumprimento das exigências constantes dos artigos 220 *usque* 223 da Carta Magna.

10. A propósito, a Consultoria Jurídica nesta Pasta ao analisar o Ofício oriundo da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, emanou PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007, que concluiu estarem atendidas as novas exigências com a apresentação, por parte da entidade interessada, dos seguintes documentos:

“i) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

ii) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;



- iii) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;
- iv) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;
- v) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;
- vi) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;
- vii) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária."

11. Assim, vale esclarecer que a análise a ser feita por esta Consultoria Jurídica acerca da nova exigência aposta nos processos que digam respeito à renovação de outorga limita-se tão somente à constatação da presença no processo das declarações referidas.

12. Feitos estes esclarecimentos, passamos à análise do pedido.

III. - DA ANÁLISE DO PEDIDO

13. O requerimento de renovação de outorga relativo ao período de 2.004 a 2.019 foi apresentado tempestivamente em 14.10.2003, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 88.066/83.

14. No que se refere aos documentos exigidos pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e demais legislações que tratam da matéria, o Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, órgão da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, atestou que "*a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas*" (fls. 179/183).

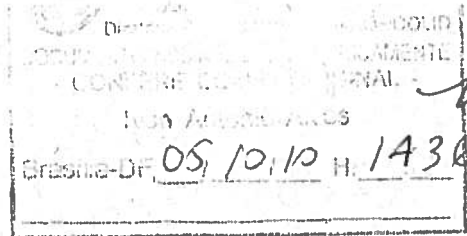
17. A lei exige a presença interesse público para renovação da outorga. Segundo o eminente Professor Celso Antônio Bandeira de Mello¹ interesse público consiste em "*interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem.*"

18. Sobre a questão, importante consignar que o serviço de radiodifusão executado pela entidade interessada, além de outros incontáveis benefícios que traz à comunidade, cumpre a importante missão de promover a comunicação da notícia, o conhecimento, a interação social e a cultura, nos moldes preceituados pela Constituição Federal. Dessa forma, em princípio, podemos concluir pela presença do interesse público no caso em tela.

19. Observamos que a entidade requerente não possui processo administrativo de apuração de infração instaurado, conforme documento acostado à fl. 126.

20. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República e à determinação da Casa Civil da Presidência da República, contida no Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de

1 BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.



14 de novembro de 2007, encontram-se presentes as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 147;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 148;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147,

21. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade** – Extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 177/178;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: FLOMABA Participações S.A, empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede no País, em conformidade com o art. 222 da Constituição Federal, Aracely dos Santos Menezes, João Henrique Bianculli Gallo e Pedro Martins Jardim, todos brasileiros natos (fls. 90/109); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação Roberta Almeida Mercio, brasileira (fls. 147 e 150).

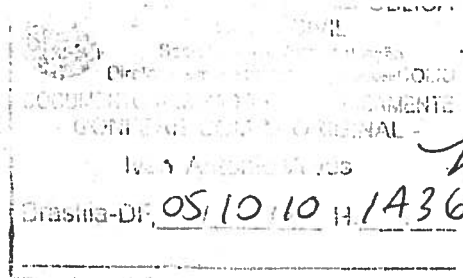
22. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais e regulamentares necessários para a renovação da outorga concedida à entidade interessada.

III. CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, não vislumbramos qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto – à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar, contudo, que o ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior.

25. Salientamos, por derradeiro, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a contar da data de 4 de fevereiro de 2004.



Brasília, 11 de maio de 2009.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, / /2009.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo

Ministério das Comunicações
Fls. 235
Rubrica

EM nº 739 - MC

Brasília, 4 de 11 de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003, em que a RBS TV BAGÉ LTDA. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 04 de fevereiro de 2004.
2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 1973. Posteriormente, renovada por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1989.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentam.
5. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.
6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE DE DE 2010.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGÉ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), sem direito de exclusividade, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034204/2003,

DECRETA :

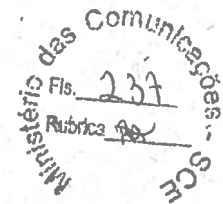
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV Bagé Ltda. pelo Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 3, de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010; 189º da Independência e 122º da República.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.034204/2003-61

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de março de 2015.

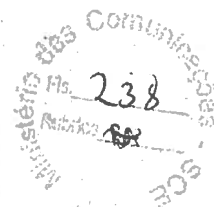


Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/03/2015, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0394569** e o código CRC **6C6BF075**.

Criado por diego.silva, versão 1 por diego.silva em 03/03/2015 10:05:46.



Ofício nº 0039/15-SAJ

Em 27 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de processos.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria os processos constantes da relação anexa, tendo em vista que as Exposições de Motivos respectivas foram restituídas a esse órgão pelo Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal, para reavaliação do novo titular da Pasta.

Atenciosamente,

FELIPE TAUFIK DAUD

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

NUP: 53670.000082/2002-36

ANEXO AO OFICIO SAJ 39/2015

PROCESSO	AUTOR	EXM.	ANO
53670.000082/2002-36 (2 VOLS)	MC	620	2011
53000.037813/2009-68 (1 VOL)	MC	623	2011
53000.019667/2003-01 (2 VOLS)	MC	492	2011
53000.008050/2002-71 (2 VOLS)	MC	608	2011
53000.043206/2003-41 (1 VOL)	MC	776	2011
53830.000932/2001-35 (1 VOL)	MC	661	2011
53000.049063/2007-13 (1 VOL)	MC	778	2011
53720.000307/2001-31 (1 VOL)	MC	148	2011
53000.029232/2008-71 (1 VOL) E 53700.001139/1998-820 (1 VOL)	MC	617	2011
53000.019200/2010-82 (1 VOL)	MC	113	2013
53000.008104/2003-80 (1 VOL)	MC	275	2011
53000.045805/2003-08 (1 VOL)	MC	413	2011
53000.038220/2003-23 (1 VOL)	MC	11	2011
53000.041176/2003-39 (1 VOL)	MC	195	2011
53000.013135/2003-52 (1 VOL)	MC	173	2011
53000.024521/2009-65 (1 VOL)	MC	660	2011
53000.001177/2007-74 (1 VOL)	MC	862	2011
53000.049395/2004-47 (2 VOL)	MC	393	2011
53000.038912/2009-67 (1 VOL)	MC	619	2011
53000.021486/2003-37 (1 VOL)	MC	211	2011
53000.015122/2003-18 (1 VOL)	MC	194	2011
53000.003567/2004-36 (1 VOL)	MC	120	2011
53000.019718/2007-11 (1 VOL)	MC	192	2011
50710.000089/1994-85 (1 VOL) E 53000.005012/2004-29 (2 VOLS)	MC	663	2011
53000.068928/2007-32 (1 VOL)	MC	662	2011
53000.025840/2007-26 (2 VOLS)	MC	669	2011
53000.005865/2004-61 (2 VOLS)	MC	723	2011
53740.000393/2002-24 (2 VOLS)	MC	614	2011
53650.001219/2002-16 (2 VOLS)	MC	615	2011
53000.097238/2006-27 (1 VOL)	MC	621	2011
53830.003162/2002-63 (1 VOL)	MC	534	2011
53000.010630/2007-33 (1 VOL)	MC	66	2011
53720.000524/2002-10 (2 VOLS)	MC	196	2011
53000.016549/2009-29 (1 VOL)	MC	190	2011
53000.014091/2008-92 (1 VOL)	MC	188	2011
53000.002906/2004-67 (1 VOL)	MC	189	2011
53000.023848/2008-39 (1 VOL) E 53830.001169/1998-11 (1 VOL)	MC	624	2011
53000.019584/2007-38 (2 VOLS)	MC	157	2011
53740.000421/2002-11 (2 VOLS)	MC	166	2011
53000.042346/2005-64 (1 VOL)	MC	768	2011
53830.000645/2001-25 (1 VOL)	MC	653	2011
53000.008018/2002-96 (1 VOL)	MC	718	2011
53000.004815/2001-13 (1 VOL)	MC	788	2011
53650.000701/2000-69 (1 VOL)	MC	789	2011
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	163	2011
53000.009012/2003-17 (2 VOLS)	MC	859	2011
53528.000481/2004-11 (1 VOL)	MC	187	2011
53000.018006/2003-51 (3 VOLS)	MC	531	2011
53710.000729/1993-54 (1 VOL) E 53000.018835/2003-33 (2 VOLS)	MC	119	2011
53000.017316/2003-58 (1 VOL)	MC	193	2011
53000.008237/2005-18 (1 VOL)	MC	719	2011
53000.094154/2006-14 (1 VOL)	MC	725	2011
53000.002527/2004-77 (1 VOL)	MC	740	2011
53000.038211/2003-32 (1 VOL)	MC	741	2011
53000.057324/2005-07 (2 VOLS)	MC	405	2011
53000.001775/2003-10 (2 VOLS)	MC	458	2011

53000.003518/2004-01 (2 VOLS)	MC	863	2011
53000.019876/2005-17 (2 VOLS)	MC	198	2011
53000.040924/2007-90 (1 VOL)	MC	528	2011
53000.020489/2003-53 (1 VOL)	MC	529	2011
53000.024652/2007-81 (1 VOL)	MC	618	2011
53000.035110/2005-71 (2 VOLS)	MC	165	2011
53000.042503/2003-70 (1 VOL)	MC	239	2011
53740.002036/2000-39 (1 VOL) E 53000.046662/2009-39 (1 VOL)	MC	401	2011
53528.000043/2004-44 (1 VOL)	MC	726	2011
53000.033282/2007-72 (1 VOL)	MC	764	2011
53000.007243/2010-15 (1 VOL)	MC	666	2011
53000.002899/2004-01 (1 VOL)	MC	668	2011
53000.003707/2007-19 (1 VOL)	MC	722	2011
53000.033984/2007-56 (1 VOL)	MC	240	2011
53000.038465/2008-65 (1 VOL)	MC	616	2011
53000.025225/2010-15 (1 VOL)	MC	203	2011
53000.021672/2008-81 (2 VOLS)	MC	667	2011
53528.000562/2004-11 (1 VOL)	MC	628	2011
53000.063659/2005-56 (1 VOL)	MC	780	2011
53000.033766/2004-79 (1 VOL)	MC	322	2011
53640.001066/1997-35 (2 VOLS) E 53000.069391/2007-28 (2 VOLS)	MC	274	2011
53000.004549/2005-52 (2 VOLS)	MC	880	2011
53000.050773/2007-88 (1 VOL)	MC	627	2011
53000.004116/2011-46 (1 VOL)	MC	775	2011
53000.007133/2003-24 (1 VOL)	MC	430	2011
53790.000959/2002-22 (1 VOL)	MC	431	2011
53000.040872/2007-51 (2 VOLS) E 53710.000888/2002 (1 VOL) E 53710.001027/1997 (1 VOL)	MC	602	2011
53528.001230/2003-64 (2 VOLS)	MC	197	2011
53000.019668/2003-48 (2 VOLS)	MC	428	2011
53000.055695/2007-16 (1 VOL)	MC	601	2011
53000.043428/2005-26 (2 VOLS)	MC	743	2011
53000.043604/2007-91 (1 VOL) E 53650.001793/1997 (1 VOL)	MC	629	2011
53720.000064/2002-11 (2 VOLS)	MC	664	2011
53000.024307/2008-28 (1 VOL)	MC	765	2011
53000.043936/2010-71 (1 VOL)	MC	777	2011
53000.065542/2010-74 (1 VOL)	MC	781	2011
53000.041415/2008-65 (1 VOL)	MC	207	2011
53710.001236/2000-21 (1 VOL) E 53000.038736/2007-00 (2 VOLS)	MC	736	2011
53000.038206/2003-20 (1 VOL)	MC	427	2011
53000.035688/2008-71 (1 VOL)	MC	766	2011
53000.025124/2007-49 (1 VOL)	MC	785	2011
53000.020959/2003-89 (2 VOLS)	MC	739	2011
53000.015534/2004-39 (2 VOLS)	MC	872	2011
53000.011723/2003-51 (1 VOL)	MC	169	2011
53000.036133/2007-65 (2 VOLS)	MC	625	2011
53670.002069/2002-11 (2 VOLS)	MC	672	2011
53528.000354/2004-11 (1 VOL)	MC	738	2011
53000.001344/2003-53 (1 VOL)	MC	191	2011
53830.000833/2001-53 (2 VOLS)	MC	201	2011
53000.045005/2005-41 (2 VOLS)	MC	737	2011
53000.042668/2010-71 (2 VOLS)	MC	783	2011
53000.051937/2006-11 (2 VOLS)	MC	866	2011
53000.046467/2003-13 (1 VOL)	MC	869	2011
53000.018126/2010-87 (1 VOL)	MC	879	2011
53000.029948/2005-26 (1 VOL)	MC	881	2011
53000.000369/2006-82 (1 VOL)	MC	208	2011
53000.043118/2010-79 (2 VOLS)	MC	626	2011
53000.034204/2003-61 (2 VOLS)	MC	857	2011

53000.048053/2009-14 (1 VOL)	MC	864	2011
53000.031438/2010-86 (2 VOLS)	MC	865	2011
53000.008101/2002-65 (3 VOLS)	MC	398	2011
53000.014311/2003-73 (1 VOL)	MC	532	2011
53740.000413/2002-67 (1 VOL)	MC	174	2011
53710.001118/1999-91 (2 VOLS)	MC	610	2011
53000.034209/2003-94 (2 VOLS)	MC	720	2011
53000.039533/2007-22 (2 VOLS)	MC	724	2011
53000.016307/2011-50 (1 VOL)	MC	727	2011
53000.038217/2003-18 (1 VOL)	MC	767	2011
53000.002426/2004-04 (2 VOLS) E 29104.051261/1983-68 (2 VOLS)	MC	861	2011
53000.046584/2006-20 (2 VOLS)	MC	871	2011
53000.029615/2007-69 (1 VOL)	MC	770	2011
53000.029611/2007-81 (1 VOL)	MC	771	2011
53720.000184/2001-38 (2 VOLS)	MC	526	2011
53000.002902/2003-06 (3 VOLS)	MC	791	2011
53000.072155/2006-16 (2 VOLS)	MC	70	2012
53790.000381/1999-84 (1 VOL) E 53000.005496/2008-30 (2 VOLS)	MC	200	2011
53000.022598/2003-13 (2 VOLS)	MC	773	2011
53000.002973/2004-81 (2 VOLS)	MC	774	2011
53000.001490/2013-51 (1 VOL)	MC	75	2014
53000.037683/2007-00 (3 VOLS)	MC	120	2012
53000.025519/2007-41 (1 VOL)	MC	146	2012
53000.049899/2008-91 (1 VOL)	MC	170	2012
53000.037564/2011-25 (1 VOL)	MC	72	2014
53650.000995/2001-18 (2 VOLS)	MC	66	2012
53000.044847/2004-02 (3 VOLS)	MC	65	2012
53000.025024/2003-99 (2 VOLS)	MC	69	2012
53000.010376/2008-54 (2 VOLS)	MC	119	2012
53740.000060/2002-03 (2 VOLS)	MC	125	2012
53000.038213/2010-51 (1 VOL)	MC	98	2012
53000.098411/2006-97 (3 VOLS)	MC	61	2013
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	218	2011
53000.004401/2004-37 (1 VOL)	MC	147	2012
53000.020222/2003-66 (1 VOL)	MC	200	2012
53000.003929/2004-99 (2 VOLS)	MC	162	2012
53000.030111/2009-53 (7 VOLS)	MC	81	2014
53000.062401/2011-81 (2 VOLS)	MC	98	2014
53000.011728/2010-11 (1 VOL)	MC	82	2014
53000.056160/2011-31 (1 VOL)	MC	83	2014
53000.064008/2012-11 (1 VOL)	MC	84	2014
53000.064006/2012-13 (1 VOL)	MC	85	2014
53000.028384/2009-38 (1 VOL)	MC	86	2014
53830.000258/2001-99 (1 VOL) E 53000.045529/2007 (1 VOL)	MC	14	2013
53000.016106/2006-95 (1 VOL)	MC	206	2012
53000.026745/2010-45 (2 VOLS) E 53000.042938/2009 (1 VOL)	MC	255	2012
53000.037303/2011-13 (4 VOLS)	MC	163	2013
53000.032347/2008-43 (1 VOL) E 53000.000443/2000 (1 VOL)	MC	293	2012
53820.000486/1996-96 (1 VOL) E 53000.064231/2011 (1 VOL)	MC	265	2012
53000.026815/2009-21 (1 VOL)	MC	118	2012
53670.001184/2001-98 (1 VOL) E 53670.001174/2001-52 (2 VOLS) E 53000.001509/2001-25 (1 VOL)	MC	97	2014
53000.003696/2007-77 (3 VOLS)	MC	171	2012
53000.060663/2011-19 (1 VOL)	MC	101	2014
53000.059407/2013-32 (1 VOL)	MC	92	2014
53000.061318/2011-94 (2 VOLS)	MC	94	2014
50710.000930/1994-61 (2 VOLS) E 50710.000930/1994 (1 VOL)	MC	459	2011
53000.055431/2010-50 (2 VOLS)	MC	104	2014
53000.029337/2009-10 (1 VOL)	MC	48	2014

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 242
Rubrica 00

53000.028132/2009-17 (4 VOLS)	MC	50	2014
53000.010042/2007-08 (2 VOLS)	MC	64	2012
53710.000385/2001-54 (4 VOLS)	MC	141	2012
53103.001337/1996-13 (1 VOL)	MC	68	2012
53000.043193/2011-11 (5 VOLS)	MC	174	2013
53000.020885/2010-18 (1 VOL)	MC	177	2013
29640.970260/1992-38 (1 VOL) E 53640.000164/2002 (2.VOLS)	MC	878	2011
53000.059021/2011-69 (1 VOL)	MC	102	2014
53000.021339/2010-96 (1 VOL)	MC	39	2013



DESPACHO

Processo n. 53000.034204/2003-61.

Considerando que os órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos do PARECER/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0777 - 1.13/2009 (fls. 229 a 234 - Volume I), ratificado pela COTA n. 0483/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU (fl. 34 - Volume II), e que os presentes autos retornaram a esta Pasta para reavaliação pelo seu novo Titular, entende-se ser despiciendo realizar nova instrução do feito, razão pela qual propõe-se a remessa destes autos, acompanhados das minutas dispostas no campo próprio abaixo, ao gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/06/2015, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0545955** e o código CRC **78FA1791**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003-61, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2015.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.034204/2003-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a outorga concedida à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto n.º 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

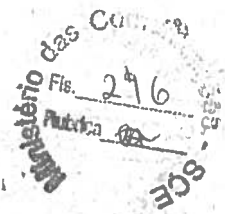
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Criado por thaisa.oliveira, versão 4 por reginaf em 11/06/2015 09:59:35.





Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003-61, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2015.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034204/2003-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a outorga concedida à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da

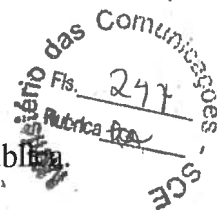
União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de _____ de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



DILMA ROUSSEFF
Ricardo Berzoini



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 29/06/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "a",
da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



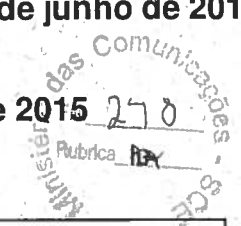
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0549072** e o código CRC **6C1FF31A**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 11/06/2015 17:10:36.

ANEXO À EM INTERMINISTERIAL Nº 15/2015/SEI-MC

Brasília, 30 de junho de 2015

ANEXO À EM INTERMINISTERIAL Nº 257, DE 29 DE JUNHO de 2015



1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encaminhamento de processo para renovação da outorga de Serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de renovação de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes à medida proposta:

Não há

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência:

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória)

Não se aplica

Não se aplica

8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens - RBS TV Bagé Ltda., referente ao período de 04.12.2004 a 4.12.2019. Competência do Presidente da República, nos termos do art. 34, § 1º da Lei n.º 4.117/62. Presença de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos. Diante do exposto, não vislumbramos óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual a Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga, em 30/06/2015, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0584293** e o código CRC **98F7802D**.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 30/06/2015 17:22:57.





DESPACHO

Processo n. 53000.034204/2003-61

À Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 30/06/2015, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0584307** e o código CRC **95FBFA26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 30/06/2015 17:25:14.



EM nº 00153/2015 MC

Brasília, 13 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.034204/2003-61, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encaminhamento de processo para renovação da outorga de Serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de renovação de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

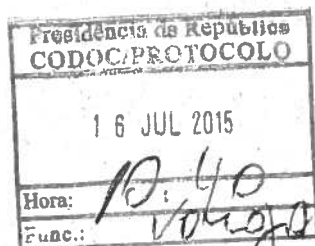
Não se aplica

Texto Proposto

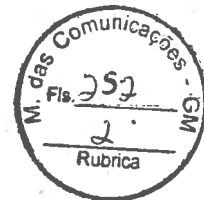
Não se aplica

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens - RBS TV Bagé Ltda., referente ao período de 04.12.2004 a 4.12.2019. Competência do Presidente da República, nos termos do art. 34, § 1º da Lei n.º 4.117/62. Presença de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos. Diante do exposto, não vislumbramos óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual a Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório.



Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



DECRETO DE DE DE 2015.

Renova a concessão outorgada à RBS TV BAGE LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53000.034204/2003-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 4 de fevereiro de 2004, a outorga concedida à RBS TV BAGE LTDA., por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010 ; 189ª da Independência 122ª da República.

Referendado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0777 - 1.13 /2009

PROCESSO Nº 53000.034204/2003

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SOM E IMAGENS – RBS TV BAGÉ LTDA., REFERENTE AO PERÍODO DE 04.12.2004 A 04.12.2019. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 34, § 1º, DA LEI Nº 4.117/62. PRESENÇA DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDOS. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO MINISTRO.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **RBS TV Bagé Ltda.**, que cuida da renovação de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagens, no Município de Bagé-RS.

I. DO RELATÓRIO

2. Trata-se de requerimento encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, no qual se pleiteia a renovação do prazo da concessão concedida **RBS TV Bagé Ltda.** para exploração dos serviços de radiodifusão de som e imagens, no Município de Bagé-RS.

3. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 73.180, de 21 de novembro de 1.973, publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de novembro de 1.973. Posteriormente, foi renovada a outorga, por quinze anos, a contar de 4 de fevereiro de 1.989, por meio do Decreto nº 98.968, de 20 de fevereiro de 1.990, publicado no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 1993.

4. A interessada ingressou com novo pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2004 a 2019, amparada no art. 3º do Decreto 88.066/83 (fl. 2/3).

5. O requerimento de renovação, assim como os demais documentos a ele acostados, foram analisados pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, que concluiu estarem presentes todos os documentos exigidos, conforme se constata na Informação nº 625/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 179/183).

II. DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das concessões e permissões concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

7. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As concessões e permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de som e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto 88.066/83, art. 2º). É possível a prorrogação do



prazo, por igual período, tantas vezes quantas interessarem à outorgada. Não há limitação, desde observada a legislação.

8. Compete ao Presidente da República outorgar a concessão ou a autorização para os serviços de radiodifusão de som e imagens e serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos arts. 33, § 5º e 34, §1º da Lei 4117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

9. Dentre as condições exigidas, devem ser especialmente observadas as determinações contidas no Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991; na Lei 8.036/1990 e aquelas constantes do Decreto nº 88.066/83. A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, por intermédio do Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, passou a exigir, ainda, declaração por parte das entidades interessadas acerca do cumprimento das exigências constantes dos artigos 220 *usque* 223 da Carta Magna.

10. A propósito, a Consultoria Jurídica nesta Pasta ao analisar o Ofício oriundo da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, emanou PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007, que concluiu estarem atendidas as novas exigências com a apresentação, por parte da entidade interessada, dos seguintes documentos:

“i) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

ii) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;

iii) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

iv) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;

v) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;

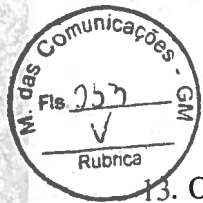
vi) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;

vii) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.”

11. Assim, vale esclarecer que a análise a ser feita por esta Consultoria Jurídica acerca da nova exigência aposta nos processos que digam respeito à renovação de outorga limita-se tão somente à constatação da presença no processo das declarações referidas.

12. Feitos estes esclarecimentos, passamos à análise do pedido.

III. - DA ANÁLISE DO PEDIDO



13. O requerimento de renovação de outorga relativo ao período de 2.004 a 2.019 foi apresentado tempestivamente em 14.10.2003, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 88.066/83.

14. No que se refere aos documentos exigidos pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e demais legislações que tratam da matéria, o Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, órgão da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Pasta, atestou que *“a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas”* (fls. 179/183).

15. A lei exige a presença interesse público para renovação da outorga. Segundo o eminente Professor Celso Antônio Bandeira de Mello¹ interesse público consiste em *“interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem.”*

16. Sobre a questão, importante consignar que o serviço de radiodifusão executado pela entidade interessada, além de outros incontáveis benefícios que traz à comunidade, cumpre a importante missão de promover a comunicação da notícia, o conhecimento, a interação social e a cultura, nos moldes preceituados pela Constituição Federal. Dessa forma, em princípio, podemos concluir pela presença do interesse público no caso em tela.

17. Observamos que a entidade requerente não possui processo administrativo de apuração de infração instaurado, conforme documento acostado à fl. 126.

18. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República e à determinação da Casa Civil da Presidência da República, contida no Ofício nº 501, - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, encontram-se presentes as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 147;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 148;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 147,

19. Por fim, cumpre informar:

- i. **Número de emissoras do serviço na localidade** – Extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 177/178;
- ii. **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: FLOMABA Participações S.A, empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede no País, em conformidade com o art. 222 da Constituição Federal, Aracely dos Santos Menezes, João Henrique Bianculli Gallo e Pedro Martins Jardim, todos brasileiros natos (fls. 90/109); e
- iii. **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação Roberta Almeida Mercio, brasileira (fls. 147 e 150).

¹BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.



20. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais e regulamentares necessários para a renovação da outorga concedida à entidade interessada.

III. CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, não vislumbramos qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

22. Oportuno ressaltar, contudo, que o ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior.

23. Salientamos, por derradeiro, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a contar da data de 4 de fevereiro de 2004.

Brasília, 11 de maio de 2009.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, / /2009.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

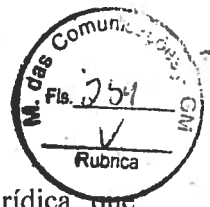
Em / /2011

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança



de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano